



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 /2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023 /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016.

Aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, neste ato, representado pela Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, **Sra. GIULIANA LINS CAVALCANTI**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Desembargador Evandro Netto, 07, Bairro Jordão, Recife-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.111.424-03 e portadora do RG nº 5267805 SDS-PE; a Secretária de Educação a **Sra. MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 4441924 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 858.524.904-82, residente e domiciliada na Rua Solidônio Leite, Apto 607, Boa Viagem, Recife – PE; o Secretário de Finanças o **Sr. FRANCISCO CLAUDINO PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Portela, 130-B, apto 802, Graças, Recife-PE, portador do CPF nº 266.322.921-00, RG 6334375 SDS-PE; o Secretário de Administração o **Sr. RONALDO ACIOLY DE MELO FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Ernesto de Paula Santos, 1355, apto 1203, Boa Viagem, Recife-PE, portador do CPF 045.737.934-02 e RG 6386703 SSP-PE e a Secretária de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura a **Sra. TERCÍLIA VILA NOVA SODRÉ DA MOTA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada a Rua Ana Camelo da Silva, 256, apto 2502, Boa Viagem, Recife-PE, portadora do CPF 620.264.024-34 e RG 1375757 SDS-PE; e o **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a **Sra. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 2877631 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife – PE, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando à **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Gravata**, de acordo com as especificações elencadas abaixo, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA ME** com sede a Rua Benedito Borges da Fonseca, 76, Nossa Senhora das Graças, Gravata-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.803.353/0001-79, representada pelo Sr. Maurino Balbino Soares Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av Cícero Batista de Oliveira, 547, Prado, Gravata-PE, portador do CPF nº 043.324.554-95 e R.G. Nº 6.617.759, no uso das atribuições, classificada e vencedora com o(s) item(ns) e preço conforme item 2.1 desta ata. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pelos secretários da pauta, aqui qualificados, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s).

1. DO OBJETO

1.1 - Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Gravata, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.



2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VALOR

2.1 Após a homologação do processo licitatório e emissão da respectiva ordem de serviço o objeto desta Ata deverá ser executado na Secretarias demandantes de acordo com o exposto na planilha abaixo:

	Descrição do serviço	Quant. de veículos	Quant. de Diárias	Valor da diária R\$	Valor mensal R\$	Valor Total Anual R\$
1	Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, da equipe do PSF de São Severino (zona rural), distante a 20 km da sede da Secretaria de Saúde, mais deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda à sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver a vencer. Este veículo realizará visitas domiciliares diárias, nos sítios deste Distrito, com membros da equipe da PSF. Horário de apresentação do veículo na sede da Secretária de Saúde de Gravata é às 07:00 horas, na ocasião do deslocamento para Caruaru, Recife e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Na ocasião do horário aprazado, o veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde até o término do seu horário. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	01	22	138,00	3.036,00	36.432,00
2	Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, da equipe do PSF de Urucú-Mirim (zona rural), distante a 25 km da sede da Secretaria de Saúde, mais deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo realizará visitas domiciliares diárias, nos sítios deste Distrito, com membros da equipe da PSF. Horário de apresentação do veículo na sede da Secretária de Saúde de Gravata é às 07:00 horas, na ocasião do deslocamento para Caruaru, Recife e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Na ocasião do horário aprazado, o veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde até o término do seu	01	22	138,00	3.036,00	36.432,00



	horário. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.					
3	Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, da equipe do PSF de Lagoa do Fernando (zona rural), distante a 07 km da sede da Secretaria de Saúde, mais deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo realizará visitas domiciliares diárias, nos sítios deste Distrito, com membros da equipe da PSF. Horário de apresentação do veículo na sede da Secretária de Saúde de Gravata é às 07:00 horas, na ocasião do deslocamento para Caruaru, Recife e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Na ocasião do horário aprazado, o veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde até o término do seu horário. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	01	22	138,00	3.036,00	36.432,00
4	veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, da equipe do PSF de Avencas (zona rural), distante a 20 km da sede da Secretaria de Saúde, mais deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo realizará visitas domiciliares diárias, nos sítios deste Distrito, com membros da equipe da PSF. Horário de apresentação do veículo na sede da Secretária de Saúde de Gravata é às 07:00 horas, na ocasião do deslocamento para Caruaru, Recife e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Na ocasião do horário aprazado, o veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde até o término do seu horário. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	01	22	138,00	3.036,00	36.432,00
5	veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, da equipe do PSF de Russinha (zona rural), distante a 17 km da sede da					



	Secretaria de Saúde, mais deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo realizará visitas domiciliares diárias, nos sítios deste Distrito, com membros da equipe da PSF. Horário de apresentação do veículo na sede da Secretária de Saúde de Gravata é às 07:00 horas, na ocasião do deslocamento para Caruaru, Recife e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Na ocasião do horário aprazado, o veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde até o término do seu horário. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	01	22	138,00	3.036,00	36.432,00
6	Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, para as atividades de supervisão da Atenção Básica, mais deslocamentos mensais para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo fará transporte para a zona rural, sempre que escalado pela Diretoria de Transporte. Horário de apresentação nos deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	01	22	138,00	3.036,00	36.432,00
7	Veículo de transporte de passageiros tipo Van, com motorização de no mínimo 2.000 cilindradas, equipado com 03 portas laterais, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 15 pessoas, deslocando pacientes da zona urbana e rural para fazer TFD (tratamento fora de domicílio) na cidade de Vitória de Santo Antão 35km. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Horário de apresentação na Secretaria de Saúde é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	02	22	263,00	11.572,00	138.864,00
13	Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos					



	de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, 30 dias por mês, sem motorista e sem combustível. Demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer.	02	30	65,00	3.900,00	46.800,00
14	Veículo tipo motocicleta, com motorização de no mínimo 125 cilindradas com no máximo 02 anos de uso, a qual ficará à disposição da Secretaria Municipal de Administração, 30 dias por mês, sem motorista e sem combustível. Demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer.	02	30	15,00	900,00	10.800,00
15	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta, com capacidade de transportar no mínimo 5.000 kg, para realizar o serviço de coleta de resíduos e dejetos sólidos e outros serviços, junto ao Matadouro municipal. Este veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura, segunda à sexta com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer.	01	22	210,00	4.620,00	55.440,00
16	Veículo tipo caminhão com carroceria baú refrigerado (caminhão frigorífico), com capacidade de transportar no mínimo 5.000 kg, para realizar serviço de transporte de carne. Este veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura, segunda à sexta com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer.	02	22	410,00	18.040,00	216.480,00
17	Veículo tipo caminhão com carroceria tanque (carro-pipa), com capacidade mínima de 8.500 litros para abastecimento do Matadouro Municipal. Este veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura, Saúde e Educação, segunda à sexta com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer.	03	22	336,00	22.176,00	266.112,00
19	Veículo tipo caminhão com carroceria baú, com capacidade mínima de 3.500kg, para transporte de mercadoria avulsa e merenda escolar municipal. Este veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, segunda à sexta, com motorista, combustível, e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver a vencer.	01	22	239,00	5.258,00	63.096,00
				Total mensal R\$		Total anual R\$
				84.682,00		1.016.184,00



2.2 O valor mensal da contratação é de **R\$ 84.682,00** (oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais), por 12 (doze) meses, perfazendo o valor global anual de **R\$ 1.016.184,00** (Um milhão, dezesseis mil, cento e oitenta e quatro reais).

3. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 Nos termos do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo do 1º Tenente PM Ricardo Porto Menezes/Gerente de Frota do Município, especialmente designado para este fim, permitida a contratação de terceiros para subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

a) Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação do serviço, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas na execução do objeto, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução do objeto.

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

3.2. A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias, juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo seu recebimento, devidamente aprovado pela Secretarias demandantes.

4.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos referentes à regularidade fiscal prevista na habilitação do edital, em original ou em fotocópia autenticada.

4.3 A PMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**, bem como efetuar a glosa, efetuando o pagamento apenas da parcela devidamente executada e atestada.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.5 A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.



5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

5.1 O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano;

5.2 São participantes deste registro de preços: as **Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura.**

5.3 A Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.4 A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.5 A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na Prefeitura Municipal de Gravata, sito na Rua Tenente Cleto Campelo, nº 268, Bairro Centro, Gravata, Pernambuco, CEP nº 55.641-901;

5.6 Após as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ou seu equivalente;

5.7 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata;

5.8 Quando o participante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultada a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

5.9 A Ata Registro dos Preços resultante do certame terá a **vigência de 12 (doze) meses**, vedada sua prorrogação, a contar da assinatura, obrigando-se a **DETENTORA DA ATA** a garantir o objeto pelo prazo referido;

5.10 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

À Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- A) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- B) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- C) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- D) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- E) Verificar, periodicamente, a vantagem dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- F) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

8. A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do serviço prestado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços. Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

8.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata;

8.3 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

8.4 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 Indicar os modelos dos veículos a serem fornecidos e cumprir as obrigações de fornecimento dos mesmos modelos, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;

8.6 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;



8.7 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;

8.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

8.9 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os veículos entregue, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

8.10 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de fornecer os veículos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

8.11 Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quaisquer veículos que não tenham condições de uso, danificados por seus empregados ou prepostos;

8.12 Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano;

8.13 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

8.14 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

8.15 Manter preposto na Cidade de Gravatá, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;

8.16 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

8.17 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOTAÇÃO DA DESPESA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Gravatá, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE:

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.308 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.308 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.309 – MANUTENÇÃO DO SAMU
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.309 – MANUTENÇÃO DO SAMU
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.311 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.311 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.301 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.301 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.296 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.296 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030404282.314 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030404282.314 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 18 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE



ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.315 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.315 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 18 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.317 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FONTE DE RECURSOS: 09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.317 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 18 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 1236101882.231 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 21 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
R\$ 239.532,48 (Duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

SECRETARIA DE FINANÇAS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02. 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE: 0412300322.221 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPESA: 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS
R\$ 14.752,80 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
ATIVIDADE: 1545103232.256 GESTÃO TÊC. E ADM. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E MOBL. CONTROLE URB.
DESPESA: 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS
R\$ 66.391,20 (Sessenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos)
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA
ATIVIDADE: 2060601112.270 – MANUTENÇÃO MATADOUROS PÚBLICOS
DESPESA: 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS
R\$ 455.748,48 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 0412200212.224 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS
R\$ 14.752,80 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)



9.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais.

11. - DAS PENALIDADES

11.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

11.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

11.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;



d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.4 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato. 13.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

11.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.6 Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

11.7 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. Secretário de Infraestrutura: multa.

11.8 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11.9 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas Partes:

a. Proposta da CONTRATADA;

b. O edital e os anexos;

c. Normas da Lei nº 10.520/2002, na forma do Decreto Municipal nº018/2005 de 30/03/2005; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13. DO FUNDAMENTO LEGAL



13.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravata como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

15.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravata, 27 de junho de 2016.

GIULIANA LINS CAVALCANTI
Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL
Secretária de Saúde

MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE
Secretária de Educação

FRANCISCO CLAUDINO PEREIRA
Secretário de Finanças



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 506a1a47-9e57-4736-ae16-785fbec21dda5

RONALDO ACIOLY DE MELO FILHO
Secretário de Administração

RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA ME
Contratado

Testemunhas

Nome _____ Nome _____
RG _____ RG _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021 /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

Aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato, representado pela Secretária de Saúde, Dra. **ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, e portadora do RG nº 2877631 SDS-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **Aquisição de Medicamentos e Material Penso para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência Farmacêutica (Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Samu e Unidades básicas de saúde)**, nos quantitativos e condições elencados abaixo, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ 08.819.724/0001-73, com sede à Rua Arquiteto Luiz Nunes 1637, Imbiribeira, CEP 51.170-430, neste ato representada pelo Sr. João Antônio Barbosa Guedes, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 253.747.104-00 e R.G. nº 2056621 SSP-PE, no uso das atribuições que lhe confere a procuração anexa ao referido Pregão, classificada e vencedora do(s) item(ns) constantes no subitem 4.2 desta ata. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de Gravata, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s).

1. DO OBJETO

1.1 Ata de Registro Preços para aquisição de Medicamentos e Material Penso para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência Farmacêutica (Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Samu e Unidades básicas de saúde).

2. DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designados na forma do item 24 do edital;

2.2 - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

2.3 – O pagamento será efetuado de acordo com a solicitação baseada na tabela abaixo:



Lote 2 - Ampla Concorrência

Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
600	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona 500mg/ml	Ampola	27.000
601	Cefalexina 250mg/5ml (Suspensão Oral)	Fr c/ 60ml	11.250
606	Enantato de Noretisterona 50mg + Valerato de estriol 5mg (Injetável)	Ampola	5.400
609	Maleato de levomepromazina 100mg	Comprimido	90.000
611	Omeprazol 40mg	Amp c/ 10ml	13.500
618	Equipo macrogotas em PVC cristal descartável estéril atóxico apirogênico + Gotejador 20GTs/ml + Pinça rolete e tampa + Embalagem de papel gráu cirúrgico + Injetor Lateral	Unidade	54.000
619	Escalpe 21G em tubo PVC cor cristal tipo cânula de aço-inox siliconizado flexível atraumática estéril descartável superficial de asas leves flexíveis + Conector Luer Lock Cônico Rígido + Bisel Trifacelado + Tampa protetora + Bainha proteção + Acessórios d	Cx c/ 100UI	2.250
620	Escalpe 23G em tubo PVC cor cristal tipo cânula de aço-inox siliconizado flexível atraumática estéril descartável superficial de asas leves flexíveis + Conector Luer Lock Cônico Rígido + Bisel Trifacelado + Tampa protetora + Bainha proteção + Acessórios d	Cx c/ 100UI	3.000
621	Escalpe 25G em tubo PVC cor cristal tipo cânula de aço-inox siliconizado flexível atraumática estéril descartável superficial de asas leves flexíveis + Conector Luer Lock Cônico Rígido + Bisel Trifacelado + Tampa protetora + Bainha proteção + Acessórios d	Cx c/ 100UI	4.500
622	Escalpe 27G em tubo PVC cor cristal tipo cânula de aço-inox siliconizado flexível atraumática estéril descartável superficial de asas leves flexíveis + Conector Luer Lock Cônico Rígido + Bisel Trifacelado + Tampa protetora + Bainha proteção + Acessórios d	Cx c/ 100UI	4.500
623	Luva de procedimento longa anatômica bidestra em latex natural resistente integro uniforme descartável MÉDIA e lubrificada c/ pó bio-absorvível	Cx c/ 100UI	3.600
624	Touca descartável tipo tiras c/ elástico MP de polipropileno branco	Pcte c/ 100 UI	6.375

3. DO RECEBIMENTO



3.1 – Os itens que são objeto desta ATA serão entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Gravatá, que serão enviadas por meio eletrônico ou Fax;

3.2 – local de entrega dos produtos é na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Manoel Honorato Rios, 75, Prado. Gravatá-PE, no horário das 08:00h às 17:00h, em até 05 (cinco) dias corridos após a autorização de fornecimento e recebimento da Nota de Empenho.

3.3 – Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente;

3.4 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO – O recebimento provisório dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível, conferência das especificações no momento do descarrego;

3.5. - RECEBIMENTO DEFINITIVO - O recebimento definitivo dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico será feito em até 05 (cinco) dias da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações pelo fiscal do contrato indicado no item 23.1.1 do edital.

3.6. O RECEBIMENTO DEFINITIVO e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade do fiscal do contrato indicado no item 6.4 no anexo I do edital, a quem também compete a Atesto nas Notas Fiscais.

3.7. Os produtos que não estiverem de acordo com o que é determinado no item 3.5 acima, serão imediatamente informados ao fornecedor, que deverá substituí-lo sem ônus para o Contratante.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALOR

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

4.2. O valor total é de **R\$ 594.552,00** (quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), dispostos em quantidade e valor como na seguinte tabela:

Lote 2 - Ampla Concorrência

Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
600	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona 500mg/ml	Ampola	27.000	1,34	36.180,00
601	Cefalexina 250mg/5ml (Suspensão Oral)	Fr c/ 60ml	11.250	2,48	27.900,00
606	Enantato de Noretisterona 50mg + Valerato de estriol 5mg (Injetável)	Ampola	5.400	4,73	25.542,00
609	Maleato de levomepromazina 100mg	Comprimido	90.000	0,65	58.500,00



611	Omeprazol 40mg	Amp c/ 10ml	13.500	4,69	63.315,00
618	Equipo macrogotas em PVC cristal descartável estéril atóxico apirogênico + Gotejador 20GTs/ml + Pinça rolete e tampa + Embalagem de papel gráu cirúrgico + Injetor Lateral	Unidade	54.000	1,38	74.520,00
619	Escalpe 21G em tubo PVC cor cristal tipo cânula de aço-inox siliconizado flexível atraumática estéril descartável superficial de asas leves flexíveis + Conector Luer Lock Cônico Rígido + Bisel Trifacelado + Tampa protetora + Bainha proteção + Acessórios d	Cx c/ 100UI	2.250	14,70	33.075,00
620	Escalpe 23G em tubo PVC cor cristal tipo cânula de aço-inox siliconizado flexível atraumática estéril descartável superficial de asas leves flexíveis + Conector Luer Lock Cônico Rígido + Bisel Trifacelado + Tampa protetora + Bainha proteção + Acessórios d	Cx c/ 100UI	3.000	16,80	50.400,00
621	Escalpe 25G em tubo PVC cor cristal tipo cânula de aço-inox siliconizado flexível atraumática estéril descartável superficial de asas leves flexíveis + Conector Luer Lock Cônico Rígido + Bisel Trifacelado + Tampa protetora + Bainha proteção + Acessórios d	Cx c/ 100UI	4.500	16,80	75.600,00
622	Escalpe 27G em tubo PVC cor cristal tipo cânula de aço-inox siliconizado flexível atraumática estéril descartável superficial de asas leves flexíveis + Conector Luer Lock Cônico Rígido + Bisel Trifacelado + Tampa protetora + Bainha proteção + Acessórios d	Cx c/ 100UI	4.500	16,80	75.600,00
623	Luva de procedimento longa anatômica bidestra em latex natural resistente integro uniforme descartável MÉDIA e lubrificada c/ pó bio-absorvível	Cx c/ 100UI	3.600	12,60	45.360,00
624	Touca descartável tipo tiras c/ elástico MP de polipropileno branco	Pcte c/ 100 UI	6.375	4,48	28.560,00

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;



5.2. - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da Ata/ Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

5.3. – Fornecer os medicamentos sempre dentro n de seu prazo de validade com vida útil de no mínimo 02 (dois) anos da data da entrega;

5.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

5.5 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

5.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7 - Substituir imediatamente os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

5.8 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução da Ata/Contrato, a fim de que a Contratante possa efetuar a devida correção;

5.9 - Não transferir a outrem, o objeto da presente Ata;

5.10 – Apresentar, quando solicitado, Certificado de Responsabilidade do farmacêutico responsável.

5.11 – Quando solicitado, apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de Funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de autorização do Certificado e ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.12 – Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, a marca do produto, n°(s) lote(s), validade, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 – Acompanhar a execução do objeto desta Ata e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

6.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto da presente Ata;

6.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a



Ata/contrato;

6.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através da servidora ocupante do cargo de Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico;

6.5 – Gerir e acompanhar a execução deste instrumento através da **Sra. TATHIANE KLEIDE DE ARAÚJO FERREIRA**, designada pela Secretária de Saúde de Gravatá;

6.6 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

7. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

7.1. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

7.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



7.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I. atraso injustificado na execução do contrato;
- II. inexecução total ou parcial do contrato.

7.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

7.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

7.6. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

7.7. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II. Secretário de Saúde: multa.

7.8. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

7.9. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10. DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas Partes:

a. Proposta da CONTRATADA;

b. O edital e os anexos;

c. Normas da Lei nº 10.520/2002, na forma do Decreto Municipal nº018/2005 de 30/03/2005; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas Partes:

a.Proposta da CONTRATADA;

b. O edital e os anexos;

c. Normas da Lei nº 10.520/2002, na forma do Decreto Municipal nº018/2005 de 30/03/2005; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravata como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.



E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravatá, 05 de julho de 2016.

ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL
Secretária de Saúde
Contratante

LAGEAN COMÉRCIO E REP. LTDA
Contratado

Testemunhas

Nome _____

Nome _____

RG _____

RG _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021 /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

Aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato, representado pela Secretária de Saúde, Dra. **ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, e portadora do RG nº 2877631 SDS-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **Aquisição de Medicamentos e Material Penso para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência Farmacêutica (Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Samu e Unidades básicas de saúde)**, nos quantitativos e condições elencados abaixo, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 03.945.035/0001-91, com sede à Rua Joaquim Paraguai, 114, Vila Isabel, Varginha-MG, CEP 37.026-100, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Bráz, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 025.059.444-74 e R.G. nº 5.371.543 SSP-PE, no uso das atribuições que lhe confere a procuração anexa ao referido Pregão, classificada e vencedora do(s) item(ns) constantes no subitem 4.2 desta ata. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de Gravata, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s).

1. DO OBJETO

1.1 Ata de Registro Preços para aquisição de Medicamentos e Material Penso para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência Farmacêutica (Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Samu e Unidades básicas de saúde).

2. DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designados na forma do item 24 do edital;

2.2 - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

2.3 – O pagamento será efetuado de acordo com a solicitação baseada nas tabelas abaixo:



Lote 2 – Ampla Concorrência

Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
599	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI (Injetável)	F/A	13.500

Lote 2 – Quota Reservada

Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
607	Fenitoina 100mg	Comprimido	60.000

3. DO RECEBIMENTO

3.1 – Os itens que são objeto desta ATA serão entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Gravata, que serão enviadas por meio eletrônico ou Fax;

3.2 – local de entrega dos produtos é na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Manoel Honorato Rios, 75, Prado. Gravata-PE, no horário das 08:00h às 17:00h, em até 05 (cinco) dias corridos após a autorização de fornecimento e recebimento da Nota de Empenho.

3.3 – Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente;

3.4 – **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – O recebimento provisório dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível, conferência das especificações no momento do descarrego;

3.5. - **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - O recebimento definitivo dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico será feito em até 05 (cinco) dias da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações pelo fiscal do contrato indicado no item 23.1.1 do edital.

3.6. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade do fiscal do contrato indicado no item 6.4 no anexo I do edital, a quem também compete a Atesto nas Notas Fiscais.

3.7. Os produtos que não estiverem de acordo com o que é determinado no item 3.5 acima, serão imediatamente informados ao fornecedor, que deverá substituí-lo sem ônus para o Contratante.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALOR

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.



4.2. O valor do Lote 2 – Ampla Concorrência **R\$ 109.890,00** (cento e nove mil oitocentos e noventa reais); Lote 2 – Quota Reservada **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais), perfazendo o **VALOR TOTAL de R\$ 142.890,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e noventa reais)** dispostos em quantidade e valor como nas seguintes tabelas:

Lote 2 – Ampla Concorrência

Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
599	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI (Injetável)	F/A	13.500	R\$ 8,14	R\$ 109.890,00

Lote 2 – Quota Reservada

Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
607	Fenitoina 100mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,55	R\$ 33.000,00

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;

5.2. - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da Ata/Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

5.3. – Fornecer os medicamentos sempre dentro n de seu prazo de validade com vida útil de no mínimo 02 (dois) anos da data da entrega;

5.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

5.5 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

5.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7 - Substituir imediatamente os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

5.8 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução da Ata/Contrato, a fim de que a Contratante possa efetuar a devida correção;

5.9 - Não transferir a outrem, o objeto da presente Ata;



5.10 – Apresentar, quando solicitado, Certificado de Responsabilidade do farmacêutico responsável.

5.11 – Quando solicitado, apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de Funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de autorização do Certificado e ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.12 – Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, a marca do produto, n°(s) lote(s), validade, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 – Acompanhar a execução do objeto desta Ata e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

6.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto da presente Ata;

6.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;

6.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através da servidora ocupante do cargo de Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico;

6.5 – Gerir e acompanhar a execução deste instrumento através da **Sra. TATHIANE KLEIDE DE ARAÚJO FERREIRA**, designada pela Secretária de Saúde de Gravata;

6.6 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

7. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

7.1. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

7.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:



a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I. atraso injustificado na execução do contrato;
- II. inexecução total ou parcial do contrato.

7.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

7.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

7.6. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

7.7. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II. Secretário de Saúde: multa.

7.8. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.



7.9. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas Partes:

- a. Proposta da CONTRATADA;
- b. O edital e os anexos;



c. Normas da Lei nº 10.520/2002, na forma do Decreto Municipal nº018/2005 de 30/03/2005; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

13.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravatá, 05 de julho de 2016.

ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL

Secretária de Saúde

Contratante

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratado

Testemunhas

Nome _____

Nome _____

RG _____

RG _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021 /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

Aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato, representado pela Secretária de Saúde, Dra. **ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, e portadora do RG nº 2877631 SDS-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **Aquisição de Medicamentos e Material Penso para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência Farmacêutica (Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Samu e Unidades básicas de saúde)**, nos quantitativos e condições elencados abaixo, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ 42.799.163/0001-26, com sede à Rua Simão Tann, 257, Cachoeirinha, Belo Horizonte- MG, CEP 31.130-250, neste ato representada pelo Sr. Adriano Monteiro de Paula Cavalcante, brasileiro, casado, portador do CPF nº 733.703.714-72 e R.G. nº 3.433.801 SSP/PE, no uso das atribuições que lhe confere a procuração anexa ao referido Pregão, classificada e vencedora do(s) item (ns) constantes no subitem 4.2 desta ata. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de Gravata, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s).

1. DO OBJETO

1.1 Ata de Registro Preços para aquisição de Medicamentos e Material Penso para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência Farmacêutica (Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Samu e Unidades básicas de saúde).

2. DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designados na forma do item 24 do edital;

2.2 - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

2.3 – O pagamento será efetuado de acordo com a solicitação baseada na tabela abaixo:

Lote 2 - Ampla Concorrência

Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
---------	---------------	---------	------------



617	Valproato de Sódio 500mg	Comprimido	112.500
-----	--------------------------	------------	---------

3. DO RECEBIMENTO

3.1 – Os itens que são objeto desta ATA serão entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Gravata, que serão enviadas por meio eletrônico ou Fax;

3.2 – local de entrega dos produtos é na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Manoel Honorato Rios, 75, Prado. Gravata-PE, no horário das 08:00h às 17:00h, em até 05 (cinco) dias corridos após a autorização de fornecimento e recebimento da Nota de Empenho.

3.3 – Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente;

3.4 – **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – O recebimento provisório dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível, conferência das especificações no momento do descarrego;

3.5. - RECEBIMENTO DEFINITIVO - O recebimento definitivo dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico será feito em até 05 (cinco) dias da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações pelo fiscal do contrato indicado no item 23.1.1 do edital.

3.6. O RECEBIMENTO DEFINITIVO e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade do fiscal do contrato indicado no item 6.4 no anexo I do edital, a quem também compete a Atesto nas Notas Fiscais.

3.7. Os produtos que não estiverem de acordo com o que é determinado no item 3.5 acima, serão imediatamente informados ao fornecedor, que deverá substituí-lo sem ônus para o Contratante.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALOR

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

4.2. O valor total é de **R\$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos), dispostos em quantidade e valor como na seguinte tabela:

Lote 2 - Ampla Concorrência

Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
617	Valproato de Sódio 500mg	Comprimido	112.500	0,60	67.500,00



--	--	--	--	--	--

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 5.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;
- 5.2. - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da Ata/ Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 5.3. – Fornecer os medicamentos sempre dentro n de seu prazo de validade com vida útil de no mínimo 02 (dois) anos da data da entrega;
- 5.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 5.5 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 5.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.7 - Substituir imediatamente os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 5.8 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução da Ata/Contrato, a fim de que a Contratante possa efetuar a devida correção;
- 5.9 - Não transferir a outrem, o objeto da presente Ata;
- 5.10 – Apresentar, quando solicitado, Certificado de Responsabilidade do farmacêutico responsável.
- 5.11 – Quando solicitado, apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de Funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de autorização do Certificado e ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 5.12 – Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, a marca do produto, n°(s) lote(s), validade, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1 – Acompanhar a execução do objeto desta Ata e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;



6.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto da presente Ata;

6.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;

6.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através da servidora ocupante do cargo de Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico;

6.5 – Gerir e acompanhar a execução deste instrumento através da **Sra. TATHIANE KLEIDE DE ARAÚJO FERREIRA**, designada pela Secretária de Saúde de Gravata;

6.6 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

7. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

7.1. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

7.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I. atraso injustificado na execução do contrato;
- II. inexecução total ou parcial do contrato.

7.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

7.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

7.6. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

7.7. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II. Secretário de Saúde: multa.

7.8. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

7.9. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I,II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10. DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas Partes:

a. Proposta da CONTRATADA;

b. O edital e os anexos;

c. Normas da Lei nº 10.520/2002, na forma do Decreto Municipal nº018/2005 de 30/03/2005; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravatá, 05 de julho de 2016.

ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL
Secretária de Saúde
Contratante



**BH FARMA COMERCIO LTDA.
CONTRATADO**

Testemunhas

Nome _____

Nome _____

RG _____

RG _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021 /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

Aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato, representado pela Secretária de Saúde, Dra. **ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, e portadora do RG nº 2877631 SDS-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **Aquisição de Medicamentos e Material Penso para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência Farmacêutica (Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Samu e Unidades básicas de saúde)**, nos quantitativos e condições elencados abaixo, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ 08.778.201/0001-26, com sede à Rua Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife-PE, CEP 50.740-080, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Risomar Ferreira de Sousa, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 169.879.344-87 e R.G. nº 2412894 SSP-PA, no uso das atribuições que lhe confere a procuração anexa ao referido Pregão, classificada e vencedora com o(s) item(ns) e preço conforme item 4.2 desta ata. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de Gravata, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s). A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

1. DO OBJETO

1.1 - A Ata de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos e Material Penso para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência Farmacêutica (Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Samu e Unidades básicas de saúde).

2. DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designados na forma do item 24 do edital;

2.2 - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.



2.3 – O pagamento será efetuado de acordo com a solicitação baseada na tabela abaixo:

Lote 2 – Ampla Concorrência

Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
604	Cetoprofeno 50mg/2ml (Injetável) IV	Amp c/ 02ml	13.500
605	Cloridrato de Biperideno 2mg	Comprimido	225.000
615	Sinvastatina 40mg	Comprimido	396.000

3. DO RECEBIMENTO

3.1 – Os itens que são objeto desta ATA serão entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Gravata, que serão enviadas por meio eletrônico ou Fax;

3.2 – local de entrega dos produtos é na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Manoel Honorato Rios, 75, Prado. Gravata-PE, no horário das 08:00h às 17:00h, em até 05 (cinco) dias corridos após a autorização de fornecimento e recebimento da Nota de Empenho.

3.3 – Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente;

3.4 – **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – O recebimento provisório dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível, conferência das especificações no momento do descarrego;

3.5. - **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - O recebimento definitivo dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico será feito em até 05 (cinco) dias da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações pelo fiscal do contrato indicado no item 23.1.1 do edital.

3.6. **O RECEBIMENTO DEFINITIVO** e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade do fiscal do contrato indicado no item 6.4 no anexo I do edital, a quem também compete a Atesto nas Notas Fiscais.

3.7. Os produtos que não estiverem de acordo com o que é determinado no item 3.5 acima, serão imediatamente informados ao fornecedor, que deverá substituí-lo sem ônus para o Contratante.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALOR



4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

4.2. O valor total é de **R\$ 114.210,00** (cento e catorze mil duzentos e dez reais), dispostos em quantidade e valor de acordo com a seguinte tabela:

Lote 2 – Ampla Concorrência

Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
604	Cetoprofeno 50mg/2ml (Injetável) IV	Amp c/ 02ml	13.500	R\$ 1,98	26.730,00
605	Cloridrato de Biperideno 2mg	Comprimido	225.000	R\$ 0,16	36.000,00
615	Sinvastatina 40mg	Comprimido	396.000	R\$ 0,13	51.480,00

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;

5.2. - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da Ata/ Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

5.3. – Fornecer os medicamentos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil de no mínimo 02 (dois) anos da data da entrega;

5.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

5.5 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

5.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7 - Substituir imediatamente os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

5.8 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução da Ata/Contrato, a fim de que a Contratante possa efetuar a devida correção;

5.9 - Não transferir a outrem, o objeto da presente Ata;



5.10 – Apresentar, quando solicitado, Certificado de Responsabilidade do farmacêutico responsável.

5.11 – Quando solicitado, apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de Funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de autorização do Certificado e ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.12 – Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, a marca do produto, n°(s) lote(s), validade, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 – Acompanhar a execução do objeto desta Ata e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

6.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto da presente Ata;

6.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;

6.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através da servidora ocupante do cargo de Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico;

6.5 – Gerir e acompanhar a execução deste instrumento através da **Sra. TATHIANE KLEIDE DE ARAÚJO FERREIRA**, designado pela Secretária de Saúde de Gravata.

7. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

7.1. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

7.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;



b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I. atraso injustificado na execução do contrato;
- II. inexecução total ou parcial do contrato.

7.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

7.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

7.6. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

7.7. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II. Secretário de Saúde: multa.

7.8. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

7.9. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I,II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas Partes:

a. Proposta da CONTRATADA;

b. O edital e os anexos;

c. Normas da Lei nº 10.520/2002, na forma do Decreto Municipal nº018/2005 de 30/03/2005; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravatá, 05 de julho de 2016.

ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL
Secretária de Saúde
Contratante

DROGAFONTE LTDA
Contratado

Testemunhas

Nome _____

Nome _____

RG _____

RG _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021 /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

Aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato, representado pela Secretária de Saúde, Dra. **ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, e portadora do RG nº 2877631 SDS-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **Aquisição de Medicamentos e Material Penso para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência Farmacêutica (Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Samu e Unidades básicas de saúde)**, nos quantitativos e condições elencados abaixo, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ 15.161.670/0001-67, com sede à Rod. PE 022, 654 km 8, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP 53.425-430, neste ato representada pelo Sr. Hélder Yuri Lopes Sarino, brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 103.484.124-60 e R.G. nº 8528853 SDS-PE, no uso das atribuições que lhe confere a procuração anexa ao referido Pregão, classificada e vencedora do(s) item(ns) constantes no subtitem 4.2 desta ata. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de Gravata, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s).

1. DO OBJETO

1.1 Ata de Registro Preços para aquisição de Medicamentos e Material Penso para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência Farmacêutica (Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Samu e Unidades básicas de saúde).

2. DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designados na forma do item 24 do edital;

2.2 - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

2.3 – O pagamento será efetuado de acordo com a solicitação baseada na tabela abaixo:



Lote 1

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
3	Acetato de Dexametasona 4mg/ml	Amp c/ 2,5ml	12.000
5	Ácido Ascórbico 500mg/5ml	Amp c/ 05ml	12.000
12	Aminofilina 24mg/ml	Amp c/ 10ml	1.000
13	Amiodarona 150mg/3ml	Amp c/ 03ml	1.000
15	Ampicilina Pó 1g c/ diluente (Injetável)	F/A	2.400
18	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml (Injetável)	Ampola	3.000
24	Ácido tricloracético 85%	Litro	6
27	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	480
32	Azitromicina 040mg/ml (Suspensão Oral)	Fr c/ 15ml	7.000
35	Benzilpenicilina Benzatina 0.600.000UI (Injetável)	F/A	6.000
36	Besilato de Atracúrio 25mg	Amp c/ 2.5ml	600
37	Bicarbonato de sódio 08,4% (Pó)	Fr c/ 100g	12
38	Bicarbonato de sódio 10,0% (Injetável)	Amp c/ 10ml	400
41	Brometo de Ipratrópio 0,25mg c/ gotejador (Inalante)	Amp c/ 20ml	600
42	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml (Nebulização)	Amp c/ 20ml	600
45	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Amp c/ 1ml	12.000
46	Babosa Creme 50mg/g (Aloe vera (L.) Burm. f.)	Bis c/ 30g	500
47	Besilatode Anlodipino 5mg	Comprimido	300.000
51	Captopril 25mg	Comprimido	1.380.000
53	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	7.200
56	Cloreto de Sódio 0,9% (Soro fisiológico)	Amp c/ 500ml	10.000
61	Carvão ativado em pó	Pote c/ 500g	3
62	Cefalotina 1g Pó c/ Diluente (Injetável)	F/A	6.000
63	Cetoprofeno 100mg/2ml (Injetável) IM	Amp c/ 02ml	12.000
68	Ciprofloxacino 200mg (injetável)	Amp c/ 100ml	1.000
69	Ciprofloxacino 400mg	Amp c/ 100ml	1.500
72	Cloreto de Potássio 19,1%	Amp c/ 10ml	1.000
73	Cloreto de Sódio 20% (Soro fisiológico)	Amp c/ 10ml	1.000
75	Clorid. Bupivacaína c/ Vaso Constrictor 0,5% (Injetável)	Fr c/ 20ml	1.000
76	Clorid. Bupivacaína s/ Vaso Constrictor 0,5% (Injetável)	Fr c/ 20ml	1.000
83	Cloreto Suxametonio 100mg (injetável)	Ampola	180
95	Cloridrato de Prometazina 25mg	Comprimido	180.000
96	Cloridrato de Prometazina 50mg (Injetável)	Amp c/ 02ml	4.800
100	Cloridrato de Adrenalina 1mg	Amp c/ 01ml	3.000
103	Cloridrato de Clonidina 150mcg/ml	Amp c/ 1ml	1.200
104	Cloridrato de Clonidina 0,100mg	Comprimido	1.200
105	Cloridrato de Clonidina 0,150mg	Comprimido	1.200
106	Cloridrato de Clonidina 0,200mg	Comprimido	1.200
107	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/ml	Amp c/ 10ml	300



109	Cloridrato de Dopamina 50mg	Amp c/ 1ml	600
110	Cloridrato de Etilefrina 10mg	Amp c/ 01ml	1.200
111	Cloridrato de hidralazina 50mg	Comprimido	500
114	Cloridrato de Lidocaína 10%	Spray c/ 70g	6
116	Cloridrato de Lidocaína s/ Vaso Constrictor 2%	F/A c/ 20ml	2.400
118	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	Amp c/ 02ml	18.000
119	Cloridrato de Ondansetrona 8mg	Amp c/ 4ml	6.000
121	Cloridrato de Ranitidina 025mg	Amp c/ 2ml	4.000
124	Deslanosídeo 0,4mg/2ml	Amp c/ 2ml	600
125	Diclofenaco sódico 75mg (25mg/ml)	Amp c/ 3ml	18.000
134	Dinitrato de Isorssorbida 10mg (Sub-Lingual)	Comprimido	1500
135	Dipirona sódica 1g/ml (Injetável)	Amp c/ 02ml	48.000
139	Eter Etílico	Fr c/ 500ml	6
142	Enoxaparina Sódica 20mg	Ampola	300
145	Espessante e gelificante instantâneo alimentar	lata	144
148	Eter Etílico	Fr c/ 500ml	30
152	Furosemida 20mg	Amp c/ 02ml	18.000
165	Glibenclamida 5mg	Comprimido	1.300.000
168	Glicerina 70% (infantil)	Supositório	1200
170	Gliconato de Cálcio 10%	Amp c/ 10ml	600
171	Glicose 50% (Injetável)	Amp c/ 10ml	2.400
175	Hidrocortisona 100mg (Pó + Diluente)	F/A	6.000
176	Hidrogel	Bis c/ 30g	6
183	Imunoglobina anti-Rho(D) 300ug + Diluente	F/A c/ 10ml	120
184	Insulina NPH	Fr c/ 10ml	120
199	Metronidazol 40mg/5ml (Suspensão)	Fr c/ 100ml	4.200
201	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml (xarope)	Fr c/ 060ml	600
202	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	600
205	Metilergometrina 0,2mg	Amp c/ 01ml	600
206	Metilsulfato de Neostigmina 0,5mg/ml	Amp c/ 01ml	600
208	Metronidazol 500mg	Comprimido	1.200
216	Nifedipino 10mg	Comprimido	1.200
217	Nifedipino 10mg (Gel Sublingual)	Fr c/ 60Cap	600
219	Nifedipino 30mg	Comprimido	1.200
220	Nimodipino 30mg	Comprimido	600
221	Nitrato de prata	Bastão	40
222	Nitroglicerina 5mg/ml	Amp c/ 10ml	360
229	Nitrato de Miconazol 2% (Loção)	Fr c/ 30ml	5.300
232	Óleo de Girassol (Vitaminas A, D e Ácido Graxo Essencial c/ Lecitina de Soja)	Fr c/ 100ml	120
235	Oxacilina 500mg (Pó c/ Solvente) Injetável	Unidade	360
239	Paracetamol 200mg (Oral)	Fr c/ 15ml	14.400
241	Permanganato Potássio 100mg	Comprimido	13.000



245	Prednisolona 4,02mg/ml (Suspensão Oral)	Fr c/ 60ml	7.800
246	Penicilina Cristalina 5.000.000UI c/ Diluente	F/A	100
247	Pentoxifilina 020mg/ml (trental)	Amp c/ 05ml	1.200
248	Pentoxifilina 400mg	Comprimido	240
249	Policresuleno solução concentrada 360mg/ml	FR c/ 12ml	10
255	Salbutamol 500mcg	Amp c/ 1ml	240
259	Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio)	Amp c/ 100ml	12.000
263	Soro glicosado 5%	Amp c/ 250ml	6.000
266	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml (Injetável)	Amp c/ 01ml	3.000
267	Sulfato de gentamicina 20mg	Amp c/ 02ml	600
268	Sulfato de gentamicina 40mg/ml	Ampola	600
269	Sulfato de gentamicina 80mg	Amp c/ 02ml	600
270	Sulfato de magnésio 50%	Amp c/ 10ml	600
272	Simeticona 75mg gotas	Fr c/ 10ml	2.400
273	Sais p/ Reidratação - Pó Oral 1Env/Lts (Cl. Sódio 3,5g + Glicose 20g + Citrato de Sódio 2,9g + Cl. Potássio 1,5g)	Env c/ 28g	13.200
275	Simeticona 75mg gotas	Fr c/ 10ml	5.400
278	Sulfametoxazol 200mg + Trimetopina 40mg	Susp. c/ 60ml	6.600
279	Sulfato ferroso 25mg/ml (XAROPE)	Fr c/ 60ml	5.300
280	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	280.000
282	Tartarato de Metoprolol 5mg (Injetável)	Amp c/ 5ml	600
284	Varfarina Sódica 5mg	Comprimido	600
285	Vaselina sólida	UI c/ 500mg	12
286	Vaselina pura	Bis c/ 10g	600
287	Vaselina pura líquida	UI c/ 1000ml	24
288	Verapamil Cloridrato injetável 5mg/2ml	Amp c/ 2ml	60
289	Agulha 40x12	Cx c/ 100UI	2.000
290	Abaixador de lingua descartável em madeira 140x15x5mm c/ ponta arredondada	Pcte c/ 100UI	600
291	Absorvente de incontinência moderada c/ gel 49x13cm descartável anti-alérgico p/ pós parto e pós operatório	Pcte c/ 20UI	360
292	Água oxigenada 10vol.	Fr c/ 1000ml	1.080
294	Agulha Espinhal 25G x 3,5" em aço-inoxidável descartável estéril c/ ponta quinke	Cx c/ 25UI	60
297	Agulha hipodérmica 13x4,5 (26G) em aço-inox siliconizado estéril descartável c/ ponta bisel curta trifacelada + Conector Luer e Protetor em plástico	Cx c/ 100UI	120
298	Agulha hipodérmica 25x7,0 em aço-inox siliconizado estéril descartável c/ ponta bisel curta trifacelada + Conector Luer e Protetor em plástico	Cx c/ 100UI	120
299	Agulha hipodérmica 25x8,0 (21G) em aço-inox siliconizado estéril descartável c/ ponta bisel curta trifacelada + Conector Luer e Protetor em plástico	Cx c/ 100UI	120
300	Agulha hipodérmica 30x7,0 (22G 1/4) em aço-inox siliconizado estéril descartável c/ ponta bisel curta	Cx c/ 100UI	12



	trifacelada + Conector Luer e Protetor em plástico		
301	Agulha hipodérmica 30x8,0 em aço-inox siliconizado estéril descartável c/ ponta bisel curta trifacelada + Conector Luer e Protetor em plástico	Cx c/ 100UI	12
303	Álcool etílico hidratado 70% líquido	Fr c/ 1000ml	2.750
304	Álcool Iodado 0,1%	Fr c/ 1000ml	180
305	Algodão hidrófilo hospitalar em manta alvejada purificada não-estéril s/ impurezas e enrolado em papel apropriado	Rolo c/ 500g	2.730
306	Algodão ortopédico 20cm 100% fibra crúa de manta uniforme	Rolo c/ 500g	576
310	Atadura crepom de algodão 20x450cm 13fio/cm ²	Pcte c/ 12UI	1.440
311	Atadura gessada 100% algodão de tela tela de giro inglês 10x300cm impregnada de gesso coloidal de sacagem ultra rápida	Cx c/ 20UI	200
312	Atadura gessada 100% algodão de tela tela de giro inglês 15x300cm impregnada de gesso coloidal de sacagem ultra rápida	Cx c/ 20UI	200
313	Atadura gessada 100% algodão de tela tela de giro inglês 20x400cm impregnada de gesso coloidal de sacagem ultra rápida	Cx c/ 20UI	200
314	Avental cirúrgico em polipropileno descartável 110cm 30g/m ² + 2 tiras na cintura + abertura nas costas c/ manga longa de elástico no punho	Unidade	10.000
315	Avental cirúrgico em polipropileno descartável 110cm 30g/m ² + 2 tiras na cintura + abertura nas costas s/ manga	Unidade	2.000
317	Bolsa térmica p/ gel fio (crioterápico) em borracha sintética c/ tampa rosqueada 300~500ml	Unidade	10
318	Bolsa térmica p/ gel quente 100°C retangular 25x18 em borracha natural c/ tampa rosqueada resistente	Unidade	10
319	Cadarço p/ fixação de cânula (Torçal)	Rolo	12
320	Cânula de guedel individual em PVC estéril nº02	Unidade	5
321	Cânula de guedel individual em PVC estéril nº03	Unidade	5
322	Cânula de guedel individual em PVC estéril nº04	Unidade	5
326	Cânula plástica p/ traqueostomia c/ cuff nº7,0	Unidade	10
327	Cânula plástica p/ traqueostomia c/ cuff nº7,5	Unidade	10
328	Cânula plástica p/ traqueostomia c/ cuff nº8,0	Unidade	10
329	Cânula plástica p/ traqueostomia c/ cuff nº8,5	Unidade	10
330	Cat gut cromado 0 c/ agulha 4,0	Cx c/ 24UI	48
331	Cat gut cromado 1-0 c/ agulha c/ nº4,0	Cx c/ 24UI	96
332	Cat gut cromado 2-0 c/ agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	96
333	Cat gut cromado 3-0 c/ agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	48
334	Cat gut cromado 4-0 c/ agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	36
336	Cat gut simples 0 c/ agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	96
337	Cat gut simples 1-0 c/ agulha nº 4,0	Cx c/ 24UI	96



338	Cat gut simples 2-0 c/ agulha nº 4,0	Cx c/ 24UI	96
339	Cat gut simples 3-0 c/ agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	48
340	Cat gut simples 4-0 c/ agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	36
341	Cat gut simples 5-0 c/ agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	36
343	Cateter intravenoso jelco 16G de teflon siliconado estéril descartável radiopaco na cor NBR/ISO 10.555-5 + Câmara refluxo + Tampa protetora + Ag. Aço-Inox, bisel trifacelado curto e conector luer c/ protetor de encaixe + sistema de segurança (tipo trava d	Cx c/ 50UI	120
344	Cateter intravenoso jelco 18G de teflon siliconado estéril descartável radiopaco na cor NBR/ISO 10.555-5 + Câmara refluxo + Tampa protetora + Ag. Aço-Inox, bisel trifacelado curto e conector luer c/ protetor de encaixe + sistema de segurança (tipo trava d	Cx c/ 50UI	150
345	Cateter intravenoso jelco 20G de teflon siliconado estéril descartável radiopaco na cor NBR/ISO 10.555-5 + Câmara refluxo + Tampa protetora + Ag. Aço-Inox, bisel trifacelado curto e conector luer c/ protetor de encaixe + sistema de segurança (tipo trava d	Cx c/ 50UI	150
346	Cateter intravenoso jelco 22G de teflon siliconado estéril descartável radiopaco na cor NBR/ISO 10.555-5 + Câmara refluxo + Tampa protetora + Ag. Aço-Inox, bisel trifacelado curto e conector luer c/ protetor de encaixe + sistema de segurança (tipo trava d	Cx c/ 50UI	400
347	Cateter intravenoso jelco 24G de teflon siliconado estéril descartável radiopaco na cor NBR/ISO 10.555-5 + Câmara refluxo + Tampa protetora + Ag. Aço-Inox, bisel trifacelado curto e conector luer c/ protetor de encaixe + sistema de segurança (tipo trava d	Cx c/ 50UI	400
353	Clamp umbilical plástico atóxico tamanho único esterilizado por óxido de etileno c/ embalagem individual de gráu cirúrgico	Unidade	2.000
354	Clorexidina 2% solução degermante (Gliconato)	UI c/ 1000ml	1.000
355	Cobertor térmico laminado	Pcte	120
357	Colar cervical c/ espuma flexível, velcro 5cm, reforçado M	Unidade	200
358	Colar cervical c/ espuma flexível, velcro 5cm, reforçado P	Unidade	100
362	Compressa campo operatório branca 45x50cm 15fios/cm ² 4 camadas 100% algodão + acabamento ponto overlock de cantos arredondados + cadaço duplo 18cm	Pcte c/ 50UI	300
363	Compressa de gaze cirúrgica branca não estéril descartável s/ impureza 100% algodão 7,5x7,5cm 11fios/cm ² , 8 camadas, 5 dobras	Pcte c/ 500UI	6.780
364	Detergente enzimático (Alcool isopro. + Protease, amilase, Carboidase e Limpase)	Galão c/ 1Lts	365
365	Dispositivo p/ incontinencia urinária	Pcte c/ 10UI	500



366	Dreno cirúrgico de penrose em latex atóxico estéril descartável nº02 c/ pó bio-absorvível s/ gaze	Unidade	50
367	Dreno cirúrgico de penrose em latex atóxico estéril descartável nº03 c/ pó bio-absorvível s/ gaze	Unidade	50
368	Dreno cirúrgico de penrose em latex atóxico estéril descartável nº04 c/ pó bio-absorvível s/ gaze	Unidade	50
369	Dreno de Kerr "T" nº16 em látex atóxico descartável estéril	Unidade	3
370	Dreno de Kerr "T" nº18 em látex atóxico descartável estéril	Unidade	3
371	Dreno de Kerr "T" nº20 em látex atóxico descartável estéril	Unidade	3
372	Dreno torácico nº20 + coletor graduado cada 100ml em PVC rígido atóxico estéril transparente 1.000ml + tampa rosqueada em 3 vias + extensor de PVC c/ pinça clamp + base p/ posição vertical + fio radiopaco + sistema de fixação leito	Unidade	50
373	Dreno torácico nº24 + coletor graduado cada 100ml em PVC rígido atóxico estéril transparente 1.000ml + tampa rosqueada em 3 vias + extensor de PVC c/ pinça clamp + base p/ posição vertical + fio radiopaco + sistema de fixação leito	Unidade	50
374	Dreno torácico nº26 + coletor graduado cada 100ml em PVC rígido atóxico estéril transparente 2.000ml + tampa rosqueada em 3 vias + extensor 1,2m de PVC c/ pinça clamp + base p/ posição vertical + fio radiopaco + sistema de fixação leito	Unidade	50
375	Dreno torácico nº34 + coletor graduado cada 100ml em PVC rígido atóxico estéril transparente 1.000ml + tampa rosqueada em 3 vias + extensor de PVC c/ pinça clamp + base p/ posição vertical + fio radiopaco + sistema de fixação leito	Unidade	50
376	Dreno torácico nº36 + coletor graduado cada 100ml em PVC rígido atóxico estéril transparente 1.000ml + tampa rosqueada em 3 vias + extensor de PVC c/ pinça clamp + base p/ posição vertical + fio radiopaco	Unidade	150
378	Equipo atóxico aprotrombótico estéril descartável p/ transfusão de sangue em PVC cor Cristal Mín.:120mm + Pinça rolete alto-vedante de alta pressão + Câmara dupla flexível + Filtro Nylon 170~210micras + Conector Luer Lock + Penetrador ISO:1.135/4	Unidade	600
379	Equipo macrogotas fotossensível	Unidade	120
380	Equipo med-med	Unidade	20
381	Equipo microgotas em PVC cristal descartável estéril atóxico aprotrombótico tipo pinça rolete s/ bureta + Câmara de Gotejamento Flexível + Filtro Bacteriano + Suspiro + Injetor Lateral	Unidade	1.000
382	Equipo tipo Bureta	Unidade	12



383	Equipo parenteral estéril descartável em PVC cor Cristal Mín.:210mm c/ câmara graduada e filtro de ar hidrófobo p/ bomba de infusão Santronic	Unidade	500
384	Equipo PVC estéril descartável tipo pinça rolete de alta pressão venosa central + Câmara de gotejamento flexível p/ transferencia de solução + adaptador Luer + Tubo em Y + Graduação vertical 0~60cm	Unidade	1.000
386	Escova de degermação estéril descartável clorexidina 2%	Unidade	4.000
387	Esparadrapo impermeável branco c/ massa adesiva de zinco e dorso de tecido de algodão 0,10x4,5m	Rolo	2.910
388	Esparadrapo micropore branco não-tecido de viscose rayon anti-alérgico 0,10x4,5m	Unidade	500
389	Espátula de Ayres 18cm em madeira	Pcte c/ 100UI	240
390	Espéculo Descartável Tam P Esterelizado a Óxido de Etileno	Unidade	8.000
391	Espéculo Descartável Tam M Esterelizado a Óxido de Etileno	Unidade	8.000
392	Espéculo Descartável Tam G Esterelizado a Óxido de Etileno	Unidade	4.000
393	Esponja de Fimbrina 1x1cm (Dividido por casulos)	Casulo	6
394	Estabilizador de cabeça c/ coxim p/ prancha de resgate	Unidade	12
396	Estojo completo p/ tricotomia	Unidade	100
398	Filme p/ raio x 18x24	Cx c/ 100UI	50
399	Filme p/ raio x 24x30	Cx c/ 100UI	60
401	Filme p/ raio x 35x35	Cx c/ 100UI	100
402	Filme p/ raio x 35x43	Cx c/ 100UI	80
403	Fio de algodão 0 c/ agulha nº04	Cx c/ 24UI	24
406	Fio de algodão 2-0 c/ agulha nº04	Cx c/ 24UI	24
407	Fio de Kirschner 1,0	Unidade	6
408	Fio de Kirschner 1,5	Unidade	6
409	Fio de Kirschner 2,0	Unidade	6
410	Fio de Kirschner 2,5	Unidade	6
411	Fio de Kirschner 3,0	Unidade	12
412	Fio de Mononylon 0 c/ agulha nº3,0	Cx c/ 24UI	48
413	Fio de Mononylon 0 c/ agulha nº3,5	Cx c/ 24UI	48
414	Fio de Mononylon 1-0 c/ agulha nº3,0	Cx c/ 24UI	48
415	Fio de Mononylon 1-0 c/ agulha nº3,5	Cx c/ 24UI	48
416	Fio de Mononylon 2-0 c/ agulha nº3,0	Cx c/ 24UI	96
417	Fio de Mononylon 2-0 c/ agulha nº3,5	Cx c/ 24UI	96
418	Fio de Mononylon 3-0 c/ agulha nº3,0	Cx c/ 24UI	144
419	Fio de Mononylon 3-0 c/ agulha nº3,5	Cx c/ 24UI	144
420	Fio de Mononylon 4-0 c/ agulha nº3,0	Cx c/ 24UI	96
421	Fio de Mononylon 4-0 c/ agulha nº3,5	Cx c/ 24UI	96
422	Fio de Mononylon 5-0 c/ agulha nº3,0	Cx c/ 24UI	48



423	Fio de Mononylon 5-0 c/ agulha nº3,5	Cx c/ 24UI	48
424	Fio de Mononylon 6-0 c/ agulha nº3,0	Cx c/ 24UI	48
425	Fio de Mononylon 6-0 c/ agulha nº3,5	Cx c/ 24UI	48
431	Fita crepe monoface branca multiuso 0,019x50m	Unidade	120
432	Fita p/ autoclave 0,019x55m em não-tecido c/ indicador químico	Rolo	900
433	Fita zebrada	Rolo	12
435	Fixador p/ raio x automático	GL c/ 76Lts	15
436	Fluxômetro p/ oxigênio	Unidade	200
438	Fralda descartável geriátrica anatômica EXTRA GRANDE (p/ 40~70Kg) absorvente antialérgica c/ duplo-adesivo, elástico em pernas	Unidade	10.080
440	Fralda descartável geriátrica anatômica MÉDIA (p/ 40~70Kg) absorvente antialérgica c/ duplo-adesivo, elástico em pernas	Unidade	4.800
441	Fralda descartável geriátrica anatômica PEQUENA (p/ 40~70Kg) absorvente antialérgica c/ duplo-adesivo, elástico em pernas	Unidade	750
442	Fralda descartável infantil anatômica grande (p/ 09~14Kg) absorvente antialérgica c/ duplo-adesivo, elástico em pernas	Unidade	1.000
443	Fralda descartável infantil anatômica média (p/ 06~11Kg) absorvente antialérgica c/ duplo-adesivo, elástico em pernas	Unidade	2.000
444	Fralda descartável infantil anatômica pequena (p/ 00~08Kg) absorvente antialérgica c/ duplo-adesivo, elástico em pernas	Unidade	2.000
445	Gel condutor de alta-consistência s/ cloreto de sódio p/ ultra sonografia	Pote c/ 1000ml	480
446	Gel condutor de alta-consistência s/ cloreto de sódio p/ ultra ECG	Pote c/ 1000ml	12
447	Glicosimetria-Aferidor(c/ garantia de 1 ano)	Unidade	24
448	Glicosimetria-Fita(compatível ao aferidor)	Cx c/ 50 UI	730
449	Glutaraldeído 2% c/ após ativador p/ 28 dias	Galão c/ 1Lts	24
450	Indicadores químico interno multiparamétrico p/ vapor	Pcte c/ 200UI	36
451	Lâmina citologica fosca	Cx c/ 100UI	480
458	Lanceta Picadora	Cx c/ 100UI	1.000
460	Lugol	Litro	18
462	Luva cirúrgica anatômica de látex natural estéril descartável nº7,5 28cm lubrificada c/ pó absorvível atóxico; embalada com abertura asséptica	Par	15.000
463	Luva cirúrgica anatômica de látex natural estéril descartável nº8,0 28cm lubrificada c/ pó absorvível atóxico; embalada com abertura asséptica	Par	6.000
464	Luva cirúrgica anatômica de látex natural estéril descartável nº8,5 28cm lubrificada c/ pó absorvível atóxico; embalada com abertura asséptica	Par	2.000



467	Malha tubular ortopédica em algodão nº 4x250cm	Unidade	150
468	Malha tubular ortopédica em algodão nº 6x250cm	Unidade	150
469	Malha tubular ortopédica em algodão nº 8x250cm	Unidade	150
470	Malha tubular ortopédica em algodão nº 10x250cm	Unidade	50
471	Malha tubular ortopédica em algodão nº 12x250cm	Unidade	50
472	Malha tubular ortopédica em algodão nº 20x250cm	Unidade	50
473	Malha tubular ortopédica em algodão nº 25x250cm	Unidade	50
474	Manômetro p/ cilindro de oxigênio	Unidade	150
476	Máscara de venture adulto c/ tubo extensor	Unidade	60
477	Máscara de venture adulto não-inalante c/ reservatório	Unidade	20
478	Máscara de venture pediátrico c/ tubo extensor	Unidade	60
481	Máscara facial autoclavável c/ reservatório (AMBÚ reanimador manual de silicone . Máscara nº 1 Prematuro.	Unidade	6
483	Máscara facial autoclavável c/ reservatório (AMBÚ reanimador manual de silicone . Máscara nº 3 Adolescente.	Unidade	12
485	Máscara Laringea Nº1,0 autoclavável	Unidade	3
486	Máscara Laringea Nº2,0 autoclavável	Unidade	3
487	Máscara Laringea Nº2,5 autoclavável	Unidade	3
488	Máscara Laringea Nº3,0 autoclavável	Unidade	3
489	Máscara Laringea Nº4,0 autoclavável	Unidade	5
490	Máscara Laringea Nº6,0 autoclavável	Unidade	5
491	Máscara Laringea Nº8,0 autoclavável	Unidade	5
495	Oliva p/ estetoscópio	Unidade	120
497	Papel Kraft 100x10 s/ coloração p/ esterilização em autoclave	Rolo c/ 50Kg	120
498	Papel termossesível 0,080x90m p/ eletrocardiograma (MAC 400)	Rolo	240
500	Papelão 40G	FD c/ 20FLs	60
501	Perfurador de membrana amniótica nº25 em plástico branco estéril descartável c/ ponta arredondada	Pcte c/ 50UI	15
506	Plástibel 1,3cm	Unidade	24
507	Plástibel 1,4cm	Unidade	24
508	Plástibel 1,5cm	Unidade	24
509	Plástibel 1,7cm	Unidade	24
510	Plástibel 1,9cm	Unidade	24
511	Polifix 2 vias (Extensor) Clamp	Unidade	24.000
514	Pulseira hospitalar de identificação plástica atóxica incolor antialérgica recém-nascido c/ colagem definitiva	Pcte c/ 500UI	3
515	Revelador p/ raio x automático	GL c/ 76Lts	30
516	Sabonete neutro líquido glicerinado c/ PH Neutro	Litro	360
518	Seringa 001ml graduação legível de 100UI em polipropileno transparente apirogênico atóxico estéril descartável + agulha 13x4,5 p/ insulina	Unidade	72.000



519	Seringa 003ml graduação legível em polipropileno transparente apirogênico atóxico estéril descartável + agulha 25x7,0 + Êmbolo c/ ponta siliconada	Unidade	52.000
520	Seringa 005ml graduação legível em polipropileno transparente apirogênico atóxico estéril descartável + agulha 25x7,0 + Êmbolo c/ ponta siliconada	Unidade	52.000
521	Seringa 010ml graduação legível em polipropileno transparente apirogênico atóxico estéril descartável + agulha 25x7,0 + Êmbolo c/ ponta siliconada	Unidade	72.000
522	Seringa 020ml graduação legível em polipropileno transparente apirogênico atóxico estéril descartável + agulha 25x7,0 + Êmbolo c/ ponta siliconada	Unidade	60.000
523	Sonda de Alimentação enteral	Unidade	360
524	Sonda de foley nº08 bifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	200
525	Sonda de foley nº10 bifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	200
533	Sonda de foley nº14 trifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	100
534	Sonda de foley nº16 trifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	100
535	Sonda de foley nº18 trifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	100
536	Sonda de foley nº20 trifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	100
537	Sonda de foley nº22 trifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	100
538	Sonda nasogástrica curta(40cm) nº07 PVC siliconada flexível transparente atóxica atraumática estéril descartável	Unidade	300
539	Sonda nasogástrica curta(40cm) nº08 PVC siliconada flexível transparente atóxica atraumática estéril descartável	Unidade	300
540	Sonda nasogástrica curta(40cm) nº10 PVC siliconada flexível transparente atóxica atraumática estéril	Unidade	500



	descartável		
541	Sonda nasogástrica curta(40cm) nº12 PVC siliconada flexível transparente atóxica atraumática estéril descartável	Unidade	500
542	Sonda nasogástrica curta(40cm) nº14 PVC siliconada flexível transparente atóxica atraumática estéril descartável	Unidade	650
543	Sonda nasogástrica curta(40cm) nº16 PVC siliconada flexível transparente atóxica atraumática estéril descartável	Unidade	650
544	Sonda nasogástrica curta(40cm) nº18 PVC siliconada flexível transparente atóxica atraumática estéril descartável	Unidade	500
548	Sonda nasogástrica longa nº08 PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo	Unidade	400
549	Sonda nasogástrica longa nº10 PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo	Unidade	600
550	Sonda nasogástrica longa nº12 PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo	Unidade	750
551	Sonda nasogástrica longa nº14 PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo	Unidade	550
552	Sonda nasogástrica longa nº16 PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo	Unidade	500
553	Sonda nasogástrica longa nº18 PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo	Unidade	500
554	Sonda nasogástrica longa nº20 PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo	Unidade	500
556	Sonda p/ aspiração traqueal descartável nº04	Unidade	500
557	Sonda p/ aspiração traqueal descartável nº08	Unidade	10.000
558	Sonda p/ aspiração traqueal descartável nº10	Unidade	2.000
559	Sonda p/ aspiração traqueal descartável nº12	Unidade	500
560	Sonda p/ aspiração traqueal descartável nº14	Unidade	500
562	Sonda uretral nº06 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	2.000
564	Sonda uretral nº10 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	2.400
565	Sonda uretral nº12 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	2.400
566	Sonda uretral nº14 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	2.400
567	Sonda uretral nº16 PVC siliconada flexível atóxica	Unidade	2.400



	atraumática transparente estéril descartável		
569	Sonda uretral nº20 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	800
570	Sonda uretral nº22 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	400
571	Sonda uretral nº24 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	400
573	Tela de marlex em polipropileno estéril 10x10cm	Unidade	5
574	Tela de marlex em polipropileno estéril 10x15cm	Unidade	5
575	Tela de marlex em polipropileno estéril 15x15cm	Unidade	5
576	Tela de marlex em polipropileno estéril 26x36cm	Unidade	5
581	Transofix p/ transfêrencia de fluidos estéreis	Caixa	4
582	Tubo endotraqueal nº2,0 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	10
583	Tubo endotraqueal nº2,5 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	10
584	Tubo endotraqueal nº3,0 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	10
585	Tubo endotraqueal nº3,5 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	10
586	Tubo endotraqueal nº4,0 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	30
587	Tubo endotraqueal nº4,5 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	30
588	Tubo endotraqueal nº5,0 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	45
589	Tubo endotraqueal nº5,5 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	45
590	Tubo endotraqueal nº6,0 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	60



591	Tubo endotraqueal nº6,5 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	60
592	Tubo endotraqueal nº7,0 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	120
593	Tubo endotraqueal nº7,5 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	120
594	Tubo endotraqueal nº8,0 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	120
595	Tubo endotraqueal nº8,5 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	120
596	Tubo endotraqueal nº9,0 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	40
597	Tubo hospilar de PVC silicone nº204 (p/ aspiração traqueal)	UI c/ 15m	72
598	Umificador para oxigênio	Unidade	100

Lote 2 – Ampla Concorrência

Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
602	Cefalexina 500mg	Comprimido	112.500
610	Nitrato de Miconazol 2% c/ 10 Aplicadores (Creme)	Bis c/ 80g	10.800
612	Ringer-Lactato	F/A c/ 500ml	15.000

Lote 2 – Quota Reservada

Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
599	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI (Injetável)	F/A	4.500
602	Cefalexina 500mg	Comprimido	37.500
604	Cetoprofeno 50mg/2ml (Injetável) IV	Amp c/ 02ml	4.500
610	Nitrato de Miconazol 2% c/ 10 Aplicadores (Creme)	Bis c/ 80g	3.600



611	Omeprazol 40mg	Amp c/ 10ml	4.500
612	Ringer-Lactato	F/A c/ 500ml	5.000
615	Sinvastatina 40mg	Comprimido	132.000
623	Luva de procedimento longa anatômica bidestra em latex natural resistente integro uniforme descartável MÉDIA e lubrificada c/ pó bio-absorvível	Cx c/ 100UI	1.200

3. DO RECEBIMENTO

3.1 – Os itens que são objeto desta ATA serão entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Gravata, que serão enviadas por meio eletrônico ou Fax;

3.2 – local de entrega dos produtos é na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Manoel Honorato Rios, 75, Prado. Gravata-PE, no horário das 08:00h às 17:00h, em até 05 (cinco) dias corridos após a autorização de fornecimento e recebimento da Nota de Empenho.

3.3 – Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente;

3.4 – **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – O recebimento provisório dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível, conferência das especificações no momento do descarrego;

3.5 - **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - O recebimento definitivo dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico será feito em até 05 (cinco) dias da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações pelo fiscal do contrato indicado no item 23.1.1 do edital.

3.6. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade do fiscal do contrato indicado no item 6.4 no anexo I do edital, a quem também compete a Atesto nas Notas Fiscais.

3.7. Os produtos que não estiverem de acordo com o que é determinado no item 3.5 acima, serão imediatamente informados ao fornecedor, que deverá substituí-lo sem ônus para o Contratante.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALOR

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

4.2. O valor do Lote 1 é de **R\$ 1.246.061,25** (um milhão duzentos e quarenta e seis mil, sessenta e um reais e vinte e cinco centavos); Lote 2 – Ampla Concorrência **R\$ 119.031,00** (cento e dezenove mil e trinta e um reais); Lote 2 - Quota Reservada **R\$ 152.822,00** (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais), perfazendo o **VALOR TOTAL de R\$ 1.517.914,25 (um**



milhão quinhentos e dezessete mil, novecentos e catorze reais e vinte e cinco centavos) dispostos em quantidade e valor como nas seguintes tabelas:

Lote 1

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Acetato de Dexametasona 4mg/ml	Amp c/ 2,5ml	12.000	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
5	Ácido Ascórbico 500mg/5ml	Amp c/ 05ml	12.000	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
12	Aminofilina 24mg/ml	Amp c/ 10ml	1.000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
13	Amiodarona 150mg/3ml	Amp c/ 03ml	1.000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
15	Ampicilina Pó 1g c/ diluente (Injetável)	F/A	2.400	R\$ 2,45	R\$ 5.880,00
18	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml (Injetável)	Ampola	3.000	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00
24	Ácido tricloracético 85%	Litro	6	R\$ 278,30	R\$ 1.669,80
27	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	480	R\$ 0,39	R\$ 187,20
32	Azitromicina 040mg/ml (Suspensão Oral)	Fr c/ 15ml	7.000	R\$ 2,10	R\$ 14.700,00
35	Benzilpenicilina Benzatina 0.600.000UI (Injetável)	F/A	6.000	R\$ 5,80	R\$ 34.800,00
36	Besilato de Atracúrio 25mg	Amp c/ 2.5ml	600	R\$ 6,95	R\$ 4.170,00
37	Bicarbonato de sódio 08,4% (Pó)	Fr c/ 100g	12	R\$ 0,74	R\$ 8,88
38	Bicarbonato de sódio 10,0% (Injetável)	Amp c/ 10ml	400	R\$ 0,98	R\$ 392,00
41	Brometo de Ipratrópio 0,25mg c/ gotejador (Inalante)	Amp c/ 20ml	600	R\$ 0,64	R\$ 384,00
42	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml (Nebulização)	Amp c/ 20ml	600	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
45	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Amp c/ 1ml	12.000	R\$ 0,85	R\$ 10.200,00
46	Babosa Creme 50mg/g (Aloe vera (L.) Burm. f.)	Bis c/ 30g	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
47	Besilatode Anlodipino 5mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,02	R\$ 6.000,00
51	Captopril 25mg	Comprimido	1.380.000	R\$ 0,02	R\$ 27.600,00
53	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	7.200	R\$ 0,04	R\$ 288,00
56	Cloreto de Sódio 0,9% (Soro fisiológico)	Amp c/ 500ml	10.000	R\$ 2,25	R\$ 22.500,00
61	Carvão ativado em pó	Pote c/ 500g	3	R\$ 37,60	R\$ 112,80



62	Cefalotina 1g Pó c/ Diluente (Injetável)	F/A	6.000	R\$ 2,83	R\$ 16.980,00
63	Cetoprofeno 100mg/2ml (Injetável) IM	Amp c/ 02ml	12.000	R\$ 1,35	R\$ 16.200,00
68	Ciprofloxacino 200mg (injetável)	Amp c/ 100ml	1.000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
69	Ciprofloxacino 400mg	Amp c/ 100ml	1.500	R\$ 6,38	R\$ 9.570,00
72	Cloreto de Potássio 19,1%	Amp c/ 10ml	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
73	Cloreto de Sódio 20% (Soro fisiológico)	Amp c/ 10ml	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
75	Clorid. Bupivacaína c/ Vaso Constrictor 0,5% (Injetável)	Fr c/ 20ml	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
76	Clorid. Bupivacaína s/ Vaso Constrictor 0,5% (Injetável)	Fr c/ 20ml	1.000	R\$ 16,91	R\$ 16.910,00
83	Cloreto Suxametonio 100mg (injetável)	Ampola	180	R\$ 9,30	R\$ 1.674,00
95	Cloridrato de Prometazina 25mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00
96	Cloridrato de Prometazina 50mg (Injetável)	Amp c/ 02ml	4.800	R\$ 1,05	R\$ 5.040,00
100	Cloridrato de Adrenalina 1mg	Amp c/ 01ml	3.000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
103	Cloridrato de Clonidina 150mcg/ml	Amp c/ 1ml	1.200	R\$ 10,58	R\$ 12.696,00
104	Cloridrato de Clonidina 0,100mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,20	R\$ 240,00
105	Cloridrato de Clonidina 0,150mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,25	R\$ 300,00
106	Cloridrato de Clonidina 0,200mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,31	R\$ 372,00
107	Cloridrato de Dextroetamina 50mg/ml	Amp c/ 10ml	300	R\$ 45,96	R\$ 13.788,00
109	Cloridrato de Dopamina 50mg	Amp c/ 1ml	600	R\$ 1,16	R\$ 696,00
110	Cloridrato de Etilefrina 10mg	Amp c/ 01ml	1.200	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
111	Cloridrato de hidralazina 50mg	Comprimido	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
114	Cloridrato de Lidocaína 10%	Spray c/ 70g	6	R\$ 56,46	R\$ 338,76
116	Cloridrato de Lidocaína s/ Vaso Constrictor 2%	F/A c/ 20ml	2.400	R\$ 1,86	R\$ 4.464,00
118	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	Amp c/ 02ml	18.000	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
119	Cloridrato de Ondansetrona 8mg	Amp c/ 4ml	6.000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
121	Cloridrato de Ranitidina 025mg	Amp c/ 2ml	4.000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
124	Deslanosídeo 0,4mg/2ml	Amp c/ 2ml	600	R\$ 1,08	R\$ 648,00



125	Diclofenaco sódico 75mg (25mg/ml)	Amp c/ 3ml	18.000	R\$ 0,47	R\$ 8.460,00
134	Dinitrato de Isorssorbida 10mg (Sub-Lingual)	Comprimido	1500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
135	Dipirona sódica 1g/ml (Injetável)	Amp c/ 02ml	48.000	R\$ 0,33	R\$ 15.840,00
139	Eter Etílico	Fr c/ 500ml	6	R\$ 10,51	R\$ 63,06
142	Enoxaparina Sódica 20mg	Ampola	300	R\$ 13,22	R\$ 3.966,00
145	Espessante e gelificante instantâneo alimentar	lata	144	R\$ 16,34	R\$ 2.352,96
148	Eter Etílico	Fr c/ 500ml	30	R\$ 10,51	R\$ 315,30
152	Furosemida 20mg	Amp c/ 02ml	18.000	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
165	Glibenclamida 5mg	Comprimido	1.300.00 0	R\$ 0,02	R\$ 26.000,00
168	Glicerina 70% (infantil)	Supositório	1200	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
170	Gliconato de Cálcio 10%	Amp c/ 10ml	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00
171	Glicose 50% (Injetável)	Amp c/ 10ml	2.400	R\$ 0,21	R\$ 504,00
175	Hidrocortisona 100mg (Pó + Diluente)	F/A	6.000	R\$ 2,67	R\$ 16.020,00
176	Hidrogel	Bis c/ 30g	6	R\$ 2,43	R\$ 14,58
183	Imunoglobina anti-Rho(D) 300ug + Diluente	F/A c/ 10ml	120	R\$ 156,49	R\$ 18.778,80
184	Insulina NPH	Fr c/ 10ml	120	R\$ 11,68	R\$ 1.401,60
199	Metronidazol 40mg/5ml (Suspensão)	Fr c/ 100ml	4.200	R\$ 1,69	R\$ 7.098,00
201	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml (xarope)	Fr c/ 060ml	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
202	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	600	R\$ 0,04	R\$ 24,00
205	Metilergometrina 0,2mg	Amp c/ 01ml	600	R\$ 1,16	R\$ 696,00
206	Metilsulfato de Neostigmina 0,5mg/ml	Amp c/ 01ml	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
208	Metronidazol 500mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,21	R\$ 252,00
216	Nifedipino 10mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,06	R\$ 72,00
217	Nifedipino 10mg (Gel Sublingual)	Fr c/ 60Cap	600	R\$ 31,85	R\$ 19.110,00
219	Nifedipino 30mg	Comprimido	1.200	R\$ 4,17	R\$ 5.004,00
220	Nimodipino 30mg	Comprimido	600	R\$ 1,44	R\$ 864,00
221	Nitrato de prata	Bastão	40	R\$ 22,74	R\$ 909,60
222	Nitroglicerina 5mg/ml	Amp c/ 10ml	360	R\$ 32,00	R\$ 11.520,00
229	Nitrato de Miconazol 2% (Loção)	Fr c/ 30ml	5.300	R\$ 2,48	R\$ 13.144,00



232	Óleo de Girassol (Vitaminas A, D e Ácido Graxo Essencial c/ Lecitina de Soja)	Fr c/ 100ml	120	R\$ 2,43	R\$ 291,60
235	Oxacilina 500mg (Pó c/ Solvente) Injetável	Unidade	360	R\$ 2,73	R\$ 982,80
239	Paracetamol 200mg (Oral)	Fr c/ 15ml	14.400	R\$ 0,44	R\$ 6.336,00
241	Permanganato Potássio 100mg	Comprimido	13.000	R\$ 0,06	R\$ 780,00
245	Prednisolona 4,02mg/ml (Suspensão Oral)	Fr c/ 60ml	7.800	R\$ 3,02	R\$ 23.556,00
246	Penicilina Cristalina 5.000.000UI c/ Diluente	F/A	100	R\$ 5,01	R\$ 501,00
247	Pentoxifilina 020mg/ml (trental)	Amp c/ 05ml	1.200	R\$ 1,46	R\$ 1.752,00
248	Pentoxifilina 400mg	Comprimido	240	R\$ 0,35	R\$ 84,00
249	Policresuleno solução concentrada 360mg/ml	FR c/ 12ml	10	R\$ 17,37	R\$ 173,70
255	Salbutamol 500mcg	Amp c/ 1ml	240	R\$ 1,16	R\$ 278,40
259	Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio)	Amp c/ 100ml	12.000	R\$ 1,59	R\$ 19.080,00
263	Soro glicosado 5%	Amp c/ 250ml	6.000	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
266	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml (Injetável)	Amp c/ 01ml	3.000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
267	Sulfato de gentamicina 20mg	Amp c/ 02ml	600	R\$ 0,68	R\$ 408,00
268	Sulfato de gentamicina 40mg/ml	Ampola	600	R\$ 0,52	R\$ 312,00
269	Sulfato de gentamicina 80mg	Amp c/ 02ml	600	R\$ 0,56	R\$ 336,00
270	Sulfato de magnésio 50%	Amp c/ 10ml	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
272	Simeticona 75mg gotas	Fr c/ 10ml	2.400	R\$ 0,64	R\$ 1.536,00
273	Sais p/ Reidratação - Pó Oral 1Env/Lts (Cl. Sódio 3,5g + Glicose 20g + Citrato de Sódio 2,9g + Cl. Potássio 1,5g)	Env c/ 28g	13.200	R\$ 0,48	R\$ 6.336,00
275	Simeticona 75mg gotas	Fr c/ 10ml	5.400	R\$ 0,64	R\$ 3.456,00
278	Sulfametoxazol 200mg + Trimetopina 40mg	Susp. c/ 60ml	6.600	R\$ 0,90	R\$ 5.940,00
279	Sulfato ferroso 25mg/ml (XAROPE)	Fr c/ 60ml	5.300	R\$ 0,88	R\$ 4.664,00
280	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	280.000	R\$ 0,03	R\$ 8.400,00
282	Tartarato de Metoprolol 5mg (Injetável)	Amp c/ 5ml	600	R\$ 21,68	R\$ 13.008,00
284	Varfarina Sódica 5mg	Comprimido	600	R\$ 0,13	R\$ 78,00
285	Vaselina sólida	UI c/ 500mg	12	R\$ 3,76	R\$ 45,12
286	Vaselina pura	Bis c/ 10g	600	R\$ 1,37	R\$ 822,00



287	Vaselina pura líquida	UI c/ 1000ml	24	R\$ 17,04	R\$ 408,96
288	Verapamil Cloridrato injetável 5mg/2ml	Amp c/ 2ml	60	R\$ 1,27	R\$ 76,20
289	Agulha 40x12	Cx c/ 100UI	2.000	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
290	Abaixador de língua descartável em madeira 140x15x5mm c/ ponta arredondada	Pcte c/ 100UI	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
291	Absorvente de incontinência moderada c/ gel 49x13cm descartável anti-alérgico p/ pós parto e pós operatório	Pcte c/ 20UI	360	R\$ 6,80	R\$ 2.448,00
292	Água oxigenada 10vol.	Fr c/ 1000ml	1.080	R\$ 2,62	R\$ 2.829,60
294	Agulha Espinhal 25G x 3,5" em aço-inoxidável descartável estéril c/ ponta quinke	Cx c/ 25UI	60	R\$ 83,16	R\$ 4.989,60
297	Agulha hipodérmica 13x4,5 (26G) em aço-inox siliconizado estéril descartável c/ ponta bisel curta trifacelada + Conector Luer e Protetor em plástico	Cx c/ 100UI	120	R\$ 5,84	R\$ 700,80
298	Agulha hipodérmica 25x7,0 em aço-inox siliconizado estéril descartável c/ ponta bisel curta trifacelada + Conector Luer e Protetor em plástico	Cx c/ 100UI	120	R\$ 5,84	R\$ 700,80
299	Agulha hipodérmica 25x8,0 (21G) em aço-inox siliconizado estéril descartável c/ ponta bisel curta trifacelada + Conector Luer e Protetor em plástico	Cx c/ 100UI	120	R\$ 6,07	R\$ 728,40
300	Agulha hipodérmica 30x7,0 (22G 1/4) em aço-inox siliconizado estéril descartável c/ ponta bisel curta trifacelada + Conector Luer e Protetor em plástico	Cx c/ 100UI	12	R\$ 6,07	R\$ 72,84
301	Agulha hipodérmica 30x8,0 em aço-inox siliconizado estéril descartável c/ ponta bisel curta trifacelada + Conector Luer e Protetor em plástico	Cx c/ 100UI	12	R\$ 6,09	R\$ 73,08
303	Álcool etílico hidratado 70% líquido	Fr c/ 1000ml	2.750	R\$ 3,60	R\$ 9.900,00



304	Álcool Iodado 0,1%	Fr c/ 1000ml	180	R\$ 6,70	R\$ 1.206,00
305	Algodão hidrófilo hospitalar em manta alvejada purificada não-estéril s/ impurezas e enrolado em papel apropriado	Rolo c/ 500g	2.730	R\$ 6,68	R\$ 18.236,40
306	Algodão ortopédico 20cm 100% fibra crúa de manta uniforme	Rolo c/ 500g	576	R\$ 7,07	R\$ 4.072,32
310	Atadura crepom de algodão 20x450cm 13fio/cm ²	Pcte c/ 12UI	1.440	R\$ 7,00	R\$ 10.080,00
311	Atadura gessada 100% algodão de tela tela de giro inglês 10x300cm impregnada de gesso coloidal de sacagem ultra rápida	Cx c/ 20UI	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
312	Atadura gessada 100% algodão de tela tela de giro inglês 15x300cm impregnada de gesso coloidal de sacagem ultra rápida	Cx c/ 20UI	200	R\$ 27,95	R\$ 5.590,00
313	Atadura gessada 100% algodão de tela tela de giro inglês 20x400cm impregnada de gesso coloidal de sacagem ultra rápida	Cx c/ 20UI	200	R\$ 50,45	R\$ 10.090,00
314	Avental cirúrgico em polipropileno descartável 110cm 30g/m ² + 2 tiras na cintura + abertura nas costas c/ manga longa de elástico no punho	Unidade	10.000	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00
315	Avental cirúrgico em polipropileno descartável 110cm 30g/m ² + 2 tiras na cintura + abertura nas costas s/ manga	Unidade	2.000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
317	Bolsa térmica p/ gel fio (crioterápico) em borracha sintética c/ tampa rosqueada 300~500ml	Unidade	10	R\$ 9,02	R\$ 90,20
318	Bolsa térmica p/ gel quente 100°C retangular 25x18 em borracha natural c/ tampa rosqueada resistente	Unidade	10	R\$ 9,02	R\$ 90,20
319	Cadarço p/ fixação de cânula (Torçal)	Rolo	12	R\$ 3,13	R\$ 37,56
320	Cânula de guedel individual em PVC estéril nº02	Unidade	5	R\$ 2,57	R\$ 12,85



321	Cânula de guedel individual em PVC estéril nº03	Unidade	5	R\$ 3,07	R\$ 15,35
322	Cânula de guedel individual em PVC estéril nº04	Unidade	5	R\$ 2,93	R\$ 14,65
326	Cânula plástica p/ traqueostomia c/ cuff nº7,0	Unidade	10	R\$ 8,03	R\$ 80,30
327	Cânula plástica p/ traqueostomia c/ cuff nº7,5	Unidade	10	R\$ 8,03	R\$ 80,30
328	Cânula plástica p/ traqueostomia c/ cuff nº8,0	Unidade	10	R\$ 8,03	R\$ 80,30
329	Cânula plástica p/ traqueostomia c/ cuff nº8,5	Unidade	10	R\$ 8,03	R\$ 80,30
330	Cat gut cromado 0 c/ agulha 4,0	Cx c/ 24UI	48	R\$ 48,00	R\$ 2.304,00
331	Cat gut cromado 1-0 c/ agulha c/ nº4,0	Cx c/ 24UI	96	R\$ 48,00	R\$ 4.608,00
332	Cat gut cromado 2-0 c/ agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	96	R\$ 47,00	R\$ 4.512,00
333	Cat gut cromado 3-0 c/ agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	48	R\$ 47,00	R\$ 2.256,00
334	Cat gut cromado 4-0 c/agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	36	R\$ 46,95	R\$ 1.690,20
336	Cat gut simples 0 c/ agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	96	R\$ 46,95	R\$ 4.507,20
337	Cat gut simples 1-0 c/ agulha nº 4,0	Cx c/ 24UI	96	R\$ 46,95	R\$ 4.507,20
338	Cat gut simples 2-0 c/ agulha nº 4,0	Cx c/ 24UI	96	R\$ 46,95	R\$ 4.507,20
339	Cat gut simples 3-0 c/ agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	48	R\$ 46,95	R\$ 2.253,60
340	Cat gut simples 4-0 c/ agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	36	R\$ 46,95	R\$ 1.690,20
341	Cat gut simples 5-0 c/ agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	36	R\$ 46,95	R\$ 1.690,20
343	Cateter intravenoso jelco 16G de teflon siliconado estéril descartável radiopaco na cor NBR/ISO 10.555-5 + Câmara refluxo + Tampa protetora + Ag. Aço-Inox, bisel trifacelado curto e conector luer c/ protetor de encaixe + sistema de segurança (tipo trava d	Cx c/ 50UI	120	R\$ 30,55	R\$ 3.666,00
344	Cateter intravenoso jelco 18G de teflon siliconado estéril descartável radiopaco na cor NBR/ISO 10.555-5 + Câmara refluxo + Tampa protetora + Ag. Aço-Inox, bisel trifacelado	Cx c/ 50UI	150	R\$ 30,55	R\$ 4.582,50



	curto e conector luer c/ protetor de encaixe + sistema de segurança (tipo trava d				
345	Cateter intravenoso jelco 20G de teflon siliconado estéril descartável radiopaco na cor NBR/ISO 10.555-5 + Câmara refluxo + Tampa protetora + Ag. Aço-Inox, bisel trifacelado curto e conector luer c/ protetor de encaixe + sistema de segurança (tipo trava d	Cx c/ 50UI	150	R\$ 30,55	R\$ 4.582,50
346	Cateter intravenoso jelco 22G de teflon siliconado estéril descartável radiopaco na cor NBR/ISO 10.555-5 + Câmara refluxo + Tampa protetora + Ag. Aço-Inox, bisel trifacelado curto e conector luer c/ protetor de encaixe + sistema de segurança (tipo trava d	Cx c/ 50UI	400	R\$ 30,55	R\$ 12.220,00
347	Cateter intravenoso jelco 24G de teflon siliconado estéril descartável radiopaco na cor NBR/ISO 10.555-5 + Câmara refluxo + Tampa protetora + Ag. Aço-Inox, bisel trifacelado curto e conector luer c/ protetor de encaixe + sistema de segurança (tipo trava d	Cx c/ 50UI	400	R\$ 30,55	R\$ 12.220,00
353	Clamp umbilical plástico atóxico tamanho único esterilizado por óxido de etileno c/ embalagem individual de gráu cirúrgico	Unidade	2.000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
354	Clorexidina 2% solução degermante (Gliconato)	UI c/ 1000ml	1.000	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
355	Cobertor térmico laminado	Pcte	120	R\$ 6,56	R\$ 787,20
357	Colar cervical c/ espuma flexível, velcro 5cm, reforçado M	Unidade	200	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00
358	Colar cervical c/ espuma flexível, velcro 5cm, reforçado P	Unidade	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
362	Compressa campo operatório branca 45x50cm 15fios/cm ² 4 camadas 100% algodão + acabamento ponto overlock de cantos arredondados +	Pcte c/ 50UI	300	R\$ 38,95	R\$ 11.685,00



	cadarço duplo 18cm				
363	Compressa de gaze cirúrgica branca não estéril descartável s/ impureza 100% algodão 7,5x7,5cm 11fios/cm², 8 camadas, 5 dobras	Pcte c/ 500UI	6.780	R\$ 6,15	R\$ 41.697,00
364	Detergente enzimático (Alcool isopro. + Protease, amilase, Carboidase e Limpase)	Galão c/ 1Lts	365	R\$ 25,24	R\$ 9.212,60
365	Dispositivo p/ incontinencia urinária	Pcte c/ 10UI	500	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00
366	Dreno cirúrgico de penrose em latex atóxico estéril descartável nº02 c/ pó bio-absorvível s/ gaze	Unidade	50	R\$ 1,03	R\$ 51,50
367	Dreno cirúrgico de penrose em latex atóxico estéril descartável nº03 c/ pó bio-absorvível s/ gaze	Unidade	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
368	Dreno cirúrgico de penrose em latex atóxico estéril descartável nº04 c/ pó bio-absorvível s/ gaze	Unidade	50	R\$ 1,29	R\$ 64,50
369	Dreno de Kerr "T" nº16 em látex atóxico descartável estéril	Unidade	3	R\$ 14,40	R\$ 43,20
370	Dreno de Kerr "T" nº18 em látex atóxico descartável estéril	Unidade	3	R\$ 14,40	R\$ 43,20
371	Dreno de Kerr "T" nº20 em látex atóxico descartável estéril	Unidade	3	R\$ 14,40	R\$ 43,20
372	Dreno torácico nº20 + coletor graduado cada 100ml em PVC rígido atóxico estéril transparente 1.000ml + tampa rosqueada em 3 vias + extensor de PVC c/ pinça clamp + base p/ posição vertical + fio radiopaco + sistema de fixação leito	Unidade	50	R\$ 8,11	R\$ 405,50
373	Dreno torácico nº24 + coletor graduado cada 100ml em PVC rígido atóxico estéril transparente 1.000ml + tampa rosqueada em 3 vias + extensor de PVC c/ pinça clamp + base p/ posição vertical + fio radiopaco +	Unidade	50	R\$ 8,11	R\$ 405,50



	sistema de fixação leito				
374	Dreno torácico nº26 + coletor graduado cada 100ml em PVC rígido atóxico estéril transparente 2.000ml + tampa rosqueada em 3 vias + extensor 1,2m de PVC c/ pinça clamp + base p/ posição vertical + fio radiopaco + sistema de fixação leito	Unidade	50	R\$ 8,11	R\$ 405,50
375	Dreno torácico nº34 + coletor graduado cada 100ml em PVC rígido atóxico estéril transparente 1.000ml + tampa rosqueada em 3 vias + extensor de PVC c/ pinça clamp + base p/ posição vertical + fio radiopaco + sistema de fixação leito	Unidade	50	R\$ 8,11	R\$ 405,50
376	Dreno torácico nº36 + coletor graduado cada 100ml em PVC rígido atóxico estéril transparente 1.000ml + tampa rosqueada em 3 vias + extensor de PVC c/ pinça clamp + base p/ posição vertical + fio radiopaco	Unidade	150	R\$ 8,11	R\$ 1.216,50
378	Equipo atóxico apirogênico estéril descartável p/ transfusão de sangue em PVC cor Cristal Mín.:120mm + Pinça rolete alto-vedante de alta pressão + Câmara dupla flexível + Filtro Nylon 170~210micras + Conector Luer Lock + Penetrador ISO:1.135/4	Unidade	600	R\$ 3,43	R\$ 2.058,00
379	Equipo macrogotas fotossensível	Unidade	120	R\$ 3,01	R\$ 361,20
380	Equipo med-med	Unidade	20	R\$ 1,61	R\$ 32,20
381	Equipo microgotas em PVC cristal descartável estéril atóxico apirogênico tipo pinça rolete s/ bureta + Câmara de Gotejamento Flexível + Filtro Bacteriano + Suspiro + Injetor Lateral	Unidade	1.000	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
382	Equipo tipo Bureta	Unidade	12	R\$ 6,17	R\$ 74,04



383	Equipo parenteral estéril descartável em PVC cor Cristal Mín.:210mm c/ câmara graduada e filtro de ar hidrófobo p/ bomba de infusão Santronic	Unidade	500	R\$ 10,39	R\$ 5.195,00
384	Equipo PVC estéril descartável tipo pinça rolete de alta pressão venosa central + Câmara de gotejamento flexível p/ transferencia de solução + adaptador Luer + Tubo em Y + Graduação vertical 0~60cm	Unidade	1.000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
386	Escova de degermação estéril descartável clorexidina 2%	Unidade	4.000	R\$ 1,08	R\$ 4.320,00
387	Esparadrapo impermeável branco c/ massa adesiva de zinco e dorso de tecido de algodão 0,10x4,5m	Rolo	2.910	R\$ 4,16	R\$ 12.105,60
388	Esparadrapo micropore branco não-tecido de viscose rayon anti-alérgico 0,10x4,5m	Unidade	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
389	Espátula de Ayres 18cm em madeira	Pcte c/ 100UI	240	R\$ 5,24	R\$ 1.257,60
390	Espéculo Descartável Tam P Esterelizado a Óxido de Etileno	Unidade	8.000	R\$ 0,76	R\$ 6.080,00
391	Espéculo Descartável Tam M Esterelizado a Óxido de Etileno	Unidade	8.000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
392	Espéculo Descartável Tam G Esterelizado a Óxido de Etileno	Unidade	4.000	R\$ 0,98	R\$ 3.920,00
393	Esponja de Fimbrina 1x1cm (Dividido por casulos)	Casulo	6	R\$ 33,41	R\$ 200,46
394	Estabilizador de cabeça c/ coxim p/ prancha de resgate	Unidade	12	R\$ 177,20	R\$ 2.126,40
396	Estojo completo p/ tricotomia	Unidade	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00
398	Filme p/ raio x 18x24	Cx c/ 100UI	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
399	Filme p/ raio x 24x30	Cx c/ 100UI	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
401	Filme p/ raio x 35x35	Cx c/ 100UI	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
402	Filme p/ raio x 35x43	Cx c/ 100UI	80	R\$ 259,00	R\$ 20.720,00
403	Fio de algodão 0 c/ agulha nº04	Cx c/ 24UI	24	R\$ 28,91	R\$ 693,84
406	Fio de algodão 2-0 c/ agulha nº04	Cx c/ 24UI	24	R\$ 28,91	R\$ 693,84
407	Fio de Kirschner 1,0	Unidade	6	R\$ 6,89	R\$ 41,34
408	Fio de Kirschner 1,5	Unidade	6	R\$ 6,89	R\$ 41,34
409	Fio de Kirschner 2,0	Unidade	6	R\$ 6,89	R\$ 41,34



410	Fio de Kirschner 2,5	Unidade	6	R\$ 6,89	R\$ 41,34
411	Fio de Kirschner 3,0	Unidade	12	R\$ 6,89	R\$ 82,68
412	Fio de Mononylon 0 c/ agulha nº3,0	Cx c/ 24UI	48	R\$ 20,95	R\$ 1.005,60
413	Fio de Mononylon 0 c/ agulha nº3,5	Cx c/ 24UI	48	R\$ 20,95	R\$ 1.005,60
414	Fio de Mononylon 1-0 c/ agulha nº3,0	Cx c/ 24UI	48	R\$ 20,95	R\$ 1.005,60
415	Fio de Mononylon 1-0 c/ agulha nº3,5	Cx c/ 24UI	48	R\$ 20,95	R\$ 1.005,60
416	Fio de Mononylon 2-0 c/ agulha nº3,0	Cx c/ 24UI	96	R\$ 20,95	R\$ 2.011,20
417	Fio de Mononylon 2-0 c/ agulha nº3,5	Cx c/ 24UI	96	R\$ 20,95	R\$ 2.011,20
418	Fio de Mononylon 3-0 c/ agulha nº3,0	Cx c/ 24UI	144	R\$ 20,95	R\$ 3.016,80
419	Fio de Mononylon 3-0 c/ agulha nº3,5	Cx c/ 24UI	144	R\$ 20,95	R\$ 3.016,80
420	Fio de Mononylon 4-0 c/ agulha nº3,0	Cx c/ 24UI	96	R\$ 20,95	R\$ 2.011,20
421	Fio de Mononylon 4-0 c/ agulha nº3,5	Cx c/ 24UI	96	R\$ 20,95	R\$ 2.011,20
422	Fio de Mononylon 5-0 c/ agulha nº3,0	Cx c/ 24UI	48	R\$ 20,95	R\$ 1.005,60
423	Fio de Mononylon 5-0 c/ agulha nº3,5	Cx c/ 24UI	48	R\$ 20,95	R\$ 1.005,60
424	Fio de Mononylon 6-0 c/ agulha nº3,0	Cx c/ 24UI	48	R\$ 20,95	R\$ 1.005,60
425	Fio de Mononylon 6-0 c/ agulha nº3,5	Cx c/ 24UI	48	R\$ 20,95	R\$ 1.005,60
431	Fita crepe monoface branca multiuso 0,019x50m	Unidade	120	R\$ 2,23	R\$ 267,60
432	Fita p/ autoclave 0,019x55m em não-tecido c/ indicador químico	Rolo	900	R\$ 2,79	R\$ 2.511,00
433	Fita zebra	Rolo	12	R\$ 7,90	R\$ 94,80
435	Fixador p/ raio x automático	GL c/ 76Lts	15	R\$ 304,30	R\$ 4.564,50
436	Fluxômetro p/ oxigênio	Unidade	200	R\$ 16,20	R\$ 3.240,00
438	Fralda descartável geriátrica anatômica EXTRA GRANDE (p/ 40~70Kg) absorvente antialérgica c/ duplo-adesivo, elástico em pernas	Unidade	10.080	R\$ 1,04	R\$ 10.483,20
440	Fralda descartável geriátrica anatômica MÉDIA (p/ 40~70Kg) absorvente antialérgica c/ duplo-adesivo, elástico em pernas	Unidade	4.800	R\$ 0,89	R\$ 4.272,00



441	Fralda descartável geriátrica anatômica PEQUENA (p/ 40~70Kg) absorvente antialérgica c/ duplo-adesivo, elástico em pernas	Unidade	750	R\$ 0,87	R\$ 652,50
442	Fralda descartável infantil anatômica grande (p/ 09~14Kg) absorvente antialérgica c/ duplo-adesivo, elástico em pernas	Unidade	1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
443	Fralda descartável infantil anatômica média (p/ 06~11Kg) absorvente antialérgica c/ duplo-adesivo, elástico em pernas	Unidade	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
444	Fralda descartável infantil anatômica pequena (p/ 00~08Kg) absorvente antialérgica c/ duplo-adesivo, elástico em pernas	Unidade	2.000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
445	Gel condutor de alta-consistência s/ cloreto de sódio p/ ultra sonografia	Pote c/ 1000ml	480	R\$ 4,76	R\$ 2.284,80
446	Gel condutor de alta-consistência s/ cloreto de sódio p/ ultra ECG	Pote c/ 1000ml	12	R\$ 4,79	R\$ 57,48
447	Glicosimetria-Aferidor(c/ garantia de 1 ano)	Unidade	24	R\$ 27,90	R\$ 669,60
448	Glicosimetria-Fita(compatível ao aferidor)	Cx c/ 50 UI	730	R\$ 20,10	R\$ 14.673,00
449	Glutaraldeído 2% c/ após ativador p/ 28 dias	Galão c/ 1Lts	24	R\$ 26,95	R\$ 646,80
450	Indicadores químico interno multiparamétrico p/ vapor	Pcte c/ 200UI	36	R\$ 200,51	R\$ 7.218,36
451	Lâmina citologica fosca	Cx c/ 100UI	480	R\$ 6,55	R\$ 3.144,00
458	Lanceta Picadora	Cx c/ 100UI	1.000	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00
460	Lugol	Litro	18	R\$ 54,77	R\$ 985,86
462	Luva cirúrgica anatômica de látex natural estéril descartável nº7,5 28cm lubrificada c/ pó absorvível atóxico; embalada com abertura asséptica	Par	15.000	R\$ 1,05	R\$ 15.750,00
463	Luva cirúrgica anatômica de látex natural estéril descartável nº8,0 28cm lubrificada c/ pó absorvível atóxico; embalada com	Par	6.000	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00



	abertura asséptica				
464	Luva cirúrgica anatômica de látex natural estéril descartável nº8,5 28cm lubrificada c/ pó absorvível atóxico; embalada com abertura asséptica	Par	2.000	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
467	Malha tubular ortopédica em algodão nº 4x250cm	Unidade	150	R\$ 6,87	R\$ 1.030,50
468	Malha tubular ortopédica em algodão nº 6x250cm	Unidade	150	R\$ 8,64	R\$ 1.296,00
469	Malha tubular ortopédica em algodão nº 8x250cm	Unidade	150	R\$ 9,85	R\$ 1.477,50
470	Malha tubular ortopédica em algodão nº 10x250cm	Unidade	50	R\$ 11,49	R\$ 574,50
471	Malha tubular ortopédica em algodão nº 12x250cm	Unidade	50	R\$ 13,14	R\$ 657,00
472	Malha tubular ortopédica em algodão nº 20x250cm	Unidade	50	R\$ 26,43	R\$ 1.321,50
473	Malha tubular ortopédica em algodão nº 25x250cm	Unidade	50	R\$ 35,60	R\$ 1.780,00
474	Manômetro p/ cilindro de oxigênio	Unidade	150	R\$ 132,87	R\$ 19.930,50
476	Máscara de venture adulto c/ tubo extensor	Unidade	60	R\$ 7,12	R\$ 427,20
477	Máscara de venture adulto não-inalante c/ reservatório	Unidade	20	R\$ 7,12	R\$ 142,40
478	Máscara de venture pediátrico c/ tubo extensor	Unidade	60	R\$ 7,12	R\$ 427,20
481	Máscara facial autoclavável c/ reservatório (AMBÚ reanimador manual de silicone . Máscara nº 1 Prematuro.	Unidade	6	R\$ 127,31	R\$ 763,86
483	Máscara facial autoclavável c/ reservatório (AMBÚ reanimador manual de silicone . Máscara nº 3 Adolescente.	Unidade	12	R\$ 127,02	R\$ 1.524,24
485	Máscara Laringea Nº1,0 autoclavável	Unidade	3	R\$ 367,00	R\$ 1.101,00
486	Máscara Laringea Nº2,0 autoclavável	Unidade	3	R\$ 367,00	R\$ 1.101,00
487	Máscara Laringea Nº2,5 autoclavável	Unidade	3	R\$ 367,00	R\$ 1.101,00
488	Máscara Laringea Nº3,0 autoclavável	Unidade	3	R\$ 367,00	R\$ 1.101,00
489	Máscara Laringea Nº4,0 autoclavável	Unidade	5	R\$ 367,00	R\$ 1.835,00
490	Máscara Laringea Nº6,0	Unidade	5	R\$ 367,00	R\$ 1.835,00



	autoclavável				
491	Máscara Laringea Nº8,0 autoclavável	Unidade	5	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
495	Oliva p/ estetoscópio	Unidade	120	R\$ 2,02	R\$ 242,40
497	Papel Kraft 100x10 s/ coloração p/ esterilização em autoclave	Rolo c/ 50Kg	120	R\$ 56,03	R\$ 6.723,60
498	Papel termossesível 0,080x90m p/ eletrocardiograma (MAC 400)	Rolo	240	R\$ 5,89	R\$ 1.413,60
500	Papelão 40G	FD c/ 20FLs	60	R\$ 26,68	R\$ 1.600,80
501	Perfurador de membrana amniótica nº25 em plástico branco estéril descartável c/ ponta arredondada	Pcte c/ 50UI	15	R\$ 1,20	R\$ 18,00
506	Plástibel 1,3cm	Unidade	24	R\$ 12,86	R\$ 308,64
507	Plástibel 1,4cm	Unidade	24	R\$ 12,86	R\$ 308,64
508	Plástibel 1,5cm	Unidade	24	R\$ 12,86	R\$ 308,64
509	Plástibel 1,7cm	Unidade	24	R\$ 12,86	R\$ 308,64
510	Plástibel 1,9cm	Unidade	24	R\$ 12,86	R\$ 308,64
511	Polifix 2 vias (Extensor) Clamp	Unidade	24.000	R\$ 0,63	R\$ 15.120,00
514	Pulseira hospitalar de identificação plástica atóxica incolor antialérgica recém-nascido c/ colagem definitiva	Pcte c/ 500UI	3	R\$ 275,48	R\$ 826,44
515	Revelador p/ raio x automático	GL c/ 76Lts	30	R\$ 325,15	R\$ 9.754,50
516	Sabonete neutro líquido glicerinado c/ PH Neutro	Litro	360	R\$ 6,55	R\$ 2.358,00
518	Seringa 001ml graduação legível de 100UI em polipropileno transparente apirogênico atóxico estéril descartável + agulha 13x4,5 p/ insulina	Unidade	72.000	R\$ 0,12	R\$ 8.640,00
519	Seringa 003ml graduação legível em polipropileno transparente apirogênico atóxico estéril descartável + agulha 25x7,0 + Êmbolo c/ ponta siliconada	Unidade	52.000	R\$ 0,14	R\$ 7.280,00
520	Seringa 005ml graduação legível em polipropileno transparente apirogênico atóxico estéril descartável + agulha 25x7,0 + Êmbolo c/ ponta siliconada	Unidade	52.000	R\$ 0,15	R\$ 7.800,00



521	Seringa 010ml graduação legível em polipropileno transparente apirogênico atóxico estéril descartável + agulha 25x7,0 + Êmbolo c/ ponta siliconada	Unidade	72.000	R\$ 0,24	R\$ 17.280,00
522	Seringa 020ml graduação legível em polipropileno transparente apirogênico atóxico estéril descartável + agulha 25x7,0 + Êmbolo c/ ponta siliconada	Unidade	60.000	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
523	Sonda de Alimentação enteral	Unidade	360	R\$ 2,75	R\$ 990,00
524	Sonda de foley nº08 bifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
525	Sonda de foley nº10 bifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
533	Sonda de foley nº14 trifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
534	Sonda de foley nº16 trifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
535	Sonda de foley nº18 trifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
536	Sonda de foley nº20 trifásica	Unidade	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00



	siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas				
537	Sonda de foley nº22 trifásica siliconada descartavel estéril apirogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
538	Sonda nasogástrica curta(40cm) nº07 PVC siliconada flexível transparente atóxica atraumática estéril descartável	Unidade	300	R\$ 0,38	R\$ 114,00
539	Sonda nasogástrica curta(40cm) nº08 PVC siliconada flexível transparente atóxica atraumática estéril descartável	Unidade	300	R\$ 0,38	R\$ 114,00
540	Sonda nasogástrica curta(40cm) nº10 PVC siliconada flexível transparente atóxica atraumática estéril descartável	Unidade	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
541	Sonda nasogástrica curta(40cm) nº12 PVC siliconada flexível transparente atóxica atraumática estéril descartável	Unidade	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
542	Sonda nasogástrica curta(40cm) nº14 PVC siliconada flexível transparente atóxica atraumática estéril descartável	Unidade	650	R\$ 0,42	R\$ 273,00
543	Sonda nasogástrica curta(40cm) nº16 PVC siliconada flexível transparente atóxica atraumática estéril descartável	Unidade	650	R\$ 0,48	R\$ 312,00
544	Sonda nasogástrica curta(40cm) nº18 PVC siliconada flexível transparente atóxica atraumática estéril descartável	Unidade	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
548	Sonda nasogástrica longa nº08	Unidade	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00



	PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo				
549	Sonda nasogástrica longa nº10 PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo	Unidade	600	R\$ 0,55	R\$ 330,00
550	Sonda nasogástrica longa nº12 PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo	Unidade	750	R\$ 0,54	R\$ 405,00
551	Sonda nasogástrica longa nº14 PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo	Unidade	550	R\$ 0,58	R\$ 319,00
552	Sonda nasogástrica longa nº16 PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo	Unidade	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
553	Sonda nasogástrica longa nº18 PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo	Unidade	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
554	Sonda nasogástrica longa nº20 PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo	Unidade	500	R\$ 0,66	R\$ 330,00
556	Sonda p/ aspiração traqueal descartável nº04	Unidade	500	R\$ 0,37	R\$ 185,00
557	Sonda p/ aspiração traqueal descartável nº08	Unidade	10.000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
558	Sonda p/ aspiração traqueal descartável nº10	Unidade	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
559	Sonda p/ aspiração traqueal descartável nº12	Unidade	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00



560	Sonda p/ aspiração traqueal descartável nº14	Unidade	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
562	Sonda uretral nº06 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	2.000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
564	Sonda uretral nº10 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	2.400	R\$ 0,40	R\$ 960,00
565	Sonda uretral nº12 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	2.400	R\$ 0,39	R\$ 936,00
566	Sonda uretral nº14 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	2.400	R\$ 0,40	R\$ 960,00
567	Sonda uretral nº16 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	2.400	R\$ 0,45	R\$ 1.080,00
569	Sonda uretral nº20 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	800	R\$ 0,55	R\$ 440,00
570	Sonda uretral nº22 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
571	Sonda uretral nº24 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	400	R\$ 0,67	R\$ 268,00
573	Tela de marlex em polipropileno estéril 10x10cm	Unidade	5	R\$ 88,80	R\$ 444,00
574	Tela de marlex em polipropileno estéril 10x15cm	Unidade	5	R\$	R\$ 566,95
575	Tela de marlex em polipropileno estéril 15x15cm	Unidade	5	R\$ 73,49	R\$ 367,45
576	Tela de marlex em polipropileno estéril 26x36cm	Unidade	5	R\$ 249,00	R\$ 1.245,00
581	Transofix p/ transfêrencia de fluidos estéreis	Caixa	4	R\$ 0,68	R\$ 2,72
582	Tubo endotraqueal nº2,0 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco,	Unidade	10	R\$ 3,23	R\$ 32,30



	transmitância transparente				
583	Tubo endotraqueal nº2,5 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	10	R\$ 3,23	R\$ 32,30
584	Tubo endotraqueal nº3,0 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	10	R\$ 3,23	R\$ 32,30
585	Tubo endotraqueal nº3,5 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	10	R\$ 3,23	R\$ 32,30
586	Tubo endotraqueal nº4,0 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	30	R\$ 3,23	R\$ 96,90
587	Tubo endotraqueal nº4,5 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	30	R\$ 3,23	R\$ 96,90
588	Tubo endotraqueal nº5,0 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	45	R\$ 3,23	R\$ 145,35
589	Tubo endotraqueal nº5,5 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	45	R\$ 3,23	R\$ 145,35
590	Tubo endotraqueal nº6,0 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	60	R\$ 3,23	R\$ 193,80



591	Tubo endotraqueal nº6,5 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	60	R\$ 3,23	R\$ 193,80
592	Tubo endotraqueal nº7,0 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	120	R\$ 3,23	R\$ 387,60
593	Tubo endotraqueal nº7,5 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	120	R\$ 3,23	R\$ 387,60
594	Tubo endotraqueal nº8,0 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	120	R\$ 3,23	R\$ 387,60
595	Tubo endotraqueal nº8,5 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	120	R\$ 3,23	R\$ 387,60
596	Tubo endotraqueal nº9,0 de PVC siliconado atóxico estéril descartável c/ balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, transmitância transparente	Unidade	40	R\$ 3,23	R\$ 129,20
597	Tubo hospilar de PVC silicone nº204 (p/ aspiração traqueal)	UI c/ 15m	72	R\$ 67,85	R\$ 4.885,20
598	Umidificador para oxigênio	Unidade	100	R\$ 14,45	R\$ 1.445,00

Lote 2 – Ampla Concorrência

Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
602	Cefalexina 500mg	Comprimido	112.500	R\$ 0,27	R\$ 30.375,00
610	Nitrato de Miconazol 2% c/ 10 Aplicadores (Creme)	Bis c/ 80g	10.800	R\$ 4,32	R\$ 46.656,00



612	Ringer-Lactato	F/A c/ 500ml	15.000	R\$ 2,80	R\$ 42.000,00
------------	-----------------------	---------------------	---------------	-----------------	----------------------

Lote 2 – Quota Reservada

Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
599	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI (Injetável)	F/A	4.500	R\$ 8,75	R\$ 39.375,00
602	Cefalexina 500mg	Comprimido	37.500	R\$ 0,27	R\$ 10.125,00
604	Cetoprofeno 50mg/2ml (Injetável) IV	Amp c/ 02ml	4.500	R\$ 3,04	R\$ 13.680,00
610	Nitrato de Miconazol 2% c/ 10 Aplicadores (Creme)	Bis c/ 80g	3.600	R\$ 4,32	R\$ 15.552,00
611	Omeprazol 40mg	Amp c/ 10ml	4.500	R\$ 4,70	R\$ 21.150,00
612	Ringer-Lactato	F/A c/ 500ml	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
615	Sinvastatina 40mg	Comprimido	132.000	R\$ 0,14	R\$ 18.480,00
623	Luva de procedimento longa anatômica bidestra em latex natural resistente integro uniforme descartável MÉDIA e lubrificada c/ pó bio-absorvível	Cx c/ 100UI	1.200	R\$ 17,05	R\$ 20.460,00

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;

5.2. - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da Ata/Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

5.3. – Fornecer os medicamentos sempre dentro n de seu prazo de validade com vida útil de no mínimo 02 (dois) anos da data da entrega;

5.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

5.5 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

5.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;



5.7 - Substituir imediatamente os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

5.8 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução da Ata/Contrato, a fim de que a Contratante possa efetuar a devida correção;

5.9 - Não transferir a outrem, o objeto da presente Ata;

5.10 – Apresentar, quando solicitado, Certificado de Responsabilidade do farmacêutico responsável.

5.11 – Quando solicitado, apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de Funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de autorização do Certificado e ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.12 – Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, a marca do produto, n°(s) lote(s), validade, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 – Acompanhar a execução do objeto desta Ata e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

6.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto da presente Ata;

6.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;

6.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através da servidora ocupante do cargo de Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico;

6.5 – Gerir e acompanhar a execução deste instrumento através da **Sra. TATHIANE KLEIDE DE ARAÚJO FERREIRA**, designada pela Secretária de Saúde de Gravatá;

6.6 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

7. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.



7.1. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

7.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato.

7.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

7.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

7.6. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

7.7. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



II. Secretário de Saúde: multa.

7.8. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

7.9. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas Partes:



- a. Proposta da CONTRATADA;
- b. O edital e os anexos;
- c. Normas da Lei nº 10.520/2002, na forma do Decreto Municipal nº018/2005 de 30/03/2005; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravata como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

13.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravata, 05 de julho de 2016.

ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL
Secretária de Saúde
Contratante

FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Contratado

Testemunhas

Nome _____

Nome _____

RG _____

RG _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021 /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

Aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato, representado pela Secretária de Saúde, Dra. **ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, e portadora do RG nº 2877631 SDS-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **Aquisição de Medicamentos e Material Penso para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência Farmacêutica (Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Samu e Unidades básicas de saúde)**, nos quantitativos e condições elencados abaixo, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **KAMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, CNPJ 11.475.796/0001-55, com sede à Rua Aarão Lins de Andrade, 711, Loja 17, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54.310-335, neste ato representada pelo Sr. Paulo André Azevedo Pereira de Oliveira, brasileiro, vendedor, portador do CPF nº 922.192.334-72 e R.G. nº 5.413.011 SSP-PE, no uso das atribuições que lhe confere a procuração anexa ao referido Pregão, classificada e vencedora do(s) item(ns) constantes no subtitem 4.2 desta ata. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de Gravata, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s).

1. DO OBJETO

1.1 Ata de Registro Preços para aquisição de Medicamentos e Material Penso para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência Farmacêutica (Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Samu e Unidades básicas de saúde).

2. DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designados na forma do item 24 do edital;

2.2 - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

2.3 – O pagamento será efetuado de acordo com a solicitação baseada na tabela abaixo:



Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
40	Bromazepam 3mg	Comprimido	300.000
77	Carbamazepina 2% (Sol. Oral)	Fr c/ 100ml	600
78	Carbamazepina 200mg	Comprimido	300.000
80	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	24.000
81	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	60.000
82	Clonazepam 2mg	Comprimido	600.000
84	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	Comprimido	300.000
85	Cloridrato de Cetamina 50mg/ml	F/A c/ 10ml	600
86	Cloridrato de Clorpromazina 005mg/ml	Amp c/ 05ml	360
87	Cloridrato de Clorpromazina 025mg	Comprimido	200.000
88	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	Comprimido	200.000
89	Cloridrato de imipramina 25mg	Comprimido	1.500
92	Cloridrato de Morfina 10mg/ml	Amp c/ 01ml	1.500
93	Cloridrato de Nalbufina 10mg/ml	Amp c/ 1ml	120
128	Diazepam 05mg	Comprimido	300.000
129	Diazepam 05mg/ml	Amp c/ 2ml	6.000
130	Diazepam 10mg	Comprimido	150.000
137	Droperidol 2,5mg/ml	Amp c/ 1ml	1.200
149	Etomidato 2mg/ml	Amp c/ 10ml	12
155	Fenitoina sódica 50mg/ml	Amp c/ 05ml	600
156	Fenobarbital 100mg	Amp c/ 02ml	1200
157	Fenobarbital 100mg	Comprimido	240.000
158	Fenobarbital 4% (Xarope)	Fr c/ 20ml	600
160	Flumazenil 0,5mg/5ml	Amp c/ 5ml	600
161	Fluoxetina 20mg	Comprimido	300.000
173	Heparina sódica 5000UI/ml	Fr c/ 05ml	200



179	Haloperidol 05mg	Comprimido	180.000
180	Haloperidol 05mg	Amp c/ 01ml	600
213	Midazolam 05mg/ml	Amp c/ 03ml	6.000
230	Naloxona 0,4mg	Amp c/ 01ml	120
237	Propofol 10mg	Amp c/ 20ml	300
256	Sevoflurano 1mg/ml	Amp c/ 250ml	6
283	Valproato de Sódio 250mg/5ml (Susp. Oral)	F/A c/ 100ml	600
316	Bolsa de ostomia p/ colostomia e ileostomia em plástico anti-odor transmitacia transparente + Placa protetora de resina sintética tipo drenável recortável 70mm + Clamp dessegurança não-metálico individual	Unidade	360

Lote 2 – Quota Reservada

Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
605	Cloridrato de Biperideno 2mg	Comprimido	75.000
609	Maleato de levomepromazina 100mg	Comprimido	30.000
617	Valproato de Sódio 500mg	Comprimido	37.500

3. DO RECEBIMENTO

3.1 – Os itens que são objeto desta ATA serão entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Gravata, que serão enviadas por meio eletrônico ou Fax;

3.2 – local de entrega dos produtos é na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Manoel Honorato Rios, 75, Prado. Gravata-PE, no horário das 08:00h às 17:00h, em até 05 (cinco) dias corridos após a autorização de fornecimento e recebimento da Nota de Empenho.

3.3 – Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente;

3.4 – **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – O recebimento provisório dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico será feito mediante confronto das cópias das Ordens de



Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível, conferência das especificações no momento do descarrego;

3.5. - RECEBIMENTO DEFINITIVO - O recebimento definitivo dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico será feito em até 05 (cinco) dias da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações pelo fiscal do contrato indicado no item 23.1.1 do edital.

3.6. O RECEBIMENTO DEFINITIVO e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade do fiscal do contrato indicado no item 6.4 no anexo I do edital, a quem também compete a Atesto nas Notas Fiscais.

3.7. Os produtos que não estiverem de acordo com o que é determinado no item 3.5 acima, serão imediatamente informados ao fornecedor, que deverá substituí-lo sem ônus para o Contratante.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALOR

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

4.2. O valor do lote 1 é de **R\$ 696.990,00 (seiscentos e noventa e seis mil e novecentos E noventa reais)** e o valor do lote 2 quota reservada é de **R\$ 91.350,00 (noventa e um mil e trezentos e cinquenta reais)**, que perfazem o total geral de **R\$ 788.340,00 (setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta reais)** dispostos em quantidade e valor como nas seguintes tabelas:

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
40	Bromazepam 3mg	Comprimido	300.000	0,09	27.000,00
77	Carbamazepina 2% (Sol. Oral)	Fr c/ 100ml	600	11,15	6.690,00
78	Carbamazepina 200mg	Comprimido	300.000	0,24	72.000,00
80	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	24.000	0,26	6.240,00
81	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	60.000	0,25	15.000,00
82	Clonazepam 2mg	Comprimido	600.000	0,13	78.000,00
84	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	Comprimido	300.000	0,12	36.000,00
85	Cloridrato de Cetamina 50mg/ml	F/A c/ 10ml	600	106,00	63.600,00



86	Cloridrato de Clorpromazina 005mg/ml	Amp c/ 05ml	360	2,90	1.044,00
87	Cloridrato de Clorpromazina 025mg	Comprimido	200.000	0,33	66.000,00
88	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	Comprimido	200.000	0,33	66.000,00
89	Cloridrato de imipramina 25mg	Comprimido	1.500	0,40	600,00
92	Cloridrato de Morfina 10mg/ml	Amp c/ 01ml	1.500	4,60	6.900,00
93	Cloridrato de Nalbufina 10mg/ml	Amp c/ 1ml	120	25,00	3.000,00
128	Diazepam 05mg	Comprimido	300.000	0,07	21.000,00
129	Diazepam 05mg/ml	Amp c/ 2ml	6.000	0,88	5.280,00
130	Diazepam 10mg	Comprimido	150.000	0,06	9.000,00
137	Droperidol 2,5mg/ml	Amp c/ 1ml	1.200	14,30	17.160,00
149	Etomidato 2mg/ml	Amp c/ 10ml	12	21,00	252,00
155	Fenitoina sódica 50mg/ml	Amp c/ 05ml	600	4,60	2.760,00
156	Fenobarbital 100mg	Amp c/ 02ml	1200	1,94	2.328,00
157	Fenobarbital 100mg	Comprimido	240.000	0,17	40.800,00
158	Fenobarbital 4% (Xarope)	Fr c/ 20ml	600	6,45	3.870,00
160	Flumazenil 0,5mg/5ml	Amp c/ 5ml	600	49,50	29.700,00
161	Fluoxetina 20mg	Comprimido	300.000	0,14	42.000,00
173	Heparina sódica 5000UI/ml	Fr c/ 05ml	200	8,40	1.680,00
179	Haloperidol 05mg	Comprimido	180.000	0,24	43.200,00
180	Haloperidol 05mg	Amp c/ 01ml	600	1,60	960,00
213	Midazolam 05mg/ml	Amp c/ 03ml	6.000	1,90	11.400,00
230	Naloxona 0,4mg	Amp c/ 01ml	120	12,80	1.536,00
237	Propofol 10mg	Amp c/ 20ml	300	9,20	2.760,00
256	Sevoflurano 1mg/ml	Amp c/ 250ml	6	580,00	3.480,00



283	Valproato de Sódio 250mg/5ml (Susp. Oral)	F/A c/ 100ml	600	4,55	2.730,00
316	Bolsa de ostomia p/ colostomia e ileostomia em plástico anti-odor transmitacia transparente + Placa protetora de resina sintética tipo drenável recortável 70mm + Clamp dessegurança não-metálico individual	Unidade	360	19,50	7.020,00

Lote 2 – Quota Reservada

Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
605	Cloridrato de Biperideno 2mg	Comprimido	75.000	R\$ 0,26	19.500,00
609	Maleato de levomepromazina 100mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,97	29.100,00
617	Valproato de Sódio 500mg	Comprimido	37.500	R\$ 1,14	42.750,00

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;

5.2. - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da Ata/ Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

5.3. – Fornecer os medicamentos sempre dentro n de seu prazo de validade com vida útil de no mínimo 02 (dois) anos da data da entrega;

5.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

5.5 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

5.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7 - Substituir imediatamente os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;



5.8 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução da Ata/Contrato, a fim de que a Contratante possa efetuar a devida correção;

5.9 - Não transferir a outrem, o objeto da presente Ata;

5.10 – Apresentar, quando solicitado, Certificado de Responsabilidade do farmacêutico responsável.

5.11 – Quando solicitado, apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de Funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de autorização do Certificado e ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.12 – Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, a marca do produto, n°(s) lote(s), validade, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 – Acompanhar a execução do objeto desta Ata e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

6.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto da presente Ata;

6.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;

6.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através da servidora ocupante do cargo de Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico;

6.5 – Gerir e acompanhar a execução deste instrumento através da **Sra. TATHIANE KLEIDE DE ARAÚJO FERREIRA**, designada pela Secretária de Saúde de Gravatá;

6.6 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

7. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

7.1. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

7.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:



I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato.

7.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

7.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

7.6. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

7.7. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. Secretário de Saúde: multa.



7.8. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

7.9. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas Partes:

a. Proposta da CONTRATADA;



b. O edital e os anexos;

c. Normas da Lei nº 10.520/2002, na forma do Decreto Municipal nº018/2005 de 30/03/2005; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravata como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravata, 05 de julho de 2016.

ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL
Secretária de Saúde
Contratante

KAMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
Contratado

Testemunhas

Nome _____

Nome _____

RG _____

RG _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021 /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

Aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato, representado pela Secretária de Saúde, Dra. **ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, e portadora do RG nº 2877631 SDS-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **Aquisição de Medicamentos e Material Penso para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência Farmacêutica (Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Samu e Unidades básicas de saúde)**, nos quantitativos e condições elencados abaixo, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **PRISMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 103.857.444-71, com sede à Rua Geminiano Campos, 16, Nossa Sra. das Dores, Caruaru-PE, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Josélio José de Lemos, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 082.379.284-66 e R.G. nº 7.738.526 SDS-PE, no uso das atribuições que lhe confere a procuração anexo a referido Pregão, classificada e vencedora do(s) item(ns) constantes no subitem 4.2 desta ata. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de Gravata, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s).

1. DO OBJETO

1.1 - Ata de Registo de Preços para aquisição de Medicamentos e Material Penso para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência Farmacêutica (Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Samu e Unidades básicas de saúde).

2. DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designados na forma do item 24 do edital;

2.2 - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

2.3 – O pagamento será efetuado de acordo com a solicitação baseada na tabela abaixo:

Lote 1



Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acetato de Dexametasona 0,1mg/ml (Elixir)	Unidade	600
4	Ácido Acetilsalicílico (AAS) 500mg	Comprimido	1.000
9	água destilada	Amp c/ 10ml	144.000
11	Aminofilina 100mg	Comprimido	500
14	Amiodarona 200mg	Comprimido	500
16	Azitromicina 600mg	Frasco	120
17	Acetato de Dexametasona 0,1%	Bis c/10mg	18.000
19	Aciclovir 200mg	Comprimido	30.000
22	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	300.000
23	Ácido graxo essenciais (Ac. Caprilico, Caprico, Lurico, Linoleico, Lec. Soja c/ Vit A e Vit. E)	Fr c/ 100ml	1.200
25	Albendazol 400mg	Comprimido	30.000
26	Albendazol 40mg/ml (Suspensão Oral)	Fr c/ 10ml	10.000
28	Amoxicilina 250mg (Suspensão Oral)	Fr c/ 60ml	15.000
29	Amoxicilina 500mg	Comprimido	150.000
30	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	Comprimido	40.000
31	Atenolol 50mg	Comprimido	350.000
33	Azitromicina 500mg	Comprimido	40.000
39	Bisacordil 5mg	Comprimido	1.200
43	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg (Gotas)	Fr c/ 10ml	600
44	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml (Gotas)	Fr c/ 10ml	600
48	Brometo de Ipratrópio 0,25mg c/ gotejador (Inalante)	Fr c/ 20ml	540
49	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml c/ gotejador	Fr c/ 20ml	540
50	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg (Gotas)	Fr c/ 10ml	6.000
54	Cetoconazol 200mg	Comprimido	51.000
55	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	84.000
57	Cloridrato de Ambroxol (xarope)	Fr c/ 120ml	5.400
58	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	Comprimido	32.000
60	Cloridrato de Ranitidina 150mg	Comprimido	80.000
64	Cilostazol 50 mg	Comprimido	500
66	Cimetidina 200mg	Comprimido	500
67	Cinarizina 75mg	Comprimido	500
70	Colagenase 0,6UI + Cloranfenicol 0,01g	Bis c/ 30g	1.200
101	Cloridrato de Ambroxol (xarope)	Fr c/ 120ml	400
102	Cloridrato de Amiodarona 200mg	Comprimido	500
113	Cloridrato de Lidocaína 02% (Geleia)	Bis c/ 30g	500
117	Cloridrato de Metoclopramida gotas	Frasco	600
122	Colagenase 0,6UI + Cloranfenicol 0,01g	Bis c/ 30g	240
131	Digoxina 0,25mg	Comprimido	64.000
132	Dipirona sódica 500mg/ml (Gotas)	Fr c/ 10ml	14.400
133	Dinitrato de Isorssorbida 05mg (Sub-Lingual)	Comprimido	200
136	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	6.000
138	Enantato de Noretisterona 0,35mg	Env c/ 35cp	5.300



144	Eritromicina 250mg suspensão	Fr c/ 60ml	180
146	Espironolactona 025mg	Comprimido	1.000
147	Espironolactona 100mg	Comprimido	1.000
153	Fluconazol 150mg	Comprimido	27.600
154	Furosemida 40mg	Comprimido	300.000
166	Guaco 50ul/ml (Xarope de Mikania glomerata S.)	Fr c/ 100ml	3.060
174	Hidroclorotiazida 50mg	Comprimido	1200
181	Ibuprofeno 50mg/ml (Gotas)	Fr c/ 20ml	7.800
182	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	276.000
185	Insulina regular humana 100UI	Fr c/ 10ml	480
187	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	3600
191	Loratadina 10mg	Comprimido	31.680
192	Maleato de Dexclufeniramina 0,4mg/ml (xarope)	Fr c/ 120ml	13.200
193	Maleato de Enalapril 10mg	Comprimido	540.000
194	Maleato de Enalapril 20mg	Comprimido	540.000
195	Mebendazol 100mg	Comprimido	46.800
196	Mebendazol 20mg suspensão	Fr c/ 60ml	7.800
200	Metronidazol 500mg/5g c/ 10 Aplicadores (Creme)	Bis c/ 50g	14.400
203	Manitol 220mg/ml (20%)	Amp c/ 250ml	1.200
204	Metildopa 500mg	Comprimido	1.200
207	Metronidazol 200mg/5ml (Suspensão)	Amp c/ 100ml	240
215	Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI	Bis c/ 10g	2.400
218	Nifedipino 20mg	Comprimido	1.200
225	Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI	Bis c/ 10g	6.000
226	Nimesulida 050mg/ml oral	Fr c/ 15ml	5.500
227	Nimesulida 100mg	Comprimido	36.000
228	Nistatina 100.000UI/ml (Oral)	Fr c/ 40ml	2.760
231	Omeprazol 20mg	Comprimido	443.000
242	Permetrina 1% (Loção)	Fr c/ 60ml	6.600
243	Polivitamínico - Líquido Oral Pediátrico (AAS 100mg ~ 200mg + Ac. Pantotêmico 15mg + 17,25mg + Biotina 60ug ~ 69ug + Ac. Fólico 400ug ~ 600ug + Ac. Nicotínico 40mg ~ 46mg + Piridoxina 4mg ~ 6mg + Riboflavina 3,6mg ~ 4,14mg + Tiamina 3mg ~ 3,51mg + Retinol 3.300UI ~ 3.500UI + Colecalciferol 200UI ~ 220UI + Dextroalfatocoferol 10UI ~ 11,2UI)	Fr c/ 100ml	7.800
244	Prednisona 20mg	Comprimido	79.200
250	Prednisolona 03mg/ml	Fr c/ 120ml	1200
251	Prednisona 05mg	Comprimido	1.200
253	Sais p/ Reidratação - Pó Oral	Env c/ 8,5g	600
254	Salbutamol 002mg/5ml xarope	Fr c/ 120ml	600
257	Sinvastatina 20mg	Comprimido	1.200
258	Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio)	Amp c/ 250ml	12.000
260	Soro glicofisiológico	Amp c/ 500ml	12.000
261	Soro glicofisiológico	Amp c/ 250ml	12.000



262	Soro glicosado 5%	Amp c/ 500ml	12.000
271	Simeticona 40mg	Comprimido	6.000
274	Salbutamol 002mg/5ml xarope	Fr c/ 120ml	6.600
277	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetropina 80 mg	Comprimido	80.000

3.0 DO RECEBIMENTO

3.1 – Os itens que são objeto desta ATA serão entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Gravata, que serão enviadas por meio eletrônico ou Fax;

3.2 – local de entrega dos produtos é na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Manoel Honorato Rios, 75, Prado. Gravata-PE, no horário das 08:00h às 17:00h, em até 05 (cinco) dias corridos após a autorização de fornecimento e recebimento da Nota de Empenho.

3.3 – Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente;

3.4 – **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – O recebimento provisório dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível, conferência das especificações no momento do descarrego;

3.5. - **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - O recebimento definitivo dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico será feito em até 05 (cinco) dias da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações pelo fiscal do contrato indicado no item 23.1.1 do edital.

3.6. **O RECEBIMENTO DEFINITIVO** e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade do fiscal do contrato indicado no item 6.4 no anexo I do edital, a quem também compete a Atesto nas Notas Fiscais.

3.7. Os produtos que não estiverem de acordo com o que é determinado no item 3.5 acima, serão imediatamente informados ao fornecedor, que deverá substituí-lo sem ônus para o Contratante.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALOR

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

4.2. O valor total é de **R\$ 523.415,00** (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e quinze reais), dispostos em quantidade e valor de acordo com a seguinte tabela:

Lote 1

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acetato de Dexametasona 0,1mg/ml (Elixir)	Unidade	600	R\$ 1,06	R\$ 636,00
4	Ácido Acetilsalicílico (AAS) 500mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,02	R\$ 20,00
9	Água destilada	Amp c/ 10ml	144.000	R\$ 0,13	R\$ 18.720,00



11	Aminofilina 100mg	Comprimido	500	R\$ 0,03	R\$ 15,00
14	Amiodarona 200mg	Comprimido	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
16	Azitromicina 600mg	Frasco	120	R\$ 2,16	R\$ 259,20
17	Acetato de Dexametasona 0,1%	Bis c/10mg	18.000	R\$ 0,38	R\$ 6.840,00
19	Aciclovir 200mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
22	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00
23	Ácido graxo essenciais (Ac. Caprilico, Caprico, Lurico, Linoleico, Lec. Soja c/ Vit A e Vit. E)	Fr c/ 100ml	1.200	R\$ 1,79	R\$ 2.148,00
25	Albendazol 400mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
26	Albendazol 40mg/ml (Suspensão Oral)	Fr c/ 10ml	10.000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
28	Amoxicilina 250mg (Suspensão Oral)	Fr c/ 60ml	15.000	R\$ 1,43	R\$ 21.450,00
29	Amoxicilina 500mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
30	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	Comprimido	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
31	Atenolol 50mg	Comprimido	350.000	R\$ 0,01	R\$ 3.500,00
33	Azitromicina 500mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
39	Bisacordil 5mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,11	R\$ 132,00
43	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg (Gotas)	Fr c/ 10ml	600	R\$ 1,63	R\$ 978,00
44	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml (Gotas)	Fr c/ 10ml	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
48	Brometo de Ipratrópio 0,25mg c/ gotejador (Inalante)	Fr c/ 20ml	540	R\$ 0,55	R\$ 297,00
49	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml c/ gotejador	Fr c/ 20ml	540	R\$ 2,11	R\$ 1.139,40
50	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg (Gotas)	Fr c/ 10ml	6.000	R\$ 1,47	R\$ 8.820,00
54	Cetoconazol 200mg	Comprimido	51.000	R\$ 0,09	R\$ 4.590,00
55	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	84.000	R\$ 0,10	R\$ 8.400,00
57	Cloridrato de Ambroxol (xarope)	Fr c/ 120ml	5.400	R\$ 1,09	R\$ 5.886,00
58	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	Comprimido	32.000	R\$ 0,04	R\$ 1.280,00
60	Cloridrato de Ranitidina 150mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
64	Cilostazol 50 mg	Comprimido	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00
66	Cimetidina 200mg	Comprimido	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
67	Cinarizina 75mg	Comprimido	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00
70	Colagenase 0,6UI + Cloranfenicol 0,01g	Bis c/ 30g	1.200	R\$ 10,59	R\$ 12.708,00
101	Cloridrato de Ambroxol (xarope)	Fr c/ 120ml	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
102	Cloridrato de Amiodarona 200mg	Comprimido	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
113	Cloridrato de Lidocaína 02% (Geleia)	Bis c/ 30g	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
117	Cloridrato de Metoclopramida gotas	Frasco	600	R\$ 0,46	R\$ 276,00
122	Colagenase 0,6UI + Cloranfenicol 0,01g	Bis c/ 30g	240	R\$ 11,20	R\$ 2.688,00
131	Digoxina 0,25mg	Comprimido	64.000	R\$ 0,02	R\$ 1.280,00
132	Dipirona sódica 500mg/ml (Gotas)	Fr c/ 10ml	14.400	R\$ 0,47	R\$ 6.768,00



133	Dinitrato de Isorssorbida 05mg (Sub-Lingual)	Comprimido	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
136	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
138	Enantato de Noretisterona 0,35mg	Env c/ 35cp	5.300	R\$ 6,14	R\$ 32.542,00
144	Eritromicina 250mg suspensão	Fr c/ 60ml	180	R\$ 2,50	R\$ 450,00
146	Espironolactona 025mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
147	Espironolactona 100mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
153	Fluconazol 150mg	Comprimido	27.600	R\$ 0,19	R\$ 5.244,00
154	Furosemida 40mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,02	R\$ 6.000,00
166	Guaco 50ul/ml (Xarope de Mikania glomerata S.)	Fr c/ 100ml	3.060	R\$ 2,00	R\$ 6.120,00
174	Hidroclorotiazida 50mg	Comprimido	1200	R\$ 0,04	R\$ 48,00
181	Ibuprofeno 50mg/ml (Gotas)	Fr c/ 20ml	7.800	R\$ 0,65	R\$ 5.070,00
182	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	276.000	R\$ 0,03	R\$ 8.280,00
185	Insulina regular humana 100UI	Fr c/ 10ml	480	R\$ 14,85	R\$ 7.128,00
187	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	3600	R\$ 0,03	R\$ 108,00
191	Loratadina 10mg	Comprimido	31.680	R\$ 0,03	R\$ 950,40
192	Maleato de Dexclufeniramina 0,4mg/ml (xarope)	Fr c/ 120ml	13.200	R\$ 0,93	R\$ 12.276,00
193	Maleato de Enalapril 10mg	Comprimido	540.000	R\$ 0,02	R\$ 10.800,00
194	Maleato de Enalapril 20mg	Comprimido	540.000	R\$ 0,03	R\$ 16.200,00
195	Mebendazol 100mg	Comprimido	46.800	R\$ 0,03	R\$ 1.404,00
196	Mebendazol 20mg suspensão	Fr c/ 60ml	7.800	R\$ 0,59	R\$ 4.602,00
200	Metronidazol 500mg/5g c/ 10 Aplicadores (Creme)	Bis c/ 50g	14.400	R\$ 1,68	R\$ 24.192,00
203	Manitol 220mg/ml (20%)	Amp c/ 250ml	1.200	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
204	Metildopa 500mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,19	R\$ 228,00
207	Metronidazol 200mg/5ml (Suspensão)	Amp c/ 100ml	240	R\$ 1,90	R\$ 456,00
215	Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI	Bis c/ 10g	2.400	R\$ 0,77	R\$ 1.848,00
218	Nifedipino 20mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,04	R\$ 48,00
225	Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI	Bis c/ 10g	6.000	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
226	Nimesulida 050mg/ml oral	Fr c/ 15ml	5.500	R\$ 0,87	R\$ 4.785,00
227	Nimesulida 100mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,04	R\$ 1.440,00
228	Nistatina 100.000UI/ml (Oral)	Fr c/ 40ml	2.760	R\$ 2,15	R\$ 5.934,00
231	Omeprazol 20mg	Comprimido	443.000	R\$ 0,03	R\$ 13.290,00
242	Permetrina 1% (Loção)	Fr c/ 60ml	6.600	R\$ 1,16	R\$ 7.656,00
243	Polivitamínico - Líquido Oral Pediátrico (AAS 100mg ~ 200mg + Ac. Pantotêmico 15mg + 17,25mg + Biotina 60ug ~ 69ug + Ac. Fólico 400ug ~ 600ug + Ac. Nicotínico 40mg ~ 46mg + Piridoxina 4mg ~ 6mg + Riboflavina 3,6mg ~ 4,14mg + Tiamina 3mg ~ 3,51mg + Retinol 3.300UI ~ 3.500UI + Colecalciferol 200UI ~ 220UI +	Fr c/ 100ml	7.800	R\$ 1,14	R\$ 8.892,00



	Dextroalfatocoferol 10UI ~ 11,2UI)				
244	Prednisona 20mg	Comprimido	79.200	R\$ 0,09	R\$ 7.128,00
250	Prednisolona 03mg/ml	Fr c/ 120ml	1200	R\$ 4,30	R\$ 5.160,00
251	Prednisona 05mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,07	R\$ 84,00
253	Sais p/ Reidratação - Pó Oral	Env c/ 8,5g	600	R\$ 0,49	R\$ 294,00
254	Salbutamol 002mg/5ml xarope	Fr c/ 120ml	600	R\$ 0,89	R\$ 534,00
257	Sinvastatina 20mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,07	R\$ 84,00
258	Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio)	Amp c/ 250ml	12.000	R\$ 1,66	R\$ 19.920,00
260	Soro glicofisiológico	Amp c/ 500ml	12.000	R\$ 2,10	R\$ 25.200,00
261	Soro glicofisiológico	Amp c/ 250ml	12.000	R\$ 2,05	R\$ 24.600,00
262	Soro glicosado 5%	Amp c/ 500ml	12.000	R\$ 2,14	R\$ 25.680,00
271	Simeticona 40mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
274	Salbutamol 002mg/5ml xarope	Fr c/ 120ml	6.600	R\$ 0,74	R\$ 4.884,00
277	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetropina 80 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00

5.0 DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 5.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;
- 5.2. - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da Ata/ Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 5.3. – Fornecer os medicamentos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil de no mínimo 02 (dois) anos da data da entrega;
- 5.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 5.5 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 5.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.7 - Substituir imediatamente os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 5.8 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução da Ata/Contrato, a fim de que a Contratante possa efetuar a devida correção;
- 5.9 - Não transferir a outrem, o objeto da presente Ata;
- 5.10 – Apresentar, quando solicitado, Certificado de Responsabilidade do farmacêutico responsável.
- 5.11 – Quando solicitado, apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de Funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de autorização do Certificado e ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;



5.12 – Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, a marca do produto, n°(s) lote(s), validade, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

6.0 DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 – Acompanhar a execução do objeto desta Ata e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

6.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto da presente Ata;

6.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;

6.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através da servidora ocupante do cargo de Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico;

6.5 – Gerir e acompanhar a execução deste instrumento através da **Sra. TATHIANE KLEIDE DE ARAÚJO FERREIRA**, designado pela Secretária de Saúde de Gravatá.

7.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

7.1. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

7.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.



II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I. atraso injustificado na execução do contrato;
- II. inexecução total ou parcial do contrato.

7.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

7.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

7.6. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

7.7. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II. Secretário de Saúde: multa.

7.8. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

7.9. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

8.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.0 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



9.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.0 DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas Partes:

a. Proposta da CONTRATADA;

b. O edital e os anexos;

c. Normas da Lei nº 10.520/2002, na forma do Decreto Municipal nº018/2005 de 30/03/2005; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravatá, 05 de julho de 2016.



ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL
Secretária de Saúde
Contratante

PRISMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratado

Testemunhas

Nome _____

Nome _____

RG _____

RG _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021 /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

Aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato, representado pela Secretária de Saúde, Dra. **ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, e portadora do RG nº 2877631 SDS-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **Aquisição de Medicamentos e Material Penso para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência Farmacêutica (Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Samu e Unidades básicas de saúde)**, nos quantitativos e condições elencados abaixo, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA SALUTTE LTDA-ME**, CNPJ 09.193.047/0001-93, com sede à Rua Napoleão Laureano, 100, Centro, Guabiraba/PB, CEP 58.200-000, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Normando Baracho Araujo, brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 246.426.224-20 e R.G. nº 443535 SSP-DF, no uso das atribuições que lhe confere instrumento de procuração anexo ao referido Pregão, classificada e vencedora com o(s) item(ns) e preço conforme item 4.2 desta ata. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de Gravata, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s). A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

1. DO OBJETO

1.1 - Ata de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos e Material Penso para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência Farmacêutica (Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Samu e Unidades básicas de saúde).

2. DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designados na forma do item 24 do edital;

2.2 - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.



2.3 – O pagamento será efetuado de acordo com a solicitação baseada na tabela abaixo:

Lote 1

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acetato de Dexametasona 0,1mg/ml (Elixir)	Unidade	600
4	Ácido Acetilsalicílico (AAS) 500mg	Comprimido	1.000
11	Aminofilina 100mg	Comprimido	500
14	Amiodarona 200mg	Comprimido	500
16	Azitromicina 600mg	Frasco	120
17	Acetato de Dexametasona 0,1%	Bis c/10mg	18.000
19	Aciclovir 200mg	Comprimido	30.000
22	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	300.000
23	Ácido graxo essenciais (Ac. Caprilico, Caprico, Lurico, Linoleico, Lec. Soja c/ Vit A e Vit. E)	Fr c/ 100ml	1.200
25	Albendazol 400mg	Comprimido	30.000
26	Albendazol 40mg/ml (Suspensão Oral)	Fr c/ 10ml	10.000
28	Amoxicilina 250mg (Suspensão Oral)	Fr c/ 60ml	15.000
29	Amoxicilina 500mg	Comprimido	150.000
30	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	Comprimido	40.000
31	Atenolol 50mg	Comprimido	350.000
33	Azitromicina 500mg	Comprimido	40.000
39	Bisacordil 5mg	Comprimido	1.200
43	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg (Gotas)	Fr c/ 10ml	600
44	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml (Gotas)	Fr c/ 10ml	600
48	Brometo de Ipratrópio 0,25mg c/ gotejador (Inalante)	Fr c/ 20ml	540
49	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml c/ gotejador	Fr c/ 20ml	540
50	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg (Gotas)	Fr c/ 10ml	6.000
54	Cetoconazol 200mg	Comprimido	51.000
55	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	84.000
57	Cloridrato de Ambroxol (xarope)	Fr c/ 120ml	5.400
58	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	Comprimido	32.000
60	Cloridrato de Ranitidina 150mg	Comprimido	80.000
64	Cilostazol 50 mg	Comprimido	500
66	Cimetidina 200mg	Comprimido	500
67	Cinarizina 75mg	Comprimido	500
70	Colagenase 0,6UI + Cloranfenicol 0,01g	Bis c/ 30g	1.200
101	Cloridrato de Ambroxol (xarope)	Fr c/ 120ml	400
102	Cloridrato de Amiodarona 200mg	Comprimido	500
113	Cloridrato de Lidocaína 02% (Geleia)	Bis c/ 30g	500
117	Cloridrato de Metoclopramida gotas	Frasco	600
122	Colagenase 0,6UI + Cloranfenicol 0,01g	Bis c/ 30g	240
131	Digoxina 0,25mg	Comprimido	64.000



132	Dipirona sódica 500mg/ml (Gotas)	Fr c/ 10ml	14.400
133	Dinitrato de Isorssorbida 05mg (Sub-Lingual)	Comprimido	200
136	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	6.000
138	Enantato de Noretisterona 0,35mg	Env c/ 35cp	5.300
144	Eritromicina 250mg suspensão	Fr c/ 60ml	180
146	Espironolactona 025mg	Comprimido	1.000
147	Espironolactona 100mg	Comprimido	1.000
153	Fluconazol 150mg	Comprimido	27.600
154	Furosemida 40mg	Comprimido	300.000
166	Guaco 50ul/ml (Xarope de Mikania glomerata S.)	Fr c/ 100ml	3.060
174	Hidroclorotiazida 50mg	Comprimido	1200
181	Ibuprofeno 50mg/ml (Gotas)	Fr c/ 20ml	7.800
182	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	276.000
185	Insulina regular humana 100UI	Fr c/ 10ml	480
187	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	3600
191	Loratadina 10mg	Comprimido	31.680
192	Maleato de Dexclufeniramina 0,4mg/ml (xarope)	Fr c/ 120ml	13.200
193	Maleato de Enalapril 10mg	Comprimido	540.000
194	Maleato de Enalapril 20mg	Comprimido	540.000
195	Mebendazol 100mg	Comprimido	46.800
196	Mebendazol 20mg suspensão	Fr c/ 60ml	7.800
200	Metronidazol 500mg/5g c/ 10 Aplicadores (Creme)	Bis c/ 50g	14.400
203	Manitol 220mg/ml (20%)	Amp c/ 250ml	1.200
204	Metildopa 500mg	Comprimido	1.200
207	Metronidazol 200mg/5ml (Suspensão)	Amp c/ 100ml	240
215	Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI	Bis c/ 10g	2.400
218	Nifedipino 20mg	Comprimido	1.200
225	Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI	Bis c/ 10g	6.000
226	Nimesulida 050mg/ml oral	Fr c/ 15ml	5.500
227	Nimesulida 100mg	Comprimido	36.000
228	Nistatina 100.000UI/ml (Oral)	Fr c/ 40ml	2.760
231	Omeprazol 20mg	Comprimido	443.000
242	Permetrina 1% (Loção)	Fr c/ 60ml	6.600
243	Polivitamínico - Líquido Oral Pediátrico (AAS 100mg ~ 200mg + Ac. Pantotêmico 15mg + 17,25mg + Biotina 60ug ~ 69ug + Ac. Fólico 400ug ~ 600ug + Ac. Nicotínico 40mg ~ 46mg + Piridoxina 4mg ~ 6mg + Riboflavina 3,6mg ~ 4,14mg + Tiamina 3mg ~ 3,51mg + Retinol 3.300UI ~ 3.500UI + Colecalciferol 200UI ~ 220UI + Dextroalfatocoferol 10UI ~ 11,2UI)	Fr c/ 100ml	7.800
244	Prednisona 20mg	Comprimido	79.200
250	Prednisolona 03mg/ml	Fr c/ 120ml	1200
251	Prednisona 05mg	Comprimido	1.200
253	Sais p/ Reidratação - Pó Oral	Env c/ 8,5g	600
254	Salbutamol 002mg/5ml xarope	Fr c/ 120ml	600



257	Sinvastatina 20mg	Comprimido	1.200
258	Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio)	Amp c/ 250ml	12.000
260	Soro glicofisiológico	Amp c/ 500ml	12.000
261	Soro glicofisiológico	Amp c/ 250ml	12.000
262	Soro glicosado 5%	Amp c/ 500ml	12.000
271	Simeticona 40mg	Comprimido	6.000
274	Salbutamol 002mg/5ml xarope	Fr c/ 120ml	6.600
277	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetropina 80 mg	Comprimido	80.000

Lote 2 - Ampla concorrência

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
613	Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio)	Amp c/ 500ml	26.250

Lote 2 - Cota reservada

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
600	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona 500mg/ml	Ampola	9.000
601	Cefalexina 250mg/5ml (Suspensão Oral)	Fr c/ 60ml	3.750
606	Enantato de Noretisterona 50mg + Valerato de estriol 5mg (Injetável)	Ampola	1.800
608	Hidrocortisona 500mg (Pó + Diluente)	F/A	3.000
613	Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio)	Amp c/ 500ml	8.750
616	Tioconazol 20mg/g + Tinidazol 30mg/g Creme vaginal bisnaga com 35 g acompanhada de 7 aplicadores descartáveis	Creme	1.350
618	Equipo macrogotas em PVC cristal descartável estéril atóxico apirogênico + Gotejador 20GTs/ml + Pinça rolete e tampa + Embalagem de papel gráu cirúrgico + Injetor Lateral	Unidade	18.000
619	Escalpe 21G em tubo PVC cor cristal tipo cânula de aço-inox siliconizado flexível atraumática estéril descartável superficial de asas leves flexíveis + Conector Luer Lock Cônico Rígido + Bisel Trifacelado + Tampa protetora + Bainha proteção + Acessórios d	Cx c/ 100UI	750
620	Escalpe 23G em tubo PVC cor cristal tipo	Cx c/ 100UI	1.000



	cânula de aço-inox siliconizado flexível atraumática estéril descartável superficial de asas leves flexíveis + Conector Luer Lock Cônico Rígido + Bisel Trifacelado + Tampa protetora + Bainha proteção + Acessórios d		
621	Escalpe 25G em tubo PVC cor cristal tipo cânula de aço-inox siliconizado flexível atraumática estéril descartável superficial de asas leves flexíveis + Conector Luer Lock Cônico Rígido + Bisel Trifacelado + Tampa protetora + Bainha proteção + Acessórios d	Cx c/ 100UI	1.500
622	Escalpe 27G em tubo PVC cor cristal tipo cânula de aço-inox siliconizado flexível atraumática estéril descartável superficial de asas leves flexíveis + Conector Luer Lock Cônico Rígido + Bisel Trifacelado + Tampa protetora + Bainha proteção + Acessórios d	Cx c/ 100UI	1.500
624	Touca descartável tipo tiras c/ elástico MP de polipropileno branco	Pcte c/ 100 UI	2.125

3. DO RECEBIMENTO

3.1 – Os itens que são objeto desta ATA serão entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Gravata, que serão enviadas por meio eletrônico ou Fax;

3.2 – local de entrega dos produtos é na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Manoel Honorato Rios, 75, Prado. Gravata-PE, no horário das 08:00h às 17:00h, em até 05 (cinco) dias corridos após a autorização de fornecimento e recebimento da Nota de Empenho.

3.3 – Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente;

3.4 – **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – O recebimento provisório dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível, conferência das especificações no momento do descarrego;

3.5. - **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - O recebimento definitivo dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico será feito em até 05 (cinco) dias da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações pelo fiscal do contrato indicado no item 23.1.1 do edital.



3.6. O RECEBIMENTO DEFINITIVO e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade do fiscal do contrato indicado no item 6.4 no anexo I do edital, a quem também compete a Atesto nas Notas Fiscais.

3.7. Os produtos que não estiverem de acordo com o que é determinado no item 3.5 acima, serão imediatamente informados ao fornecedor, que deverá substituí-lo sem ônus para o Contratante.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALOR

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

4.2. O valor do Lote 1 é de **R\$ 294.925,55** (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), o valor do Lote 2 - Ampla Concorrência de **R\$ 61.950,00** (sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais), e o valor do Lote 2 - Cota Reservada é de **R\$ 17.426,00** (dezesete mil quatrocentos e vinte e seis reais), perfazendo um **total geral de R\$ 374.301,55** (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e um reais e cinquenta e cinco centavos) dispostos em quantidade e valor de acordo com a seguinte tabela:

Lote 1

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Acetato de Dexametasona 2mg	Amp c/ 01ml	6.000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
6	Ácido Epsilon Aminocaproico 50mg/ml	Amp c/ 20ml	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
7	Ácido Tranexânico 250mg/5ml	F/A	1200	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
8	Adenosina 6mg/2ml	Amp c/ 2ml	1200	R\$ 6,12	R\$ 7.344,00
10	Água destilada	Amp c/ 1000ml	1000	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
20	Ácido Acético 3%	Litro	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
59	Cloridrato de Propranolol 40mg	Comprimido	360.000	R\$ 0,02	R\$ 7.200,00
65	Cimetidina 150mg/ml (300mg Injetável)	Amp c/ 02ml	6.000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
74	Clorid. Bupivacaína 5mg + glicose 80mg	Amp c/ 4ml	1.000	R\$ 7,91	R\$ 7.910,00
112	Cloridrato de Hidralazina 20mg	Amp c/ 01ml	600	R\$ 4,14	R\$ 2.484,00
123	Complexo Vitaminico B, Via (IM, ou IV diluída)	Amp c/ 02ml	12.000	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
126	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg	Amp c/ 1ml	600	R\$ 1,05	R\$ 630,00
140	Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg	Env c/ 21cp	15.480	R\$ 0,40	R\$ 6.192,00
141	Ergometrina 200mcg/ml (Injetável)	Amp c/ 2ml	1.200	R\$ 1,12	R\$ 1.344,00
143	Enoxaparina Sódica 40mg	Ampola	600	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
150	Fitomenadiona 10mg adulto (Vitamina K)	Amp c/ 1ml	3.600	R\$ 0,64	R\$ 2.304,00
151	Fluconazol 2mg/ml	Fr c/ 100ml	360	R\$ 2,95	R\$ 1.062,00



167	Glicerina 12% c/ Sonda Retal	Fr c/ 500ml	1.200	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
169	Glicerina 90% (adulto)	Supositório	1200	R\$ 1,03	R\$ 1.236,00
177	Hidróxido de alumínio 62mg/ml	Fr c/ 150ml	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
178	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	1.300.000	R\$ 0,02	R\$ 26.000,00
188	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg	Comprimido	6.000	R\$ 1,75	R\$ 10.500,00
209	Metronidazol 500mg (Injetável)	Amp c/ 100ml	600	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
223	Nitroprussiato de sódio 50mg (injetável)	F/A	120	R\$ 4,60	R\$ 552,00
224	Noradrenalina 8mg (injetável)	Amp c/ 4ml	2.400	R\$ 3,12	R\$ 7.488,00
233	Óleo mineral	Fr c/ 60ml	240	R\$ 1,50	R\$ 360,00
236	Periciazina 10 mg	Comprimido	3000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
240	Paracetamol 500mg	Comprimido	276.000	R\$ 0,05	R\$ 13.800,00
252	PVP-I Degermante 1%	UI c/ 1000ml	240	R\$ 8,60	R\$ 2.064,00
264	Succinato sódico de Metilprednisolona 500mg	F/A	500	R\$ 11,36	R\$ 5.680,00
265	Sulfadiazina de Prata 10mg	Pote c/ 400g	120	R\$ 21,75	R\$ 2.610,00
276	Sulfadiazina de Prata 10mg	Pote c/ 400g	300	R\$ 21,75	R\$ 6.525,00
281	Timolol 0,5% (Oftomológica)	Fr c/ 5ml	1200	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
293	Agulha Espinhal 22G x 3,5" em aço-inoxidável descartável estéril c/ ponta quinke	Cx c/ 25UI	12	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
295	Agulha Espinhal 26G x 3,5" em aço-inoxidável descartável estéril c/ ponta quinke	Cx c/ 25UI	60	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
302	Álcool etílico hidratado 70% gel	Fr c/ 1000ml	1.460	R\$ 5,61	R\$ 8.190,60
308	Atadura crepom de algodão 10x450cm 13fio/cm ²	Pcte c/ 12UI	1.440	R\$ 4,08	R\$ 5.875,20
309	Atadura crepom de algodão 15x450cm 13fio/cm ²	Pcte c/ 12UI	1.440	R\$ 5,00	R\$ 7.200,00
335	Cat gut cromado 5-0 c/agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	36	R\$ 47,00	R\$ 1.692,00
342	Cateter intravenoso jelco 14G de teflon siliconado estéril descartável radiopaco na cor NBR/ISO 10.555-5 + Câmara refluxo + Tampa protetora + Ag. Aço-Inox, bisel trifacelado curto e conector luer c/ protetor de encaixe + sistema de segurança (tipo trava d	Cx c/ 50UI	100	R\$ 30,60	R\$ 3.060,00
348	Cateter nasal adulto p/ oxigênio tipo óculos maleável descartável estéril + Tubo em polipropileno maleável + Anel de ajuste em latex + Pronga maleável de silicone	Unidade	6.000	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
356	Colar cervical c/ espuma flexível, velcro 5cm, reforçado G	Unidade	240	R\$ 6,30	R\$ 1.512,00
359	Colar cervical c/ espuma flexível, velcro 5cm, reforçado PP	Unidade	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00



360	Coletor de urina sistema aberto em PVC cristal transparente descartável c/ alça, clamp e graduação 100~1.200ml	Unidade	720	R\$ 2,15	R\$ 1.548,00
361	Coletor de urina sistema fechado em plástico p/ 2000ml graduado 100/100ml c/ fixação ao leito tipo válvula anti-refluxo c/ filtro p/ ar na bolsa, tubo fixa extensor 105cm c/ componente adicional descartáveis	Unidade	960	R\$ 2,20	R\$ 2.112,00
377	Eletrodo p/ monotorização c/ contato AG/AGCL GE adulto descartável	Unidade	12.000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
385	Escalpe 19G em tubo PVC cor cristal tipo cânula de aço-inox siliconizado flexível atraumática estéril descartável superficial de asas leves flexíveis + Conector Luer Lock Cônico Rígido + Bisel Trifacelado + Tampa protetora + Bainha proteção + Acessórios d	Cx c/ 100UI	1.000	R\$ 16,80	R\$ 16.800,00
395	Estetoscópio	Unidade	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
397	Éter Sulfúrico	Litro	12	R\$ 10,89	R\$ 130,68
400	Filme p/ raio x 30x40	Cx c/ 100UI	60	R\$ 182,70	R\$ 10.962,00
404	Fio de algodão 0 s/ agulha	Cx c/ 24UI	24	R\$ 22,32	R\$ 535,68
405	Fio de algodão 2-0 s/ agulha	Cx c/ 24UI	24	R\$ 22,32	R\$ 535,68
426	Fio de Polipropileno 0 c/ agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	36	R\$ 22,32	R\$ 803,52
427	Fio de Polipropileno 2 c/ agulha nº3,0	Cx c/ 24UI	12	R\$ 22,32	R\$ 267,84
428	Fio de Polipropileno 2 c/ agulha nº4,0	Cx c/ 24UI	24	R\$ 22,32	R\$ 535,68
429	Fio de Polipropileno 3 c/ agulha nº2,5	Cx c/ 24UI	12	R\$ 22,32	R\$ 267,84
430	Fio de Polipropileno 3 c/ agulha nº3,0	Cx c/ 24UI	12	R\$ 22,32	R\$ 267,84
434	Fixador celular	Spray c/ 100ml	240	R\$ 3,98	R\$ 955,20
437	Formol 10% (Formaldeído) líquido incolor límpido	UI c/ 1000ml	96	R\$ 9,00	R\$ 864,00
439	Fralda descartável geriátrica anatômica GRANDE (p/ 40~70Kg) absorvente antialérgica c/ duplo-adesivo, elástico em pernas	Unidade	8.660	R\$ 0,90	R\$ 7.794,00
452	Lâmina p/ bisturi nº13 estéril descartável em aço carbono	Cx c/ 100UI	30	R\$ 15,16	R\$ 454,80
453	Lâmina p/ bisturi nº15 estéril descartável em aço carbono	Cx c/ 100UI	30	R\$ 15,16	R\$ 454,80
454	Lâmina p/ bisturi nº21 estéril descartável em aço carbono	Cx c/ 100UI	30	R\$ 15,16	R\$ 454,80
455	Lâmina p/ bisturi nº22 estéril descartável em aço carbono	Cx c/ 100UI	30	R\$ 15,16	R\$ 454,80



456	Lâmina p/ bisturi nº23 estéril descartável em aço carbono	Cx c/ 100UI	154	R\$ 15,16	R\$ 2.334,64
457	Lâmina p/ bisturi nº24 estéril descartável em aço carbono	Cx c/ 100UI	50	R\$ 15,16	R\$ 758,00
459	Lençol de papel 50x70 p/ maca	Rolo	120	R\$ 3,34	R\$ 400,80
461	Luva cirúrgica anatômica de látex natural estéril descartável nº7,0 28cm lubrificada c/ pó absorvível atóxico; embalada com abertura asséptica	Par	4.000	R\$ 0,77	R\$ 3.080,00
465	Luva de procedimento longa anatômica bidestra em latex natural resistente integro uniforme descartável GRANDE e lubrificada c/ pó bio-absorvível	Cx c/ 100UI	150	R\$ 12,60	R\$ 1.890,00
466	Luva de procedimento longa anatômica bidestra em latex natural resistente integro uniforme descartável PEQUENA e lubrificada c/ pó bio-absorvível	Cx c/ 100UI	500	R\$ 12,60	R\$ 6.300,00
475	Máscara cirúrgica de filtragem tripla-camada retangular branca antialérgica descartável 30g/m² c/ elástico	Unidade	40.000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
479	Máscara descartável antilúido moldada c/ filtragem nº95	Unidade	600	R\$ 1,78	R\$ 1.068,00
482	Máscara facial autoclavável c/ reservatório (AMBÚ reanimador manual de silicone . Máscara nº 2 Infantil.	Unidade	6	R\$ 106,00	R\$ 636,00
484	Máscara facial autoclavável c/ reservatório (AMBÚ reanimador manual de silicone . Máscara nº 4 Adulto..	Unidade	12	R\$ 106,00	R\$ 1.272,00
492	Máscara p/ nebulização adulta	Unidade	240	R\$ 2,62	R\$ 628,80
493	Máscara p/ nebulização infantil	Unidade	240	R\$ 2,62	R\$ 628,80
494	Óculos de proteção ampla-visão de PVC transparente ante-abrasão (EPI)	Unidade	120	R\$ 2,92	R\$ 350,40
499	Papel termossensível para ECG 80mm x 30m T16	Rolo	240	R\$ 8,33	R\$ 1.999,20
502	Pinceta 250ml escura	Unidade	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
503	Pinceta 250ml transparente	Unidade	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
512	Povidine degermante (Iodopovidona 10% + Iodo 1%)	Fr c/ 1000ml	365	R\$ 8,10	R\$ 2.956,50
513	Povidine tópico (Iodopovidona 10% + Iodo 1%) aquosa	Litro	620	R\$ 8,10	R\$ 5.022,00
517	Sapatilha cirúrgica branca de TNT descartável tamanho único Gramatura:50g/m2 Espessura:0,15mm	Pcte c/ 100UI	100	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
526	Sonda de foley nº12 bifásica siliconada descartavel estéril	Unidade	800	R\$ 1,94	R\$ 1.552,00



	apirrogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas				
527	Sonda de foley nº14 bifásica siliconada descartavel estéril apirrogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	800	R\$ 1,94	R\$ 1.552,00
528	Sonda de foley nº16 bifásica siliconada descartavel estéril apirrogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	800	R\$ 1,94	R\$ 1.552,00
529	Sonda de foley nº18 bifásica siliconada descartavel estéril apirrogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	600	R\$ 1,94	R\$ 1.164,00
530	Sonda de foley nº20 bifásica siliconada descartavel estéril apirrogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	400	R\$ 1,94	R\$ 776,00
531	Sonda de foley nº22 bifásica siliconada descartavel estéril apirrogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00
532	Sonda de foley nº24 bifásica siliconada descartavel estéril apirrogênica c/ balão 30ml, superficial lisa, orifícios laterais largos, esterilidade de funil de drenagem p/ todas as seringas	Unidade	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00
545	Sonda nasogástrica curta(40cm) nº20 PVC siliconada flexível transparente atóxica atraumática estéril descartável	Unidade	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
546	Sonda nasogástrica longa nº04 PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo	Unidade	400	R\$ 0,34	R\$ 136,00
547	Sonda nasogástrica longa nº06 PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo	Unidade	400	R\$ 0,36	R\$ 144,00



555	Sonda nasogástrica longa nº22 PVC siliconada flexível atóxica atraumática estéril descartável + vias c/ orifício lateral + conectores c/ tampa presa ao tubo	Unidade	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00
561	Sonda uretral nº04 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	400	R\$ 0,36	R\$ 144,00
563	Sonda uretral nº08 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	400	R\$ 0,40	R\$ 160,00
568	Sonda uretral nº18 PVC siliconada flexível atóxica atraumática transparente estéril descartável	Unidade	1.200	R\$ 0,50	R\$ 600,00
577	Tensiômetro adulto	Unidade	85	R\$ 42,91	R\$ 3.647,35
578	Tensiômetro pediátrico	Unidade	5	R\$ 38,22	R\$ 191,10
580	Torneira 3 vias estéril c/ orientador e conector luer-lock	Unidade	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00

Lote 2 - Ampla concorrência

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
613	Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio)	Amp c/ 500ml	26.250	R\$ 2,36	R\$ 61.950,00

Lote 2 - Cota reservada

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
600	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona 500mg/ml	Ampola	9.000	1,38	12.420,00
601	Cefalexina 250mg/5ml (Suspensão Oral)	Fr c/ 60ml	3.750	2,56	9.600,00
606	Enantato de Noretisterona 50mg + Valerato de estriol 5mg (Injetável)	Ampola	1.800	4,87	8.766,00
608	Hidrocortisona 500mg (Pó + Diluente)	F/A	3.000	5,96	17.880,00
613	Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio)	Amp c/ 500ml	8.750	2,36	20.650,00
616	Tioconazol 20mg/g + Tinidazol 30mg/g Creme vaginal bisnaga com 35 g acompanhada de 7 aplicadores descartáveis	Creme	1.350	26,00	35.100,00
618	Equipo macrogotas em PVC cristal	Unidade	18.000	1,25	22.500,00



	descartável estéril atóxico apirogênico + Gotejador 20GTs/ml + Pinça rolete e tampa + Embalagem de papel gráu cirúrgico + Injetor Lateral				
619	Escalpe 21G em tubo PVC cor cristal tipo cânula de aço-inox siliconizado flexível atraumática estéril descartável superficial de asas leves flexíveis + Conector Luer Lock Cônico Rígido + Bisel Trifacelado + Tampa protetora + Bainha proteção + Acessórios d	Cx c/ 100UI	750	15,15	11.362,50
620	Escalpe 23G em tubo PVC cor cristal tipo cânula de aço-inox siliconizado flexível atraumática estéril descartável superficial de asas leves flexíveis + Conector Luer Lock Cônico Rígido + Bisel Trifacelado + Tampa protetora + Bainha proteção + Acessórios d	Cx c/ 100UI	1.000	17,31	17.310,00
621	Escalpe 25G em tubo PVC cor cristal tipo cânula de aço-inox siliconizado flexível atraumática estéril descartável superficial de asas leves flexíveis + Conector Luer Lock Cônico Rígido + Bisel Trifacelado + Tampa protetora + Bainha proteção + Acessórios d	Cx c/ 100UI	1.500	17,31	25.965,00
622	Escalpe 27G em tubo PVC cor cristal tipo cânula de aço-inox siliconizado flexível atraumática estéril descartável superficial de asas leves flexíveis + Conector Luer Lock Cônico Rígido + Bisel Trifacelado + Tampa protetora + Bainha proteção + Acessórios d	Cx c/ 100UI	1.500	R\$ 17,37	26.055,00
624	Touca descartável tipo tiras c/ elástico MP de polipropileno branco	Pcte c/ 100 UI	2.125	4,62	9.817,50

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO



- 5.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;
- 5.2. - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da Ata/ Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 5.3. – Fornecer os medicamentos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil de no mínimo 02 (dois) anos da data da entrega;
- 5.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 5.5 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 5.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.7 - Substituir imediatamente os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 5.8 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução da Ata/Contrato, a fim de que a Contratante possa efetuar a devida correção;
- 5.9 - Não transferir a outrem, o objeto da presente Ata;
- 5.10 – Apresentar, quando solicitado, Certificado de Responsabilidade do farmacêutico responsável.
- 5.11 – Quando solicitado, apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de Funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de autorização do Certificado e ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 5.12 – Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, a marca do produto, n°(s) lote(s), validade, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1 – Acompanhar a execução do objeto desta Ata e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;



6.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto da presente Ata;

6.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;

6.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através da servidora ocupante do cargo de Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico;

6.5 – Gerir e acompanhar a execução deste instrumento através da **Sra. TATHIANE KLEIDE DE ARAÚJO FERREIRA**, designado pela Secretária de Saúde de Gravatá.

7. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

7.1. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

7.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:



- I. atraso injustificado na execução do contrato;
- II. inexecução total ou parcial do contrato.

7.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

7.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

8.6. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

7.7. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II. Secretário de Saúde: multa.

7.8. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

7.9. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10. DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas Partes:

a. Proposta da CONTRATADA;

b. O edital e os anexos;

c. Normas da Lei nº 10.520/2002, na forma do Decreto Municipal nº018/2005 de 30/03/2005; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravatá, 05 de julho de 2016.

ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL
Secretária de Saúde
Contratante



DISTRIBUIDORA SALUTTE LTDA-ME
Contratado

Testemunhas

Nome _____

Nome _____

RG _____

RG _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021 /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

Aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato, representado pela Secretária de Saúde, Dra. **ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, e portadora do RG nº 2877631 SDS-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **Aquisição de Medicamentos e Material Penso para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência Farmacêutica (Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Samu e Unidades básicas de saúde)**, nos quantitativos e condições elencados abaixo, que passam a fazer parte desta Ata de registro de Preço e de outro lado a empresa **SUPORTE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP**, CNPJ 14.575.367/0001-48, com sede à Rua 6 QD. T LT 06/09, galpão 02, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-060, neste ato representada pelo seu representante legal, Sócio Administrativo, o Sr. Ronildo Nunes Passos dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº 845.196.571-72 e R.G. nº 3586210 SSP-GO, no uso das atribuições que lhe confere as definições contidas no Contrato Social, anexa ao referido Pregão, classificada e vencedora com o(s) item(ns) e preço conforme subitem 4.2 desta ata. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de Gravata, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s). A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

1. DO OBJETO

1.1 - A Ata de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos e Material Penso para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência Farmacêutica (Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Samu e Unidades básicas de saúde).

2. DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designados na forma do item 24 do edital;

2.2 - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.



2.3 – O pagamento será efetuado de acordo com a solicitação baseada na tabela abaixo:

Lote 2 – Ampla Concorrência

Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
603	Ceftriaxona 1g Pó c/ Diluente (injetável)	F/A	24.000

3. DO RECEBIMENTO

3.1 – Os itens que são objeto desta ATA serão entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Gravata, que serão enviadas por meio eletrônico ou Fax;

3.2 – local de entrega dos produtos é na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Manoel Honorato Rios, 75, Prado. Gravata-PE, no horário das 08:00h às 17:00h, em até 05 (cinco) dias corridos após a autorização de fornecimento e recebimento da Nota de Empenho.

3.3 – Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente;

3.4 – **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – O recebimento provisório dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível, conferência das especificações no momento do descarrego;

3.5. - **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - O recebimento definitivo dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico será feito em até 05 (cinco) dias da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações pelo fiscal do contrato indicado no item 23.1.1 do edital.

3.6. **O RECEBIMENTO DEFINITIVO** e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade do fiscal do contrato indicado no item 6.4 no anexo I do edital, a quem também compete a Atesto nas Notas Fiscais.

3.7. Os produtos que não estiverem de acordo com o que é determinado no item 3.5 acima, serão imediatamente informados ao fornecedor, que deverá substituí-lo sem ônus para o Contratante.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALOR

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.



4.2. O valor total é de **R\$ 51.600,00** (cinquenta e um mil e seiscentos reais), dispostos em quantidade e valor de acordo com a seguinte tabela:

Lote 2 – Ampla Concorrência

Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
603	Ceftriaxona 1g Pó c/ Diluente (injetável)	F/A	24.000	2,15	51.600,00

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;

5.2. - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da Ata/ Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

5.3. – Fornecer os medicamentos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil de no mínimo 02 (dois) anos da data da entrega;

5.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

5.5 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

5.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7 - Substituir imediatamente os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

5.8 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução da Ata/Contrato, a fim de que a Contratante possa efetuar a devida correção;

5.9 - Não transferir a outrem, o objeto da presente Ata;

5.10 – Apresentar, quando solicitado, Certificado de Responsabilidade do farmacêutico responsável.

5.11 – Quando solicitado, apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de Funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de



protocolo de pedido de autorização do Certificado e ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.12 – Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, a marca do produto, n°(s) lote(s), validade, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 – Acompanhar a execução do objeto desta Ata e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

6.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto da presente Ata;

6.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;

6.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através da servidora ocupante do cargo de Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico;

6.5 – Gerir e acompanhar a execução deste instrumento através da **Sra. TATHIANE KLEIDE DE ARAÚJO FERREIRA**, designado pela Secretária de Saúde de Gravata.

7. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

7.1. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

7.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;



e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I. atraso injustificado na execução do contrato;
- II. inexecução total ou parcial do contrato.

7.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

7.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

7.6. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

7.7. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II. Secretário de Saúde: multa.

7.8. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

7.9. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.



8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I,II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas Partes:

a. Proposta da CONTRATADA;

b. O edital e os anexos;

c. Normas da Lei nº 10.520/2002, na forma do Decreto Municipal nº018/2005 de 30/03/2005; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.



Gravatá, 05 de julho de 2016.

ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL
Secretária de Saúde
Contratante

SUPORTE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP
Contratado

Testemunhas

Nome _____

Nome _____

RG _____

RG _____



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016.**

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, através da Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, neste ato representada pela gestora da ata Secretária Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, a Sra. **GIULIANA LINS CAVALCANTI**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 5267805 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 033.111.424-03 residente e domiciliada na Rua Des. Evandro Neto, nº 7, Quadra - V LOTE 7, Jordão Baixo, Recife - PE, assistidos pela Procuradoria Municipal de Gravatá - PE, por doravante denominado, simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando à **aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, do Município de Gravatá**, de acordo com as especificações elencadas abaixo, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** com sede à Rua Amarelal Albino Pimentel, 129, Bairro novo do Carmelo, Camaragibe-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001-98, representada pelo Sr. **CARMELO JOSE TAVARES DE FIGUEIREDO**, empresário brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Mandacaru, 164-A- Tabatinga, Camaragibe-PE, portador de CPF nº 251.391.114-15 e R.G. Nº 163.459.4 SSP-PE, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, lavra-se esta Ata que vai assinada pela Secretária da pasta, aqui qualificada, bem como pelo representante da empresa, nos seguintes termos:

FUNDAMENTAÇÃO

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial do tipo menor valor global, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 109/2016, datada de 15/02/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto da presente ata de Registro de Preços à aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano do Município de Gravatá.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

2.1. O valor total global anual é de **R\$169.000,00** (cento e sessenta e nove mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 1 – FERRO					987,05
1	Varão de Ferro ½ com 12 mts.	UND.	5	55,98	279,9
2	Varão de Ferro 3x8 com 12 mts.	UND.	5	43,72	218,6
3	Varão de Ferro de 5/16 com 12 mts.	UND.	5	26,28	131,4
4	Varão de Ferro de ¼ com 12 mts.	UND.	5	15,93	79,65
5	Arame 18 recozido	KG	5	10,88	54,4



6	Prego 1.1/2x13mm	KG	5	9,78	48,9
7	Prego 1x12mm	KG	5	13,08	65,4
8	Prego 2.1/2x10	KG	5	10,88	54,4
9	Prego 3x8	KG	5	10,88	54,4
LOTE 2 – MATERIAL ELÉTRICO					19.115,39
10	Cabo 4,00mm c 100 metros	PÇ	8	160,48	1.283,84
11	Cabo flex. 1.5(14) c 100 metros	PÇ	8	97,89	783,12
12	Cabo flex. 2.5(12) c 100 metros	PÇ	8	127,59	1.020,72
13	CANALETA 2X10X2 BR sistema X	UND	30	7,58	227,4
14	CONDUITE ½ c/ 50 mts.	UND	5	60,49	302,45
15	CONDUITE ¾ c/ 50 mts.	UND	5	79,99	399,95
16	Chave teste 1/8x3	UND	5	3,73	18,65
17	Conector p/ haste aterramento 1/2x5/8	UND	20	3,18	63,6
18	Disj. bolton uni unic 15a 60898	UND	15	10,99	164,85
19	Disj. bolton uni unic 20a 60898	UND	15	10,99	164,85
20	Disj. bolton uni unic 25a 60898	UND	15	10,99	164,85
21	Disj. bolton uni unic 35a 60898	UND	15	10,99	164,85
22	Disj. bolton uni unic 30a 60898	UND	15	10,99	164,85
23	Disj. bolton uni unic 30a 60898/09949	UND	15	11,17	167,55
24	Disj. bolton uni unic 50a 60898	UND	10	15,57	155,7
25	Disj. bolton uni unic 60a 60898	UND	10	15,57	155,7
26	Eletroduto de 1 c/ 3 mts	UND	10	13,94	139,4
27	Eletroduto de 1.1/2 c/ 3 mts	UND	10	28,84	288,4
28	Eletroduto de 3/4 c/ 3 mts	UND	10	10,00	100,00
29	FIO PARALELO 2X2,5 com 100mts	PÇ	5	186,99	934,95
30	FIO RÍGIDO 1.5(14) com 100 mts	PÇ	10	92,39	923,9
31	FIO RÍGIDO 2.5(12) com 100 mts	PÇ	10	126,99	1.269,9
32	FIO P/ TELEFONE 4 PARES com 100 mts	PÇ	3	96,79	290,37
33	Fio isolante 20m	UND	20	6,04	120,8
34	Fita auto fusão 10m 3m	UND	10	20,15	201,5
35	Haste de aterramento 1/2x1/50	UND	10	14,18	141,8
36	Inter. 1 seção	UND	5	9,36	46,8
37	Inter. 2 seção	UND	5	9,36	46,8
38	Kit stop embutir p/ar	UND	25	31,78	794,5
39	Lâmpada econômica de 14w	UND	25	8,68	217,00



40	Lâmpada econômica de 21w	UND	25	13,08	327,00
41	Lâmpada econômica de 26w	UND	25	15,38	384,5
42	Lâmpada fluorescente de 20w	UND	20	4,28	85,6
43	Lâmpada fluorescente de 40w	UND	20	4,98	99,6
44	Luminária lumifacil 2x40 completa	UND	20	56,97	1.139,4
45	Luminária tubular bl-6 1x20 completa	UND	20	53,78	1.075,6
46	Luva 1 p/ eletroduto	UND	10	2,28	22,8
47	Luva p/ eletroduto 1.1/2	UND	10	1,97	19,7
48	PLAFON ENCART E-27 Bocal louca	UND	30	5,27	158,1
49	Poste concreto arm celpe 75/7	UND	3	599,99	1.799,97
50	Quadro dist p/ 03 a 04 dij	UND	10	19,13	191,3
51	Quadro dist p/ 06 a 08 dij	UND	10	38,38	383,8
52	Quadro elet trifásico celpe	UND	3	130,89	392,67
53	Reator 1x20w conv	UND	30	21,88	656,4
54	Reator 1x40w conv	UND	30	21,88	656,4
55	Térmico de 20	UND	50	1,09	54,5
56	Térmico de 40	UND	50	1,09	54,5
57	Tomada 2p+t pad.Br	UND	20	5,00	100,00
58	Tomada dupla	UND	30	9,21	276,03
59	Tomada p/ ar cond. Trif	UND	30	7,47	224,01
60	Cabo para rede azul para computador	MTS	50	1,73	86,05
61	Luva eletroduto ¾	UND	10	0,76	7,6
LOTE 3 – MATERIAL HIDRÁULICO					23.201,71
62	Adaptador de 25x3/4 marrom	UND	10	0,65	6,5
63	Adaptador pvc soldaxrosca-dn20mmx1/2	UND	10	0,43	4,3
64	Adesivo plástico p/ pvc-grande	UND	10	4,28	42,8
65	Assento sanit. Simples branco	UND	10	16,38	163,8
66	Boia aut.sup. 20a	UND	10	26,28	262,8
67	Boia aut.inf. 20a	UND	10	26,28	262,8
#REF!	Boia de 1/2 p/ caixa d água	UND	5	7,58	37,9
69	Boia de 3/4 p/ caixa d água	UND	5	9,78	48,9
70	Bolsa de ligação de cx. De descarga externa	UND	10	7,53	75,3
71	Bolsa de ligação de cx. De descarga interna	UND	10	9,78	97,8
72	Bomba cent monofásica 1/3cv	UND	2	554,64	1.109,28
73	Bucha de red. 25x20	UND	10	0,50	5,00



74	Cx.d água polietileno c/1.000 lts	UND	3	422,39	1.267,17
75	Cx. descarga c/bucha,chicote e parafuso	UND	10	29,58	295,8
76	Cano de descarga	UND	10	6,48	64,8
77	Cano de 20 marrom com 6mts	UND	30	11,08	332,4
78	Cano de 25 marrom com 6mts	UND	30	16,38	491,4
79	Cano de 32 marrom com 6mts	UND	30	27,58	827,4
80	Cano de 40 ESG com 6mts	UND	30	19,53	586,9
81	Cano de 40 marrom com 6mts	UND	20	35,76	715,2
82	Cano de 50 marrom com 6mts	UND	15	50,94	764,1
83	Cano de 50 ESG com 6mts	UND	20	37,21	744,2
84	Cano de 75 ESG com 6mts	UND	20	19,75	395,00
85	Cano de 100 ESG com 6mts	UND	15	61,37	920,55
86	Cano 150 ESG com 6mts	UND	5	135,27	676,35
87	Cano 200 ESG com 6mts	UND	5	228,35	1.141,75
88	Bacia Sanitária acoplada	UND	10	233,19	2.331,09
89	Cap soldável-dn 20.	UND	10	0,65	6,5
90	Cap soldagem-dn 25.	UND	10	0,98	9,8
91	Cap soldagem-dn 32.	UND	10	0,95	9,5
92	Cap marrom de 20mm	UND	10	0,43	4,3
93	Cap marrom de 25.	UND	10	0,65	6,5
94	Chave (cano) 8	UND	2	10,29	20,58
95	Chave (cano) 10	UND	2	14,07	28,14
96	Chave (cano) 12	UND	2	16,64	33,28
97	Chave (cano) 24	UND	2	49,27	98,54
98	Chicote flexível de 1/2x40cm	UND	10	3,18	31,8
99	Chicote flexível de 1/2x30cm	UND	10	2,41	24,1
100	Cola p/ cano bisnaga	UND	30	4,28	128,4
101	Chuveiro plast br 4 ccv 1	UND	10	7,58	75,8
102	Cx. d`agua fibra c/1.000 lts	UND	2	5,16	10,32
103	Fita teflon (veda rosca)-50m	CX	20	5,38	107,6
104	Joelho p/ esgoto-150mm	UND	10	32,88	328,8
105	Joelho 90° PVC rígido p/ esgoto-DN 100MM	UND	20	3,41	68,2
106	Joelho 90° PVC rígido p/ esgoto-DN 40MM	UND	20	1,09	21,8
107	Joelho 90° PVC rígido p/ esgoto-DN 50MM	UND	20	1,31	26,2
108	Joelho 90° PVC Soldavel 32MM	UND	10	1,28	12,8



109	Joelho 90° PVC Soldavel 40MM	UND	10	3,22	32,2
110	Joelho 90° PVC Soldavel 50MM	UND	10	3,07	30,7
111	Joelho de rosca (azul) 20x1/2	UND	10	2,3	23,00
112	Joelho de rosca (azul) 25x1/2	UND	10	4,28	42,8
113	Joelho de 25mm 90graus	UND	10	0,65	6,5
114	Joelho de 40mm esgoto 45° graus	UND	10	0,78	7,8
115	Joelho marrom de 32 45° graus	UND	10	1,82	18,2
116	Joelho marrom de 20 90° graus	UND	20	0,35	7,00
117	Joelho de 75 esgoto 90° graus	UND	20	2,76	55,2
118	Joelho marrom 25x1/2 90° graus	UND	10	1,24	12,4
119	Joelho marrom 25x3/4 90° graus	UND	10	1,98	19,8
120	Joelho marrom 60 90° graus	UND	20	8,9	178,00
121	Luva de correr 20	UND	20	6,48	129,6
122	Luva de correr 25	UND	20	8,68	173,6
123	Luva de redução –dn de 25mmx20mm	UND	20	0,67	13,4
124	Luva de redução –dn de 25mmx32mm	UND	20	1,65	33,00
125	Luva de redução –dn de 40mmx32mm	UND	20	2,58	51,6
126	Luva de redução –dn de 25mmx50mm	UND	20	3,07	61,4
127	Luva pvc 150 esg com anel	UND	5	17,67	88,35
128	Curva pvc 25mm 90° graus	UND	5	1,73	8,65
129	Luva pvc soldável dn 20mm	UND	20	0,65	13,00
130	Luva pvc soldável dn 25mm	UND	20	0,54	10,8
131	Luva pvc soldável dn 32mm	UND	20	1,32	26,4
132	Curva pvc 20mm 90° graus	UND	20	1,76	35,2
133	Curva pvc 32mm 90° graus	UND	10	3,08	30,8
134	Luva marrom correr 32mm	UND	10	10,42	104,2
135	Luva marrom 40mm	UND	10	1,98	19,8
136	Luva marrom 50mm	UND	10	2,43	24,3
137	Luva marrom 60mm	UND	10	4,68	46,8
138	Luva simples esg 150	UND	10	17,67	176,7
139	Luva simples esg 100	UND	10	4,38	43,8
140	Luva simples esg 40	UND	10	0,71	7,01
141	Luva simples esg 50	UND	10	1,37	13,7
142	Luva simples esg 75	UND	10	3,24	32,4
143	Mangueira de nível	MTS	30	0,76	22,8



144	Mangueira transparente de 1/2	MTS	50	2,84	142,00
145	Ralo seco 40mm	UND	10	6,12	61,2
146	Ralo sifonado 40mm	UND	10	9,78	97,8
147	Registro de passagem-dn 20mm pvc	UND	10	4,17	41,7
148	Registro de passagem-dn 25mm pvc	UND	10	4,61	46,1
149	Registro de pressão-dn 20mm pvc	UND	10	6,05	60,5
150	Registro de pressão-dn 25mm pvc	UND	10	7,58	75,8
151	Registro de pressão com canopla 1/2	UND	10	30,88	308,08
152	Registro de pressão com canopla 3/4	UND	10	36,3	363,00
153	Sifão 1.1/2x40mm pvc	UND	20	9,78	195,6
154	Sifão multiuso pvc flexível	UND	20	7,58	151,6
155	Sifão multiuso duplo br c/ 66cm	UND	20	11,64	232,8
156	Sifão multiuso duplo br 40cm	UND	20	11,64	232,8
157	Te marrom de 20mm	UND	20	0,54	10,8
158	Te marrom de 25mm	UND	20	0,77	15,4
159	Te marrom de 20x1/2	UND	20	2,04	40,8
160	Te marrom de 25/1mm	UND	20	7,05	141,00
161	Te marrom 60	UND	20	17,92	358,4
162	Te pvc rígido p/ esgoto-dn 100	UND	20	7,04	140,8
163	Te pvc rígido p/ esgoto-dn 40	UND	20	1,46	29,2
164	Te soldável-marrom ½ rosca	UND	5	1,43	7,15
165	Te soldável-dn 25	UND	20	0,77	15,4
166	Te soldável-dn 32	UND	10	2,17	21,7
167	Te soldável-dn 40	UND	10	4,06	40,6
168	Te soldável-dn 50	UND	10	6,26	62,6
169	Te rosca (azul) 20x1/2	UND	10	4,1	41,00
170	Te rosca (azul) 25x1/2	UND	10	4,37	43,7
171	Te curto 100x100 esg	UND	20	7,04	140,8
172	Te curto 100x50 esg	UND	20	6,76	135,2
173	Te curto 150 esg	UND	20	33,74	674,8
174	Te curto 100x150 esg	UND	20	25,18	503,6
175	Te curto 50 esg	UND	20	3,88	77,6
176	Te curto 100x75 esg	UND	20	6,7	134,00
177	Torneira bico de pato 1195 3/4	UND	10	31,45	314,5
178	Torneira bico de pato-dn 1/2	UND	10	31,45	314,5



179	Torneira jardim-dn1/2	UND	10	2,74	27,4
180	Torneira jardim-dn3/4	UND	10	2,74	27,4
181	Torneira plástica branca p/ pia bico de pato 1/2	UND	10	11,00	110,00
182	Válvula p/ pia plast. longa	UND	20	4,28	85,6
183	Válvula de pé –pe roscavel 3/4	UND	5	23,31	116,55
184	Válvula de retenção 3/4	UND	10	15,81	158,1
185	Lavatório comum branco louça pequeno	UND	10	38,38	383,8
186	Lavatório em louça (completo)	UND	5	107,79	538,95
187	Lavatório plástico (completo)	UND	5	31,12	155,6
LOTE 04 – FERRAMENTAS					8.526,64
188	Alicate de pressão 10	UND	2	34,9	69,8
189	Alicate rebitor manual	UND	2	25,47	50,94
190	Alicate universal	UND	2	17,7	35,4
191	Cabo de enxada com marca	UND	5	10,77	53,85
192	Cabo de estrovenga com marca	UND	5	9,11	45,55
193	Cabo de gadanho com marca	UND	5	10,77	53,85
194	Cabo de pa quadrada com marca	UND	5	5,38	26,9
#REF!	Cabo de picareta-chib.	UND	5	9,67	48,35
196	Carro de mão-pneu borrachudo em chapa	UND	2	108,89	217,78
197	Carro de mão reforçado c/ chapa 16 galv-	UND	3	96,68	290,04
198	Colher de pedreiro 10	UND	5	11,53	57,65
199	Colher de pedreiro 9	UND	5	7,8	39,00
200	Colher de pedreiro 77360/105	UND	5	13,41	67,05
201	Disco de desbaste de 4	UND	5	7,54	37,7
202	Enxada s/ cabo 3.0 libras	UND	5	18,58	92,9
203	Enxadeco estreito s/ cabo	UND	5	14,18	70,9
204	Arco de serra completo	UND	5	17,28	86,4
205	Escada alumínio com elevação-6 degraus	UND	1	109,13	109,13
206	Escada alumínio com tesoura-6 degraus	UND	1	159,49	159,49
207	Espátula de aço 4	UND	5	7,03	35,15
208	Espátula de aço 12cm	UND	5	4,5	22,5
209	Estrovenga s/ cabo de aço de ch.12	UND	5	16,05	80,25
210	Facão nº14	UND	2	18,47	36,94
211	Foice coco chapa 12	UND	2	13,08	26,16
212	Furadeira impacto profissional 1/2	UND	2	405,89	811,78



213	Gandanho (ciscador)de 4 dentes	UND	5	8,68	43,4
214	Jogo de brocas de videira-6mm,8mm,10mm e 12mm B19	JG	2	19,57	39,14
215	Jogo chave de estrela-1/8,3/16 e 1/4	UND	2	18,02	36,04
216	Jogo de brocas de aço rápido-1/8,3/16,1/4,5/16,3/8 e 1/2	JG	2	39,04	78,08
217	Jogo de chave allen com 25 und.	JG	2	13,08	26,16
218	Jogo de chave combinada completa	JG	2	50,87	101,74
219	Jogo de chave de fenda-1/8,3/16 e 1/4	JOG	2	10,97	21,94
220	Lamina de serra	UND	20	5,38	107,6
221	Lamina de serra com suporte	UND	5	19,68	98,4
222	Lamina de serra p/ podão	UND	5	32,99	164,95
223	Lanterna grande laser prof.	UND	3	50,48	151,44
224	Lápis de carpinteiro	UND	10	1,2	12,00
225	Lixa p/ ferro n.120	UND	30	2,74	82,2
226	Lixa p/ ferro n.36	UND	30	2,74	82,2
227	Lixa p/ ferro n.80	UND	30	2,74	82,2
228	Lixa p/ madeira n.80	UND	30	0,97	29,1
229	Lixa massa 120	UND	150	0,86	129,00
230	Lixa massa 180	UND	150	0,86	129,00
231	Maquita profissional	UND	1	317,03	317,03
232	Marreta 1kg	UND	2	21,99	43,98
233	Marreta 2kg	UND	2	29,14	58,28
234	Martelo de unha 27mm	UND	2	20,24	40,48
235	Pa de bico c/ cabo	UND	3	30,05	90,15
236	Pa de garfo c/ cabo	UND	3	73,95	221,85
237	Pa quadrada c/ cabo	UND	3	27,38	82,14
238	Picareta chibanca s/ cabo 30x30x08	UND	3	35,07	105,21
239	Picareta de ponta e pá c/ cabo 30x30x08	UND	3	43,44	130,32
240	Ponteiro 10° aço puro	UND	3	13,08	39,24
241	Pincel broxa com cabo	UND	3	5,27	15,81
242	Régua de alumínio c/ 3mt	UND	2	36,83	73,66
243	Serrote nº24	UND	3	20,32	60,96
244	Serrote nº22	UND	3	18,58	55,74
245	Talhadeira 10 aço puro	UND	2	13,08	26,16
246	Tesourão p/grama c/ cabo	UND	2	21,94	43,88
247	Trena- 5m	UND	2	8,47	16,94



248	Tarraxa para pvc 1/4	UND	2	58,22	116,44
249	Trena prof. de 30 mts	UND	2	17,48	34,96
250	Trena prof. de 50 mts	UND	2	26,83	53,66
251	Vassoura tipo piaçava- n°05	UND	15	5,38	80,7
252	Vassourão c/ cabo-40cm	UND	15	13,25	198,75
253	Vassourão com cabo 30cm	UND	15	12,15	182,25
254	Rochadeira cilindradas a gasolina	UND	1	2.398,00	2.398,00
LOTE 05 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					65.822,33
255	Areia fingir	MT³	10	76,68	766,8
256	Areia grossa limpa	MT³	20	87,88	1.757,6
257	Argamassa mod.Aci-20kg	UND	50	9,44	472,00
258	Cerâmica br 46x46 tipo "a"	MT2	60	23,2	1.392,00
259	Bacia sanitária simples BRANCA	UND	10	90,08	900,8
261	Brita corrida metro cúbico	MT³	25	123,19	3.079,75
262	Brita 19 metro cúbico	MT³	25	123,19	3.079,75
263	Brita 25 metro cúbico	MT³	25	123,19	3.079,75
264	Cal hidratada para pintura-sc 10kg	UND	25	16,39	409,75
265	Cascalhinho	MT	25	123,19	3.079,75
266	Cerâmica cristal branca 34x34 tipo a	MT	80	24,97	1.997,6
267	Cimento cp ii z rs 32 sc c/50kg	UND	100	29,58	2.958,00
268	Pó de pedra granitado	MT	30	697,49	20.924,7
269	Saibro	M³	15	71,38	1.070,7
270	Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo brasilit 1,83x1,10	UND	100	72,55	7.255,00
271	Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo brasilit 2,44x50	UND	50	22,09	1.104,5
272	Telha canal de 1ª	MIL	3	481,45	1.444,35
273	Tijolo cerâmica maciço-5x10x20cm-tip a	MIL	1	749,53	749,53
274	Tijolo cerâmica 08 furos-20cmx20cmx10cm,tipo a	MIL	5	460,00	2.300,00
275	Tubo de concreto armado-ca-1,00x 0.30	UND	5	219,00	1.095,00
276	Tubo de concreto armado-ca-1,00x 0.40	UND	5	329,00	1.645,00
277	Tubo de concreto simples-ca-1,00x 0.30	UND	10	208,00	2.080,00
278	Tubo de concreto simples-ca-1,00x 0.40	UND	10	318,00	3.180,00
LOTE 06 – DIVERSOS					51.346,88
279	Balde de metal de alumínio-10	UN	4	17,5	70,00
280	Banco de praça em concreto pre moldado ref, tamanho padrão com encosto	UND	2	97,85	195,7
281	Banco de praça em concreto cabeça de prego (tamburete)	UND	2	69,00	138,00



282	Bloco compensado naval 10mm	UND	5	103,00	515,00
283	Bloco compensado naval 18mm	UND	5	18,00	90,00
284	Maderite 10mm 2,20x 1,10	UND	5	48,00	240,00
285	Maderite 06mm 2,20x 1,10	UND	5	35,00	175,00
286	Bota de cano longo n.39	PAR	2	37,00	74,00
287	Bota de cano longo n.40	PAR	2	37,00	74,00
#REF!	Bota de cano longo n.42	PAR	2	37,00	74,00
289	Bota de cano longo n.43	PAR	2	37,00	74,00
290	Bota de cano longo n.44	PAR	2	37,00	74,00
291	Bota de couro p/ constr. C/ elástico e cano curto n.39	PAR	2	30,5	61,00
292	Bota de couro p/ constr. C/ elástico e cano curto n.40	PAR	2	30,5	61,00
293	Bota de couro p/ constr. C/ elástico e cano curto n.42	PAR	2	30,5	61,00
294	Bota de couro p/ cons94,75tr. C/ elástico e cano curto n.43 104,75	PAR	2	30,5	61,00
295	Bota de couro p/ constr. C/ elástico e cano curto n.44	PAR	2	30,5	61,00
296	Broxa para caicao nº03	UND	5	5,3	26,5
297	Cadeado completo nº30 corpo em latão maciço, haste em aço c/ duas chaves em latão.	UND	5	13,92	69,6
298	Cadeado completo nº35 corpo em latão maciço, haste em aço c/ duas chaves em latão	UND	5	17,26	86,3
299	Cadeado completo nº40 corpo em latão maciço, haste em aço c/ duas chaves em latão	UND	5	19,48	97,4
300	Cadeado para porta de enrolar	UND	2	79,47	158,94
301	Caibro c/3,50 misto	UND	40	13,85	554,00
302	Caibro c/5,00 misto	UND	40	19,79	791,6
303	Caibro c/6,00 misto	UND	40	23,75	950,00
305	Carretel de linha de nylon maq stihl	UND	2	8,22	16,44
306	Lona plástica 8mts larg.200micra de 100mts	UND	1	1.396,00	1.396,00
307	Lona plástica 6mts larg.200micra de 100mts	UND	1	681,00	681,00
308	Cola fórmica galão com 3.6 litro	UND	4	66,00	264,00
309	Cola contato em ¼	UND	3	22,9	68,7
310	Corante p/ tinta cor amarelo 50ml	UND	10	3,4	34,00
311	Corante p/ tinta cor preto 50ml	UND	10	3,4	34,00
312	Corante p/ tinta cor azul delrey 50ml	UND	10	3,4	34,00
313	Corante p/ tinta cor vermelho delrey 50ml	UND	10	3,4	34,00
314	Cx. P/ ar cond. Fecha.10.000btus 53x76x65	UND	5	207,8	1.039,00
315	Cx. P/ ar cond. Fecha.7.500btus 47x64x50 12	UND	5	82,00	410,00
316	Massa acrílica 18,0 lt	UND	20	92,55	1.851,00
317	Massa corrida 18,0 lt	UND	20	43,8	876,00



353	Tinta esmalte sintético-galão cor azul mar	GL	10	3,29	32,9
354	Tinta esmalte sintético-galão(g) c/ 3.6l- cor azul del Rey	GL	12	54,5	654,00
355	Tinta esmalte sintético-galão(g) c/ 3.6l- cor branco	GL	12	54,5	654,00
356	Tinta esmalte sintético-galão(g) c/ 3.6l- cor branco	GL	8	54,5	436,00
357	Tinta pva latex látão (lt) c/ 18,0l-cor azul ceu fosca	LT	12	54,5	654,00
358	Tinta pva latex látão (lt) c/ 18,0l-cor azul celeste	LT	8	54,5	436,00
359	Tinta pva latex látão (lt) c/ 18,0l-cor branco gelo externa acrílica	UND	8	116,00	928,00
360	Tinta pva latex látão (lt) c/ 18,0l-cor amarelo caju acrílica	UND	8	116,00	928,00
361	Tinta pva latex látão (lt) c/ 18,0l-cor vermelho- externa	UND	8	123,00	984,00
362	Balde Aditivo redutor de permeabilidade de concretos e argamassas balde c/ 3,6 L.	UND	8	123,00	984,00
363	Balde revestimento impermeável contra infiltrações balde c/ 3,6kg	UND	8	102,00	816,00
364	Bomba sapinho 700 para cisterna	UND	3	285,00	855,00
365	Bomba sapinho 800 para cisterna	UND	3	261,00	783,00

TOTAL GERAL					169.000,00
--------------------	--	--	--	--	-------------------

2.3. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2014 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE DE CONTROLE URBANO
 Função: 15 - Urbanismo
 Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
 Programa: 323 - PLANEJAMENTO URBANO
 Ação: 2.262 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS
 Natureza da Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 13 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência de 12(doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da data da assinatura, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.



4.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e de ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que será entregue ao FORNECEDOR REGISTRADO para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 001/2016 e neste instrumento.

5.2. O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de fornecimento. Nele, deverão estar estipuladas:

5.2.1. O material adquirido.

5.2.2. O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1. Os materiais objeto desta contratação deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano do Município de Gravatá, localizada na Rua 15 de novembro, 121 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Gravatá/PE no horário das 08h00min às 16h00min, no prazo de até **02(dois) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

6.3. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

6.4. A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

6.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo seu recebimento, devidamente aprovado pela Secretaria de Administração e Finanças.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - A PMG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - A PMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos da Ata.



7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

8.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

8.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registros de Preços

9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

10.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial n.º 026/2016.

10.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

10.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

10.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 026/2016

10.5. Obrigar-se ao disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.



10.6 Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto a aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública não participante que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Obedecer às especificações dos materiais contidas no item 09 do TR;

11.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

11.1.4 O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

11.1.5. Substituir, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;

11.1.6. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

11.1.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

11.1.8. Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

11.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da contratante:

12.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

12.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência;

12.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 12 do Termo;

12.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

12.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

12.1.6. Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos materiais e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;



12.1.7. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Secretária de Infraestrutura e se as especificações dos equipamentos são as mesmas descritas no termo de referência;

12.1.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

12.1.9. A Secretaria de Infraestrutura é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

12.1.10. O recebimento dos materiais, objeto do Termo, será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações do Termo;

12.1.11. Na data da entrega dos materiais este será analisado para atesto garantindo sua conformidade com o objeto do Termo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços para o objeto solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados.
- i) Não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa do Município;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceita as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em meio oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE

15.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial.

15.1.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedoros registrados para negociar o novo valor.

15.1.2. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

15.2. Os contratos administrativos serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA fornecido pelo IBGE;

15.2.1. No caso de extinção dos índices definidos neste artigo, será utilizado para efeito de reajuste o índice que vier a substituí-los.

15.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

15.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:



- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto no 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

16.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

16.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

16.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços decorre de autorização do Município de Gravatá, por meio de Interventor Estadual, nos termos constante do Processo Licitatório nº 044/2016.

17.2. Independentes de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Gravatá-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

Gravatá, 21 de novembro de 2016.



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 506a1a47-9e57-4736-ae16-7851bc21dda5

GIULIANA LINS CAVALCANTI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
ÓRGÃO GERENCIADOR

RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CARMELO JOSÉ TAVARES DE FIGUEIREDO
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas

Nome _____

Nome _____

RG _____

RG _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032 /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato, representado pelo Gestor e Secretário Municipal de Administração, o Sr. **RONALDO ACIOLY DE MELO FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Ernesto de Paula Santos, 1355, apto 1203, Boa Viagem, Recife-PE, portador do CPF 045.737.934-02 e RG 6386703 SSP-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**. e a Secretária de Educação a **Sra. MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 4441924 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 858.524.904-82, residente e domiciliada na Rua Solidônio Leite, Apto 607, Boa Viagem, Recife – PE, o Secretário de Finanças o **Sr. FRANCISCO CLAUDINO PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Portela, 130-B, apto 802, Graças, Recife-PE, portador do CPF nº 266.322.921-00, RG 6334375 SDS-PE, a Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano a **Sra. GIULIANA LINS CAVALCANTI**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 5267805 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 033.111.424-03, residente e domiciliada na Rua Des. Evandro Neto, nº 7, Quadra - V LOTE 7, Jordão Baixo, Recife – PE, a Secretária de Turismo, Cultura e Esportes e Lazer a **Sra. DANIELA REGUEIRA DA SILVA ALECRIM**, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 1845981 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 302.252.564-87, residente e domiciliada na Rua Carneiro Vilela, nº578, Encruzilhada, Recife-PE, Gabinete do Interventor, neste ato representada pela Chefe de Gabinete **Sra. ANDREA COSTA DE ARRUDA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 4849625 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 963.585.214-20, residente e domiciliada na Rua Dan Amizade,67, Apto 503, Graças, Recife – PE, o Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura, Sr. **LAURINALDO FÉLIX NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 3087296 SSP/PE e do CPF/MF sob o nº 683.532.194-68, residente a Rua Frei Jaboatão, 180, Torre, Recife-PE, e a Secretária de Governo a **Sra. TERCILIA VILA NOVA SODRE DA MOTA**, , brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 1375757 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 620.264.024-34, residente e domiciliada na Rua Ana Camelo da Silva,256, Apto 2502, Boa Viagem, Recife – PE, e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 11.331.244/0001-73, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a **Sra. LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO**, brasileira, Portador da Cédula de Identidade nº 3098037 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 769.576.594-53, residente e domiciliado na Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 205, Casa Forte, Recife – PE, e o **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a **Sra. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 2877631 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife – PE, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PARA O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA** com sede a Av. Estância, 405, Areias, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.449.553/0001-40, representado pelo procurador nomeado, **Sr. IGOR CAMILO BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida 03, Bairro Vila Rica, Jaboatão dos Guararapes-PE, portador do CPF nº 102.902.254-26 e R.G. Nº 8335427 SDS-PE, Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo(s) Secretário(s) bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



1.1 Formalização de ata de registro de preço para Fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene para o município de gravatá, de acordo com as especificações e cronograma constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO DOS PEDIDOS

2.1 Os setores responsáveis pela formulação dos pedidos, realizará os mesmos periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas unidades.

2.2 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.
- b) Definitivamente, depois de confirmada à compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, após 02 (dois) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e/ou recibo, conforme o caso, devidamente atestado pelo Fiscal da Contratação demandante ou funcionário por ele designado, da referida secretaria.

4.2 A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, com Termo inicial na data de sua assinatura..

CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 A gestão da fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Administração, através do chefe do setor de almoxarifado **AMÓS DE SOUZA MACHADO** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I – Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;



II – Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III – Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 33903000

PROGRAMA: 1236801882.243

FONTE DE RECURSO: 17

ASSISTÊNCIA

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 0812200202.260 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 13 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 0824404862.328 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 0824404862.332 – PROGRAMA IGD - SUAS

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 0824304832.325 – PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 0824404862.336 – PROGRAMA PETI

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 0824404862.326 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ABRIGAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 0824404862.333 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS ESTADUAIS

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 28 – TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS CONVÊNIOS



ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 0824404862.327 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 0824404862.330 – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 16 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

SAÚDE HOSPITAL

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

CENTROS DE SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.313 – MANUTENÇÃO CENTROS DE SAÚDE
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.313 – MANUTENÇÃO CENTROS DE SAÚDE
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

CEO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.314 MANUTENÇÃO DO CEO
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.314 MANUTENÇÃO DO CEO
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204281.154 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204281.154 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 – RECURSO TRANFERIDOS PELO SUS



MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030404282.318 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030404282.318 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

PAB

ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.308 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.308 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

PSF

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.303 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.303 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

GESTÃO

GESTÃO TÉCNICA DO FMS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1012200212.300 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030404282.321 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030404282.321 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO



FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

TURISMO

AÇÃO GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA 2.281
DESPESA 1184
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

15.452.325.2.264 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
33903000 (1147) - 13 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.188.2.243 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33903000 (1075) - 17 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.020.2.226 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
33903000 (987) - 13 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.021.2.218 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33903000 (958) - 13 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

23.695.363.2.281 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
33903000 (1184) - 13 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA

ÓRGÃO 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE : 02.19 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DESPESAS:33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DESPESA - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ANIMAL
DESPESA : 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE

04.122.020.2202 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
33903000 (890) - MATERIAL DE CONSUMO
FNT - 13 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.020.2207 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. GOVERNO, COMUNICAÇÃO E IMPRENSA
33903000 (915) - MATERIAL DE CONSUMO
FNT - 13 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

7.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 O valor global total é de R\$ 39.594,80 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), distribuídos conforme tabela abaixo.

LOTE 3



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118	SACO PLÁSTICO PRETO 59X62CM (LXA) P/ 050 LITROS LIXO (REFORÇADO)	PACOTE C/ 100UI	2.506	R\$ 15,80	R\$ 39.594,80

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 À Secretaria Municipal de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- A) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- B) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- C) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- D) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- E) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- F) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

10.1 Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

10.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

10.3 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

10.4 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.7 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;

10.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

10.9 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;



10.10 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de fornecer os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução.

10.11 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

10.12 Manter preposto na Cidade de Gravatá, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;

10.13 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

11.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

11.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



11.4 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I. atraso injustificado na execução do contrato;
- II. inexecução total ou parcial do contrato.

11.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

11.6 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.7 Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

11.8 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II. Secretário de Administração: multa.

11.9 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11.10 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

16.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravatá, 10 de outubro de 2016.

RONALDO ACIOLY DE MELO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Contratante

MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE

Secretária de Educação

Contratante

FRANCISCO CLAUDINO PEREIRA

Secretário de Finanças

Contratante

GIULIANA LINS CAVALCANTI

Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

Contratante

DANIELA REGUEIRA DA SILVA ALECRIM

Secretária de Turismo, Cultura e Esportes e Lazer

Contratante

ANDREA COSTA DE ARRUDA

Chefe de Gabinete

Contratante

LAURINALDO FÉLIX NASCIMENTO

Secretária de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura

Contratante



TERCILIA VILA NOVA SODRE DA MOTA

Secretária de Governo

Contratante

LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO

Secretária de Assistência Social

Contratante

ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL

Secretária de Saúde

Contratante

IGOR CAMILO BEZERRA

TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

Contratado

Testemunhas

Nome _____

Nome

RG _____

RG _____



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 506a1a47-9e57-4736-ae66-785fbce21dda5



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021 /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato, representado pela Secretária de Saúde, Dra. **ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, e portadora do RG nº 2877631 SDS-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **Aquisição de Medicamentos e Material Penso para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência Farmacêutica (Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Samu e Unidades básicas de saúde)**, nos quantitativos e condições elencados abaixo, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ 15.161.670/0001-67, com sede à Rod. PE 022, 654 km 8, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP 53.425-430, neste ato representada pelo Sr. Hélder Yuri Lopes Sarino, brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 103.484.124-60 e R.G. nº 8528853 SDS-PE, no uso das atribuições que lhe confere a procuração anexa ao referido Pregão, classificada e vencedora do(s) item(ns) constantes no subtitem 4.2 desta ata. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de Gravata, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s).

1. DO OBJETO

1.1 - Ata de Registo de Preços para aquisição de Medicamentos e Material Penso para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência Farmacêutica (Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Samu e Unidades básicas de saúde).

2. DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designados na forma do item 24 do edital;

2.2 - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

2.3 – O pagamento será efetuado de acordo com a solicitação baseada na tabela abaixo:



Lote 1

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acetato de Dexametasona 0,1mg/ml (Elixir)	Unidade	600
4	Ácido Acetilsalicílico (AAS) 500mg	Comprimido	1.000
11	Aminofilina 100mg	Comprimido	500
14	Amiodarona 200mg	Comprimido	500
16	Azitromicina 600mg	Frasco	120
19	Aciclovir 200mg	Comprimido	30.000
22	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	300.000
25	Albendazol 400mg	Comprimido	30.000
26	Albendazol 40mg/ml (Suspensão Oral)	Fr c/ 10ml	10.000
29	Amoxicilina 500mg	Comprimido	150.000
31	Atenolol 50mg	Comprimido	350.000
33	Azitromicina 500mg	Comprimido	40.000
39	Bisacordil 5mg	Comprimido	1.200
43	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg (Gotas)	Fr c/ 10ml	600
44	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml (Gotas)	Fr c/ 10ml	600
48	Brometo de Ipratrópio 0,25mg c/ gotejador (Inalante)	Fr c/ 20ml	540
49	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml c/ gotejador	Fr c/ 20ml	540
50	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg (Gotas)	Fr c/ 10ml	6.000
54	Cetoconazol 200mg	Comprimido	51.000
55	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	84.000
58	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	Comprimido	32.000
60	Cloridrato de Ranitidina 150mg	Comprimido	80.000
64	Cilostazol 50 mg	Comprimido	500
66	Cimetidina 200mg	Comprimido	500
70	Colagenase 0,6UI + Cloranfenicol 0,01g	Bis c/ 30g	1.200
101	Cloridrato de Ambroxol (xarope)	Fr c/ 120ml	400
102	Cloridrato de Amiodarona 200mg	Comprimido	500
113	Cloridrato de Lidocaína 02% (Geleia)	Bis c/ 30g	500
117	Cloridrato de Metoclopramida gotas	Frasco	600
131	Digoxina 0,25mg	Comprimido	64.000
132	Dipirona sódica 500mg/ml (Gotas)	Fr c/ 10ml	14.400
133	Dinitrato de Isorssorbida 05mg (Sub-Lingual)	Comprimido	200
136	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	6.000
138	Enantato de Noretisterona 0,35mg	Env c/ 35cp	5.300
144	Eritromicina 250mg suspensão	Fr c/ 60ml	180
146	Espironolactona 025mg	Comprimido	1.000
147	Espironolactona 100mg	Comprimido	1.000
153	Fluconazol 150mg	Comprimido	27.600
166	Guaco 50ul/ml (Xarope de Mikania glomerata S.)	Fr c/ 100ml	3.060
174	Hidroclorotiazida 50mg	Comprimido	1200



181	Ibuprofeno 50mg/ml (Gotas)	Fr c/ 20ml	7.800
182	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	276.000
185	Insulina regular humana 100UI	Fr c/ 10ml	480
187	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	3600
191	Loratadina 10mg	Comprimido	31.680
192	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml (xarope)	Fr c/ 120ml	13.200
193	Maleato de Enalapril 10mg	Comprimido	540.000
194	Maleato de Enalapril 20mg	Comprimido	540.000
195	Mebendazol 100mg	Comprimido	46.800
196	Mebendazol 20mg suspensão	Fr c/ 60ml	7.800
200	Metronidazol 500mg/5g c/ 10 Aplicadores (Creme)	Bis c/ 50g	14.400
207	Metronidazol 200mg/5ml (Suspensão)	Amp c/ 100ml	240
215	Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI	Bis c/ 10g	2.400
218	Nifedipino 20mg	Comprimido	1.200
225	Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI	Bis c/ 10g	6.000
226	Nimesulida 050mg/ml oral	Fr c/ 15ml	5.500
227	Nimesulida 100mg	Comprimido	36.000
231	Omeprazol 20mg	Comprimido	443.000
242	Permetrina 1% (Loção)	Fr c/ 60ml	6.600
243	Polivitamínico - Líquido Oral Pediátrico (AAS 100mg ~ 200mg + Ac. Pantotêmico 15mg + 17,25mg + Biotina 60ug ~ 69ug + Ac. Fólico 400ug ~ 600ug + Ac. Nicotínico 40mg ~ 46mg + Piridoxina 4mg ~ 6mg + Riboflavina 3,6mg ~ 4,14mg + Tiamina 3mg ~ 3,51mg + Retinol 3.300UI ~ 3.500UI + Colecalciferol 200UI ~ 220UI + Dextroalfatocoferol 10UI ~ 11,2UI)	Fr c/ 100ml	7.800
244	Prednisona 20mg	Comprimido	79.200
250	Prednisolona 03mg/ml	Fr c/ 120ml	1200
251	Prednisona 05mg	Comprimido	1.200
253	Sais p/ Reidratação - Pó Oral	Env c/ 8,5g	600
254	Salbutamol 002mg/5ml xarope	Fr c/ 120ml	600
257	Sinvastatina 20mg	Comprimido	1.200
258	Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio)	Amp c/ 250ml	12.000
260	Soro glicofisiológico	Amp c/ 500ml	12.000
261	Soro glicofisiológico	Amp c/ 250ml	12.000
262	Soro glicosado 5%	Amp c/ 500ml	12.000
271	Simeticona 40mg	Comprimido	6.000
277	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetropina 80 mg	Comprimido	80.000
17	Acetato de Dexametasona 0,1%	Bis c/ 10 mg	18.000
23	Ácido graxo essenciais (Ac. Caprílico, Capríco, Lurico, Linoleico, Lec. Soja c/ Vit A e Vit. E)	Fr c/ 100 ml	1.200
28	Amoxicilina 250 mg (Suspensão Oral)	Fr c/60 ml	15.000



30	Amoxicilina 500mg+Clavulanato de Potássio 125mg	Comprimido	40.000
57	Cloridrato de Ambroxol (Xarope)	Fr c/120ml	5.400
67	Cinarizina 75mg	Comprimido	500
122	Colagenase 0,6UI+Clorafenicol 0,01g	Bis c/ 30g	240
154	Furosemida 40mg	Comprimido	300.000
203	Manitol 220mg/ml (20%)	Amp c/250ml	1.200
204	Metildopa 500mg	Comprimido	1.200
228	Nistatina 100.000UI/ml(Oral)	Fr c/40ml	2.760
274	Salbutamol 002mg/5ml xarope	Fr c/ 120ml	6.600

3.0 DO RECEBIMENTO

3.1 – Os itens que são objeto desta ATA serão entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Gravatá, que serão enviadas por meio eletrônico ou Fax;

3.2 – local de entrega dos produtos é na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Manoel Honorato Rios, 75, Prado. Gravatá-PE, no horário das 08:00h às 17:00h, em até 05 (cinco) dias corridos após a autorização de fornecimento e recebimento da Nota de Empenho.

3.3 – Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente;

3.4 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO – O recebimento provisório dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível, conferência das especificações no momento do descarrego;

3.5. - RECEBIMENTO DEFINITIVO - O recebimento definitivo dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico será feito em até 05 (cinco) dias da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações pelo fiscal do contrato indicado no item 23.1.1 do edital.

3.6. O RECEBIMENTO DEFINITIVO e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade do fiscal do contrato indicado no item 6.4 no anexo I do edital, a quem também compete a Atesto nas Notas Fiscais.

3.7. Os produtos que não estiverem de acordo com o que é determinado no item 3.5 acima, serão imediatamente informados ao fornecedor, que deverá substituí-lo sem ônus para o Contratante.



4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALOR

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

4.2. O valor total é de **R\$ 587.348,20** (quinhentos e oitenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), dispostos em quantidade e valor de acordo com a seguinte tabela:

Lote 1

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acetato de Dexametasona 0,1mg/ml (Elixir)	Unidade	600	R\$ 1,07	R\$ 642,00
4	Ácido Acetilsalicílico (AAS) 500mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,03	R\$ 30,00
11	Aminofilina 100mg	Comprimido	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00
14	Amiodarona 200mg	Comprimido	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
16	Azitromicina 600mg	Frasco	120	R\$ 2,18	R\$ 261,60
19	Aciclovir 200mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
22	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,04	R\$12.000,00
25	Albendazol 400mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
26	Albendazol 40mg/ml (Suspensão Oral)	Fr c/ 10ml	10.000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
29	Amoxicilina 500mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
31	Atenolol 50mg	Comprimido	350.000	R\$ 0,02	R\$ 7.000,00
33	Azitromicina 500mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
39	Bisacordil 5mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,12	R\$ 144,00
43	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg (Gotas)	Fr c/ 10ml	600	R\$ 1,64	R\$ 984,00
44	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml (Gotas)	Fr c/ 10ml	600	R\$ 5,01	R\$ 3.006,00
48	Brometo de Ipratrópio 0,25mg c/ gotejador (Inalante)	Fr c/ 20ml	540	R\$ 0,56	R\$ 302,40
49	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml c/ gotejador	Fr c/ 20ml	540	R\$ 2,14	R\$ 1.155,60
50	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg (Gotas)	Fr c/ 10ml	6.000	R\$ 1,49	R\$ 8.940,00
54	Cetoconazol 200mg	Comprimido	51.000	R\$ 0,10	R\$ 5.100,00
55	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	84.000	R\$ 0,11	R\$ 9.240,00
58	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	Comprimido	32.000	R\$ 0,05	R\$ 1.600,00
60	Cloridrato de Ranitidina 150mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
64	Cilostazol 50 mg	Comprimido	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
66	Cimetidina 200mg	Comprimido	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
70	Colagenase 0,6UI + Cloranfenicol 0,01g	Bis c/ 30g	1.200	R\$ 10,60	R\$ 12.720,00
101	Cloridrato de Ambroxol (xarope)	Fr c/ 120ml	400	R\$ 1,66	R\$ 664,00



102	Cloridrato de Amiodarona 200mg	Comprimido	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
113	Cloridrato de Lidocaína 02% (Geleia)	Bis c/ 30g	500	R\$ 1,39	R\$ 695,00
117	Cloridrato de Metoclopramida gotas	Frasco	600	R\$ 0,47	R\$ 282,00
131	Digoxina 0,25mg	Comprimido	64.000	R\$ 0,03	R\$ 1.920,00
132	Dipirona sódica 500mg/ml (Gotas)	Fr c/ 10ml	14.400	R\$ 0,48	R\$ 6.912,00
133	Dinitrato de Isorssorbida 05mg (Sub-Lingual)	Comprimido	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
136	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
138	Enantato de Noretisterona 0,35mg	Env c/ 35cp	5.300	R\$ 6,15	R\$ 32.595,00
144	Eritromicina 250mg suspensão	Fr c/ 60ml	180	R\$ 2,54	R\$ 457,20
146	Espironolactona 025mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
147	Espironolactona 100mg	Comprimido	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
153	Fluconazol 150mg	Comprimido	27.600	R\$ 0,20	R\$ 5.520,00
166	Guaco 50ul/ml (Xarope de Mikania glomerata S.)	Fr c/ 100ml	3.060	R\$ 2,07	R\$ 6.334,20
174	Hidroclorotiazida 50mg	Comprimido	1200	R\$ 0,08	R\$ 96,00
181	Ibuprofeno 50mg/ml (Gotas)	Fr c/ 20ml	7.800	R\$ 0,66	R\$ 5.148,00
182	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	276.000	R\$ 0,04	R\$11.040,00
185	Insulina regular humana 100UI	Fr c/ 10ml	480	R\$ 14,87	R\$ 7.137,60
187	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	3600	R\$ 0,04	R\$ 144,00
191	Loratadina 10mg	Comprimido	31.680	R\$ 0,04	R\$ 1.267,20
192	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml (xarope)	Fr c/ 120ml	13.200	R\$ 0,96	R\$ 12.672,00
193	Maleato de Enalapril 10mg	Comprimido	540.000	R\$ 0,03	R\$ 16.200,00
194	Maleato de Enalapril 20mg	Comprimido	540.000	R\$ 0,04	R\$ 21.600,00
195	Mebendazol 100mg	Comprimido	46.800	R\$ 0,05	R\$ 2.340,00
196	Mebendazol 20mg suspensão	Fr c/ 60ml	7.800	R\$ 0,60	R\$ 4.680,00
200	Metronidazol 500mg/5g c/ 10 Aplicadores (Creme)	Bis c/ 50g	14.400	R\$ 1,69	R\$ 24.336,00
207	Metronidazol 200mg/5ml (Suspensão)	Amp c/ 100ml	240	R\$ 1,98	R\$ 475,20
215	Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI	Bis c/ 10g	2.400	R\$ 0,78	R\$ 1.872,00
218	Nifedipino 20mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,05	R\$ 60,00
225	Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI	Bis c/ 10g	6.000	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
226	Nimesulida 050mg/ml oral	Fr c/ 15ml	5.500	R\$ 0,89	R\$ 4.895,00
227	Nimesulida 100mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
231	Omeprazol 20mg	Comprimido	443.000	R\$ 0,04	R\$ 17.720,00
242	Permetrina 1% (Loção)	Fr c/ 60ml	6.600	R\$ 1,17	R\$ 7.722,00
243	Polivitamínico - Líquido Oral Pediátrico (AAS 100mg ~ 200mg + Ac. Pantotêmico 15mg + 17,25mg + Biotina 60ug ~ 69ug + Ac. Fólico 400ug ~ 600ug + Ac. Nicotínico 40mg ~ 46mg + Piridoxina 4mg ~ 6mg + Riboflavina 3,6mg ~ 4,14mg + Tiamina 3mg ~ 3,51mg +	Fr c/ 100ml	7.800	R\$ 1,15	R\$ 8.970,00



	Retinol 3.300UI ~ 3.500UI + Colecalciferol 200UI ~220UI + Dextroalfatocoferol 10UI ~ 11,2UI)				
244	Prednisona 20mg	Comprimido	79.200	R\$ 0,10	R\$ 7.920,00
250	Prednisolona 03mg/ml	Fr c/ 120ml	1200	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
251	Prednisona 05mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,12	R\$ 144,00
253	Sais p/ Reidratação - Pó Oral	Env c/ 8,5g	600	R\$ 0,58	R\$ 348,00
254	Salbutamol 002mg/5ml xarope	Fr c/ 120ml	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
257	Sinvastatina 20mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,08	R\$ 96,00
258	Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio)	Amp c/ 250ml	12.000	R\$ 1,67	R\$ 20.040,00
260	Soro glicofisiológico	Amp c/ 500ml	12.000	R\$ 2,13	R\$ 25.560,00
261	Soro glicofisiológico	Amp c/ 250ml	12.000	R\$ 2,09	R\$ 25.080,00
262	Soro glicosado 5%	Amp c/ 500ml	12.000	R\$ 2,15	R\$ 25.800,00
271	Simeticona 40mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
277	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetropina 80 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
17	Acetato de Dexametasona 0,1%	Bis c/ 10 mg	18.000	R\$ 0,84	R\$ 15.120,00
23	Ácido graxo essenciais (Ac. Caprilico, Caprico,Lurico, Linoleico, Lec. Soja c/ Vit A e Vit. E)	Fr c/ 100 ml	1.200	R\$ 2,43	R\$ 2.916,00
28	Amoxicilina 250 mg (Suspensão Oral)	Fr c/60 ml	15.000	R\$ 1,64	R\$ 24.600,00
30	Amoxicilina 500mg+Clavulanato de Potássio 125mg	Comprimido	40.000	R\$ 1,43	R\$ 57.200,00
57	Cloridrato de Ambroxol (Xarope)	Fr c/120ml	5.400	R\$ 1,85	R\$ 9.990,00
67	Cinarizina 75mg	Comprimido	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
122	Colagenase 0,6UI+Clorafenicol 0,01g	Bis c/ 30g	240	R\$ 11,25	R\$ 2.700,00
154	Furosemida 40mg	Comprimido	300.00	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
203	Manitol 220mg/ml (20%)	Amp c/250ml	1.200	R\$ 5,61	R\$ 6.732,00
204	Metildopa 500mg	Comprimido	1.200	R\$ 0,30	R\$ 360,00
228	Nistatina 100.000UI/ml(Oral)	Fr c/40ml	2.760	R\$ 2,42	R\$ 6.679,20
274	Salbutamol 002mg/5ml xarope	Fr c/ 120ml	6.600	R\$ 1,08	R\$ 7.128,00
VALOR TOTAL R\$ 587.348,20					



5.0 DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 5.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;
- 5.2. - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da Ata/ Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 5.3. – Fornecer os medicamentos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil de no mínimo 02 (dois) anos da data da entrega;
- 5.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 5.5 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 5.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.7 - Substituir imediatamente os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 5.8 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução da Ata/Contrato, a fim de que a Contratante possa efetuar a devida correção;
- 5.9 - Não transferir a outrem, o objeto da presente Ata;
- 5.10 – Apresentar, quando solicitado, Certificado de Responsabilidade do farmacêutico responsável.
- 5.11 – Quando solicitado, apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de Funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de autorização do Certificado e ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 5.12 – Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) lote(s), validade, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

6.0 DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1 – Acompanhar a execução do objeto desta Ata e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 6.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto da presente Ata;
- 6.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;
- 6.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através da servidora ocupante do cargo de Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico;
- 6.5 – Gerir e acompanhar a execução deste instrumento através da **Sra. TATHIANE KLEIDE DE ARAÚJO FERREIRA**, designado pela Secretária de Saúde de Gravata.

7.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

7.1. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

7.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato.

7.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

7.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

7.6. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.



7.7. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II. Secretário de Saúde: multa.

7.8. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

7.9. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

8.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.0 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.0 DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas Partes:

a. Proposta da CONTRATADA;

b. O edital e os anexos;

c. Normas da Lei nº 10.520/2002, na forma do Decreto Municipal nº018/2005 de 30/03/2005; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravatá, 29 de agosto de 2016.

ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL
Secretária de Saúde
Contratante

FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Contratado

Testemunhas

Nome _____

Nome _____

RG _____

RG _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2016.

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, através do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pela gestora e Secretária de Saúde, a **Sra. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 2877631 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife – PE, assistidos pela Procuradoria Municipal de Gravatá - PE por doravante denominado, simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando à **contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e confecção de material gráfico**, de acordo com as especificações elencadas abaixo, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **ELETRO GRÁFICA LTDA EPP** com sede à Rua Barão de São Borja, 266, Boa Vista, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 127.090.344-68, representada pela representante legal a Sra. **MARIA NICE DIDIER MACIEL**, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliado na Rua Manoel Borba, 314, Milagres, Olinda-PE, portadora do CPF nº 127.090.344-68 e R.G. Nº 1.025.824 SSP-PE, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, lavra-se esta Ata que vai assinada pela Secretária da pasta, aqui qualificada, bem como pelo representante da empresa, nos seguintes termos:

FUNDAMENTAÇÃO

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela pregoeira e equipe, instituída por meio da Portaria nº 109/2016, datada de 15/02/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e confecção de material gráfico da Secretaria de Saúde, conforme as exigências constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

2.1. O valor total global anual é de **R\$ 4.558,40** (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	Envelope de prontuário familiar	unidade	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
16	Ficha de atendimento individual	blocos com 50 folhas	80	R\$ 6,98	R\$ 558,40
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 4.558,40



2.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária

GESTÃO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.300 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

PROGRAMA SAÚDE BUCAL

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.306 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.306 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.308 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.308 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.303 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.303 PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204281. 154 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204281. 154 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

MANUTENÇÃO DO SAMU

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282. 317 – MANUTENÇÃO DO SAMU
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282. 317 – MANUTENÇÃO DO SAMU
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.322 – PROGRAMA EPIDEMIOLÓGICA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.322 – PROGRAMA EPIDEMIOLÓGICA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030404282.314 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.322 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

VIGILÂNCIA AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.324 – PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
DESPESA: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATIVIDADE: 1030504282.324 – PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
DESPESA: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender à despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, nos termos da Legislação Vigente.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições

4.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante contrato, que será entregue ao FORNECEDOR REGISTRADO para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 027//2016 e neste instrumento.

5.2. O contrato é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de fornecimento. Nele, deverão estar estipuladas:

5.2.1. Os serviços requisitados;

5.2.2. O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 Os serviços serão prestados em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência e de acordo com os itens, quantidades, periodicidade, estabelecidas no(s) contrato(s) firmado(s) entre a Administração e o licitante(s) vencedor(es).

6.2 Os itens e ou quantitativos remanescentes da ata de registro de preços poderão ser solicitados enquanto a mesma estiver em vigência.

6.3 O prazo de entrega **será de 05(cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

6.4 O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

- a) Provisoriamente, para verificação da quantidade, qualidade e da conformidade do produto com as especificações da proposta contratada, através de servidores designados;
- b) Definitivamente, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a aceitação do produto entregue.



6.5 A entrega deve ser acompanhada da Nota Fiscal referente à quantidade solicitada.

6.6 Caso o produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

6.7 O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias ao seu manuseio e a sua perfeita caracterização, sendo imprescindível A marca, o peso, a composição, o local de fabricação, o prazo de validade (se aplicável ao produto), a garantia e as instruções de utilização.

6.8 Correrão por conta da Contratada, todas as despesas referentes à embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sem prejuízo de outros inerentes ao fornecimento.

6.9 Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua 15 de novembro, 121 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Gravatá/PE no horário de expediente do órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados, em até 30 úteis, contados da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo seu recebimento, devidamente aprovado pela Secretaria de Saúde.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - A PMG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - A PMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos da Ata.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização será exercida por representante da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Gravatá.

8.2 A supervisão do trabalho por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

Do Órgão Gerenciador

9.1 O órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- A) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- B) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;
- C) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- D) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;



- E) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- F) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES

Da Detentora Da Ata

- 10.1 Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:
- 10.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata;
- 10.3 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 10.4 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.5 Indicar os modelos dos produtos a serem fornecidos e cumprir as obrigações de fornecimento dos mesmos modelos, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;
- 10.6 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 10.7 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente a especificado no Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;
- 10.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;
- 10.9 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 10.10 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de fornecer os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicado às sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.
- 10.11 Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quaisquer produtos que não tenham condições de uso, danificado por seus empregados ou preposto;
- 10.12 Emitir relatórios gerenciais ao Órgão Gerenciador sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Secretaria responsável;
- 10.13 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato .XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 10.14 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;



10.15 Manter preposto na Cidade de Gravatá, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;

10.16 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços para o objeto solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados.
- i) Não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa do Município;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
 - n.1) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em meio oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE

13.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial.

13.1.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar novo valor.

13.1.2. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

13.2. Os contratos administrativos serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE;

13.2.1. No caso de extinção dos índices definidos neste artigo, será utilizado para efeito de reajuste o índice que vier a substituí-los.

13.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

13.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

14.1. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

14.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA as seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou



cometer fraude fiscal.

14.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I. atraso injustificado na execução do contrato;
- II. inexecução total ou parcial do contrato.

14.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

14.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

14.6. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

14.7. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. multa.

14.8. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

14.9. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços decorre de autorização do Município de Gravatá, por meio de Intervento Estadual, nos termos constante do Processo Licitatório nº 046/2016.

15.2. Independentes de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Gravatá-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

Gravatá, 21 de outubro de 2016.

ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL
Secretária de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA NICE DIDIER MACIEL
ELETRO GRÁFICA LTDA EPP
FORNECEDOR REGISTRADO



Testemunhas

Nome _____

Nome _____

RG _____

RG _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 /2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023 /2016
PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM Nº 009/2016.

Aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, neste ato, representado pela Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, **Sra. GIULIANA LINS CAVALCANTI**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Desembargador Evandro Netto, 07, Bairro Jordão, Recife-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.111.424-03 e portadora do RG nº 5267805 SDS-PE; a Secretária de Educação a **Sra. MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 4441924 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 858.524.904-82, residente e domiciliada na Rua Solidônio Leite, Apto 607, Boa Viagem, Recife – PE; e o **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a **Sra. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 2877631 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife – PE, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando à **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Gravatá**, de acordo com as especificações elencadas abaixo, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **M&F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** com sede a Rua Barbosa Lima, 31, São Sebastião, Carpina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.452.819/0001-31, representada pelo Sr. José Reginaldo dos Santos, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Rocha, 531, São José, Carpina-PE, portador do CPF nº 452.124.144-15 e R.G. Nº 3000395 SSP-PE, no uso das atribuições, classificada e vencedora com o(s) item(ns) e preço conforme item 2.1 desta ata. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pelos secretários da pauta, aqui qualificados, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s).

1. DO OBJETO

1.1 - Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Gravatá, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VALOR

2.1 Após a homologação do processo licitatório e emissão da respectiva ordem de serviço o objeto desta licitação deverá ser executado na Secretarias demandantes de acordo com o exposto na planilha abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quant. de veículos	Quant. Diárias	Valor da diária R\$	Valor mensal R\$	Valor Total Anual R\$
------	----------------------	--------------------------	-------------------	------------------------	---------------------	--------------------------



8	Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, do Distrito de madacaru (zona rural), distante a 14 km da sede da Secretaria de Saúde, para o Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa em Gravatá/PE. Este veículo ficará à disposição no Distrito 24 horas de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Fazendo ainda se necessário o transporte de paciente de TDF. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	1	22	175,00	3.014,00	36.168,00
9	veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, para o transporte de pessoas do setor de compras, mais deslocamentos mensais para Recife, Vitória e Caruaru. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Fazendo ainda se necessário o transporte de paciente de TDF. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	1	22	137,00	3.014,00	36.168,00
10	Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, para atividades da Coordenação de Gestão de Trabalho e Educação na Saúde, mais deslocamentos mensais para Recife, Vitória e Caruaru. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo fará deslocamentos para a zona rural, sempre escalado pela Diretoria de Transportes. Horário de apresentação nos deslocamentos para Recife, Vitória e Caruaru é às 05:00 horas. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	1	22	142,00	3.124,00	37.488,00
	Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04					



11	<p>peçoas, para atividades de busca ativa da Vigilância Epidemiológica, mais deslocamentos mensais para Recife, Vitória e Caruaru. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo fará deslocamentos para a zona rural, sempre escalado pela Diretoria de Transportes. Horário de apresentação nos deslocamentos para Recife, Vitória e Caruaru é às 05:00 horas. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.</p>	1	22	147,00	3.234,00	38.808,00
12	<p>Veículo de transporte de passageiros tipo Van, com motorização de no mínimo 2.000 cilindradas, equipado com 03 portas laterais, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 15 pessoas, deslocando pacientes da zona urbana e rural para fazer TFD (tratamento fora de domicílio) na cidade de Recife. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Horário de apresentação na Secretaria de Saúde é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.</p>	1	22	277,00	6.094,00	73.128,00
18	<p>Veículo tipo caminhão com carroceria aberta, com capacidade mínima de 3.500kg, pra transporte de mercadoria avulsa e merenda escolar municipal. Este veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, segunda à sexta, com motorista, combustível, e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver a vencer.</p>	1	22	228,00	5.016,00	60.192,00

Total mensal	Total anual
23.496,00	281.952,00

2.2 O valor mensal da contratação é de **R\$ 23.496,00** (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais), por 12 (doze) meses, perfazendo o valor global anual de **R\$ 281.952,00** (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

3. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 Nos termos do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo do 1º Tenente PM Ricardo Porto Menezes/Gerente de Frota do Município, especialmente designado para este fim, permitida a contratação de terceiros para subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



a) Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação do serviço, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas na execução do objeto, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução do objeto.

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

3.2. A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias, juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo seu recebimento, devidamente aprovado pela Secretarias demandantes.

4.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos referentes à regularidade fiscal prevista na habilitação do edital, em original ou em fotocópia autenticada.

4.3 A PMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**, bem como efetuar a glosa, efetuando o pagamento apenas da parcela devidamente executada e atestada.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.5 A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

5.1 O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano;

5.2 São participantes deste registro de preços: as **Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde.**

5.3 A Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;



5.4 A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.5 A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na Prefeitura Municipal de Gravata, sito na Rua Tenente Cleto Campelo, nº 268, Bairro Centro, Gravata, Pernambuco, CEP nº 55.641-901;

5.6 Após as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ou seu equivalente;

5.7 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata;

5.8 Quando o participante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultada a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

5.9 A Ata Registro dos Preços resultante do certame terá a **vigência de 12 (doze) meses**, vedada sua prorrogação, a contar da assinatura, obrigando-se a **DETENTORA DA ATA** a garantir o objeto pelo prazo referido;

5.10 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

À Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

A) Assinar a Ata de Registro de Preços;



- B) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- C) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- D) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- E) Verificar, periodicamente, a vantagem dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- F) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

8.1 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do serviço prestado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços. Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

8.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

8.3 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

8.4 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 Indicar os modelos dos veículos a serem fornecidos e cumprir as obrigações de fornecimento dos mesmos modelos, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;

8.6 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

8.7 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;

8.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

8.9 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os veículos entregue, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

8.10 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de fornecer os veículos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.



8.11 Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quaisquer veículos que não tenham condições de uso, danificados por seus empregados ou prepostos;

8.12 Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano;

8.13 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

8.14 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

8.15 Manter preposto na Cidade de Gravatá, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;

8.16 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

8.17 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOTAÇÃO DA DESPESA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Gravatá, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE:

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.308 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.308 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.309 – MANUTENÇÃO DO SAMU

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.309 – MANUTENÇÃO DO SAMU

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS



ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.311 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.311 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.301 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.301 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.296 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.296 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030404282.314 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030404282.314 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 18 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.315 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.315 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 18 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.317 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA



DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FONTE DE RECURSOS: 09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.317 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 18 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 1236101882.231 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 21 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
R\$ 239.532,48 (Duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

9.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais.

11. - DAS PENALIDADES

11.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

11.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

11.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:



I. multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.4 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato. 13.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

11.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.6 Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

11.7 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. Secretário de Infraestrutura: multa.

11.8 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11.9 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas Partes:

- a. Proposta da CONTRATADA;



b. O edital e os anexos;

c. Normas da Lei nº 10.520/2002, na forma do Decreto Municipal nº018/2005 de 30/03/2005; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13. DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravatá, 27 de junho de 2016.

GIULIANA LINS CAVALCANTI
Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL
Secretária de Saúde

MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE



Secretária de Educação

M&F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Contratado

Testemunhas

Nome _____

RG _____

Nome _____

RG _____



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 506a1a47-9e57-4736-ae16-785fbec21dda5



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016**

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, representado pela gestora e Comandante da Guarda Municipal, Sra. **LUCIANA RIBEIRO DE SANTANA BARBOSA**, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 4277700 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 880.133.244-00, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, SN, Gravatá Centro, Gravatá-PE, assistido(s) pela Procuradoria Municipal de Gravatá - PE, por doravante denominado, simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando à **confecção de uniformes, aquisição de acessórios e epi's, para atender as necessidades da guarda municipal deste Município**, de acordo com as especificações elencadas abaixo, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **L.C EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA EPP** com sede a Rua Desembargador João Batista, 143, Sala 02, Bongí, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.349.848/0001-07, representado pelo seu representante legal o Sr. **LUCIANO JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 022.181.314-47 e R.G. Nº 4664393-SDS-PE, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, lavra-se esta Ata que vai assinada pela Comandante da Guarda Municipal, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) , nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Ata de registro de preço para a confecção de uniformes, aquisição de acessórios e epi's, para atender as necessidades da guarda municipal deste município, acordo com as especificações e cronograma constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA REALIZAÇÃO DOS PEDIDOS

2.1 Os setores responsáveis pela formulação dos pedidos, realizará os mesmos periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas unidades.

2.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA; ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.
- b) Definitivamente, depois de confirmada à compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, após 02 (dois) dias do recebimento provisório.



CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e/ou recibo, conforme o caso, devidamente atestado pela Comissão de recebimento demandante da Guarda Municipal.

4.2. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato

CLÁUSULA QUINTA; DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 – CHEFIA DE GABINETE E GUARDA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 6 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL
PROGRAMA: 174 – POLICIAMENTO CIVIL
AÇÃO: 2.356 – PATRIMÔNIO PÚBLICO SEGURO
DESPESA: 1660 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 13 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

6.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

7.1 O valor global total é de **R\$ 37.001,60**(trinta e sete mil, um real e sessenta centavos), distribuídos conforme tabela abaixo.

		QUANT.	UNID.	VALOR ESTIMADO MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MÁXIMO TOTAL
ITEM	LOTE 02 – ACESSÓRIOS e APETRECHOS				
11	Presilhas p/Cinto – Em pvc	312	Unid.	R\$ 6,90	R\$ 2.152,80
12	Braçal - Em nylon ou couro ecológico com brasão da Guarda Municipal de Gravata	76	Unid.	R\$ 62,90	R\$ 4.780,40
ITEM	LOTE 04 – BOTAS e COTURNOS				
19	Coturno - Tamanho médio, em couro/lona com cadarço confeccionado em nobuck e dry system.	76	Par	R\$ 250,90	R\$ 19.068,40
ITEM	LOTE 05 – ACESSÓRIOS INDIVIDUAIS				



26	Espargidor de Pimenta	100	Unid.	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
	TOTAL GLOBAL ESTIMADO				R\$ 37.001,60

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão da fiscalização ficará a cargo da GUARDA MUNICIPAL, através do Subcomandante Rinaldo Francisco Da Silva que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I – Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- II – Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III – Garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. À GUARDA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- c) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- d) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- e) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- f) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

10.1. Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

10.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

10.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

10.4. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Termo de Referência;

10.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;



10.6. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da autorização de fornecimento;

10.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

10.8. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.9. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de fornecer os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução.

10.10. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

10.11. Manter preposto na Cidade de Gravatá, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;

10.12. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

10.13. Substituir as suas expensas, no prazo de até 01 (um) dia após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o produto caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo;

10.14. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente;

10.15. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues, de modo idêntico àquele constante no Termo de Referência;

10.16. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

10.17. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné).

10.18. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.19. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

11.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

11.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato.

11.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

11.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.7. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

11.8. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



II. A Guarda Municipal de Gravatá: multa.

11.9. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11.10. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1.O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I,II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.



16.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravatá, 25 de novembro de 2016.

LUCIANA RIBEIRO DE SANTANA BARBOSA

Comandante da Guarda Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

LUCIANO JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

L.C EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA EPP

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, representado pela gestora e Comandante da Guarda Municipal, Sra. **LUCIANA RIBEIRO DE SANTANA BARBOSA**, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 4277700 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 880.133.244-00, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, SN, Gravatá Centro, Gravatá-PE, assistido(s) pela Procuradoria Municipal de Gravatá - PE, por doravante denominado, simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando à **confecção de uniformes, aquisição de acessórios e epi's, para atender as necessidades da guarda municipal deste Município**, de acordo com as especificações elencadas abaixo, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** com sede à Rua Amaro Albino Pimentel, 129, Bairro novo do Carmelo, Camaragibe-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001-98, representada pelo Sr. **CARMELO JOSE TAVARES DE FIGUEIREDO**, empresário, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Mandacaru, 164-A- Tabatinga, Camaragibe-PE, portador do CPF nº 251.391.114-15 e R.G. Nº 163.459.4 SSP-PE, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, lavra-se esta Ata que vai assinada pela Comandante da Guarda Municipal, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) , nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Ata de registro de preço para a confecção de uniformes, aquisição de acessórios e epi's, para atender as necessidades da guarda municipal deste município, acordo com as especificações e cronograma constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA REALIZAÇÃO DOS PEDIDOS

2.1 Os setores responsáveis pela formulação dos pedidos, realizará os mesmos periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas unidades.

2.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA; ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.



b) Definitivamente, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, após 02 (dois) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e/ou recibo, conforme o caso, devidamente atestado pela Comissão de recebimento demandante da Guarda Municipal.

4.2. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato

CLÁUSULA QUINTA; DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 – CHEFIA DE GABINETE E GUARDA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 6 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL
PROGRAMA: 174 – POLICIAMENTO CIVIL
AÇÃO: 2.356 – PATRIMÔNIO PÚBLICO SEGURO
DESPESA: 1660 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 13 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

6.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

7.1 O valor global total é de **R\$ 84.150,44** (oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e quarenta e quatro centavos), distribuídos conforme tabela abaixo.

ITEM	LOTE 01 - UNIFORME	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIFORME PARA A GUARDA MUNICIPAL (CALÇA, GANDOLA E BONÉ)				



<p>Munido de: CALÇA- Masculina e Feminina (respeitando as curvas naturais da mulher). Em tecido misto, azul noite, (Pantone 194013TC), composição 50% Algodão 50% Poliamida, peso 220 g/m2, construção tela Rip Stop, reforço na trama e no urdume, com efeito quadrado que caracteriza "RIP STOP", referência: Santista ou equivalente. No padrão Guarda Municipal de Gravata. Com fino acabamento, tipo militar, com 02 (dois) bolsos tipo faca com forro na cor azul noite, e 02(dois) bolsos laterais medindo 21cm(altura) x 17cm(largura) nas laterais das pernas: esquerda e direita, posto exatamente 19cm abaixo do cós, tipo envelope, chapados com pregas fêmeas na parte posterior da perna e com prega macho ao centro, portinhola com fechamento em velcro, 02 (dois) bolsos traseiros com abas, prega macho ao centro, fechamento com velcro. <u>Cós comum</u> de 4,5cm de largura, com fechamento através de 01 (um) botão caseado, com vista embutida fechamento com zíper de metal fabricação nacional com Pesponto duplo com linhas de poliéster 50 e linha de poliéster 80 para rebater. Com 08 (oito) riata (passantes) medindo cada uma 6,5 cm de comprimento por 4,5cm de largura, sendo 02(duas) na parte da frente, 02(duas) na parte lateral e 04(quatro) na parte posterior da calça, com 04(quatro) travetes nos dois cantos superiores e inferiores de cada riata (passantes). Reforçada da altura do bolso lateral até após o joelho. Pesponto duplo com linhas de poliéster 50 e linha de poliéster 80 para rebater, em todas as costura da calça e travetes. Com Etiqueta de composição do tecido, etiqueta com o nome do fabricante do tecido, etiqueta com o nome da confecção, etiqueta com instrução de lavagem e etiqueta com número da peça (tamanho).</p> <p>GANDOLA - Masculina e Feminina (respeitando as curvas naturais da mulher) - Tipo militar, em tecido misto, azul noite, (Pantone 194013TC), composição 50% Algodão 50% Poliamida, peso 220 g/m2, construção tela Rip Stop, reforço na trama e no urdume, com efeito quadrado que caracteriza "RIP STOP", referência: Santista ou equivalente. Reforço na trama e no urdume. Frente aberta com Pesponto duplo com linhas de poliéster 50 e linha de poliéster 80 para rebater, com abotoamento embutido caseado no sentido vertical, bainhas fixas, cava e ombro todos com Pesponto duplo com linhas de poliéster 50 e linha de poliéster 80 para rebater, barretes nos ombros, com Pesponto duplo com linhas de poliéster 50 e linha de poliéster 80 para rebater, com 4,5 cm de largura x 13 cm de comprimento, fechadas com botões e caseados. 02 bolsos chapados e portinholas fechadas com velcro, em cada bolso com pregas macho. O Brasão da GMG deve ser bordado em tafetá de alta definição acima 2,5cm do bolso frontal esquerdo, centralizado, medindo 6cm de altura x 5,5cm de largura e borda com contorno amarelo com ponto cheio para prender o brasão, conforme layout</p>	152	Unid.	R\$ 346,50	R\$ 52.668,00
---	-----	-------	------------	---------------



fornecido pela Guarda Municipal de Gravatá. Acima do bolso direito com as mesmas dimensões da portinhola uma tira de velcro fêmea na cor preta. Tarjeta de identificação, no mesmo tecido marinho noite, medindo 14cm x 2,5cm com fechamento em velcro macho, bordado em ponto cheio em letras maiúsculas na cor branca de 1cm de altura fonte Arial Black o Nome de Guerra conforme relação fornecido pela Guarda Municipal de Gravatá de cada componente. A bandeira da Cidade de Gravatá deve ser bordada em tafetá de alta definição medindo 4,5cm altura x 7cm largura na manga direita centralizada e costurada com contorno amarelo em ponto cheio. Brasão (PATRULHEIRO PROTETOR E AMIGO) no centro da manga esquerda bordado em tafetá de alta definição, e fixado em ponto cheio, na cor preta, aplicado 4cm abaixo da costura da manga conforme layout da Guarda Municipal de Gravatá, medindo 8,5cmx8,5cm. Costas com pala dupla, e pregas laterais, toda fechada com Pesponto duplo com linhas de poliéster 50 e linha de poliéster 80 para rebater. Com etiqueta de composição do tecido, etiqueta com o nome do fabricante do tecido, etiqueta com o nome da confecção, etiqueta com instrução de lavagem e etiqueta com número da peça (tamanho).

BONÉ - Em tecido misto, azul noite e/ou branco, (Pantone 194013TC), composição 50% Algodão 50% Poliamida, peso 220 g/m², construção tela Rip Stop, reforço na trama e no urdume, com efeito quadrado que caracteriza "RIP STOP", referência: Santista ou equivalente. Com fino acabamento, com aba em PVC com 08(oito) cm de comprimento e 17(dezessete) cm de largura, um gomo frontal com 12(doze) cm de largura e 08(oito) cm de altura, um gomo na cúpula com costura central acompanhando a costura dos gomos laterais, dois gomos laterais, com escudo da Guarda Municipal de Gravatá de 6cm (altura) x 5,5cm(largura), bordado em fita de tafetá e contornado com ponto cheio na cor amarela, no centro do gomo frontal, com forro interno revestido em tafetá na cor preta. Ajustador em tecido com velcro preto na parte de trás, para regulagem na cabeça, com um viés na cor preta contornando todo gomo da cúpula e descendo as laterais do gomo frontal. Todos os bordados computadorizados em fitas de tafetá, alta definição com corte a laser sem dobras. Com etiqueta de composição do tecido, etiqueta com o nome do fabricante do tecido, etiqueta com o nome da confecção, etiqueta com instrução de lavagem e etiqueta com número da peça (tamanho).

ITE
M

LOTE 03 – EPI P/MOTOCICLISTA



13	Luvas para motociclista - Tipo meio-dedo, confeccionada totalmente em vaqueta asa de 1a qualidade na cor preta, revestida internamente com nylon de forração dublado com espuma de poliuretano, com desenho padrão de alta sensibilidade, com reforço externo na palma e proteção tipo costela no dorso da luva, com riata de fecho de velcron para ajuste e fechamento da luva no punho, sendo a abertura para o lado externo, com acabamentos e debrum em material sintético.	30	Par	R\$ 74,40	R\$ 2.232,00
14	Cotoveleira - Em lycra (88% poliamida e 12% elastano) com espuma em pu de alta densidade, para motociclista, nos tamanhos p, m e g, com forro aveludado em ambos os lados na cor preta, com couraças de plástico injetado costuradas no cotovelo e antebraço, cor preta, padrão.	30	Par	R\$ 49,05	R\$ 1.471,50
15	Joelheira/Caneleira - Em espuma em pu de alta densidade, para motociclista, com forro aveludado em ambos os lados, tamanho único, com couraças de plástico injetado costuradas na canela, no joelho e acima deste, cor preta, padrão cotovelo e antebraço, cor preta, padrão.	30	Par	R\$ 89,25	R\$ 2.677,50
17	Capacete para motociclista - NBR7471/96, casco abs, sem queixeira, na cor preta, revest. isopor ad 20mm esp, nylon forração dub; forro removível e lavável; acab. plást. pretos no conj. vent. frontal sup., junção viseira e no cont. da barra até a junção em flecha com suporte da viseira; cinta jugular em nylon ajustável com trava de catraca; viseira policarbonato 2mm c/catraca 4 estágios; c/retrorefletivos personalizados e quatro ovalados postados para atendimento da norma técnica. adesivos retrorefletivos personalizados.	30	Unid.	R\$ 343,50	R\$ 10.305,00
ITEM	LOTE 05 – ACESSÓRIOS INDIVIDUAIS				
25	Algema – Em aço escovado	76	Unid.	R\$ 194,69	R\$ 14.796,44
	TOTAL GLOBAL				R\$ 84.150,44

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão da fiscalização ficará a cargo da GUARDA MUNICIPAL, através do Subcomandante Rinaldo Francisco Da Silva que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I – Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

II – Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III – Garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;



IV – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. À GUARDA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- c) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- d) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- e) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- f) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

10.1. Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

10.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

10.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

10.4. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Termo de Referência;

10.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.6. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da autorização de fornecimento;

10.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

10.8. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.9. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de fornecer os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções



estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução.

10.10. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

10.11. Manter preposto na Cidade de Gravata, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;

10.12. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

10.13. Substituir as suas expensas, no prazo de até 01 (um) dia após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o produto caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo;

10.14. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente;

10.15. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues, de modo idêntico àquele constante no Termo de Referência;

10.16. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

10.17. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné).

10.18. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.19. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

11.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

11.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:



I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato.

11.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

11.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.7. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

11.8. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. A Guarda Municipal de Gravata: multa.

11.9. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11.10. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

16.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravatá, 25 de novembro de 2016.



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 506a1a47-9e57-4736-ae16-785fbce21dda5

LUCIANA RIBEIRO DE SANTANA BARBOSA
Comandante da Guarda Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e 2016 o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 11.331.244/0001-73, neste ato representada pela gestora e Secretária de Assistência Social a **Sra. LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO**, brasileira, Portador da Cédula de Identidade nº 3098037 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 769.576.594-53, residente e domiciliado na Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 205, Casa Forte, Recife – PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, de acordo com as especificações elencadas abaixo, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **ALESSANDRA SOARES GUEDES-ME** com sede a Av. Vinte e Sete de Setembro, 233B, Centro, Igarassu-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.689.431/0001-96, representada pelo representante legal a Sra. **ALESSANDRA SOARES GUEDES**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 935.768.624-04 e R.G. Nº 4.832.090 SDS-PE, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, lavra-se esta Ata que vai assinada pela Secretária da pasta, aqui qualificada, bem como pelo representante da empresa, nos seguintes termos:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Formação de ata de registro de preço para fornecimento de materiais de higiene pessoal para atender as necessidades do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes - casa de acolhimento do município de gravatá, de acordo com as especificações e cronograma constantes no termo de referência

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO DOS PEDIDOS

2.1 Os setores responsáveis pela formulação dos pedidos realizarão os mesmos periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas unidades

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O valor global total é de **R\$ 9.120,50**(nove mil, cento vinte reais e cinquenta centavos), distribuídos conforme tabela abaixo.

ITEM	PRODUTO	Unidade	Qtde anual	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL



5	Pomada para assadura80g	Und	80	R\$ 12,20	R\$ 976,00
8	Colônia infantil400 ml	Und	60	R\$ 18,40	R\$ 1.104,00
9	Lenço umedecido	Pct c/400 und	50	R\$ 24,20	R\$ 1.210,00
10	Creme dental uso infantil90g	Und	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
11	Creme dental uso adulto90g	Und	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
12	Escova dental infantilcom cerda macias, diversas cores, comum, com cavidade oral pequena (cabeçote pequeno), modelo reto, manual	Und	80	R\$ 8,50	R\$ 680,00
13	Saboneteira de plástico	Und	30	R\$ 5,45	R\$ 163,50
14	Creme de pentear300g	Und	24	R\$ 23,00	R\$ 552,00
15	Hastes flexíveiscom ponta de algodão hidrófilo antigermo, tipo cotonete	Pct c/75 und	40	R\$ 4,45	R\$ 178,00
16	Desodoranteem creme anti-transpirante 55g	Und	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
17	Absorvente- Com abas, constituído por uma almofada uniforme, a base de gel e/ou fibra celulósica, altamente absorvente, camada protetora, de material apropriado, dotado de maciez e impermeabilidade adequada a sua finalidade; cobertura de não tecido envolvendo toda a peça. Dotado de tiras adesivas, de material aderente atóxico flexível, na parte inferior do absorvente, a fim de que possibilite adequada fixação sem deixar resíduos	Pct c/10 und	40	R\$ 12,40	R\$ 496,00
18	Shampoo uso adulto, neutro, para cabelos normais, embalagem com 350ml	Und	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
19	Condicionador uso adulto para cabelos normais, embalagem com 350ml	Und	40	R\$ 18,40	R\$ 736,00
20	Escova dental uso adulto, macia, tamanho médio	Und	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00
					VALOR GLOBAL TOTAL
					R\$ 9.120,50

CLÁUSULA QUARTA: ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.
- b) Definitivamente, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, após 02 (dois) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos itens adquiridos será feito ao Fornecedor, diretamente pelo órgão Contratante, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material na Assistência Social;

5.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; bem como se obriga



a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. A Secretaria de Assistência Social reserva-se no direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo de **Viviane Ribeiro Salgado Sanjurjo**, Secretária Executiva da Mulher, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/9;

6.2 O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I – Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;

II – Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III – Garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias, previstas no orçamento do Município de Gravata, para o exercício de 2016, na seguinte classificação:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 0824404862.326 – Manutenção da Casa de Abrigamento

Natureza da despesa: 33.90.3000 – materiais de consumo

Fonte de recursos: 16 – recursos transferidos pelo FNAS

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 0812200212.320 – Gestão técnica e administrativa do FNAS

Natureza da despesa: 33.90.3000 – materiais de consumo

Fonte de recursos: 13 – recursos próprios



8.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- A) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- B) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- C) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- D) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- E) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- F) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

9.2 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis devem também ser respeitadas:

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

10.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

10.3 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Termo de Referência;

10.4 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.5 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;

10.6 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

10.7 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das



Leis Federais nº 8.666/1993.

11.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo;

11.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato.

11.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias;

11.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

11.7. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo;

11.8. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. Secretário(a) de Assistência Social: multa.

11.9. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso;



11.10. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

16.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravatá, 30 de novembro de 2016



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 506a1a47-9e57-4736-ae66-785fbce21dda5

LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO
Secretária de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALESSANDRA SOARES GUEDES,
ALESSANDRA SOARES GUEDES-ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e 2016 o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 11.331.244/0001-73, neste ato representada pela gestora e Secretária de Assistência Social a **Sra. LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO**, brasileira, Portador da Cédula de Identidade nº 3098037 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 769.576.594-53, residente e domiciliado na Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 205, Casa Forte, Recife – PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, de acordo com as especificações elencadas abaixo, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **COMERCIAL MASTER LTDA ME** com sede a Av. Visconde de São Leopoldo , 734 D, Engenho do Meio, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.791.908/0001-87, representado pelo seu sócio/procurador o Sr. **LUIZ DIAS DO PRADO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 125.908.864-20 e R.G. Nº 8762D CREA PE- SDS-PE, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, lavra-se esta Ata que vai assinada pela Secretária da pasta, aqui qualificada, bem como pelo representante da empresa, nos seguintes termos:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Formação de ata de registro de preço para fornecimento de materiais de higiene pessoal para atender as necessidades do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes - casa de acolhimento do município de gravatá, de acordo com as especificações e cronograma constantes no termo de referência

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO DOS PEDIDOS

2.1 Os setores responsáveis pela formulação dos pedidos realizarão os mesmos periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas unidades

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O valor global total é de **R\$ 9.699,60** (nove mil. seiscentos e noventa e nove reais, sessenta centavos), distribuídos conforme tabela abaixo.

ITEM	PRODUTO	Unidade	Qtde anual	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Fralda descartável- tamanho pequeno (P) unissex, composta de	Pct c/36	120	R\$ 37,95	R\$



	cobertura interna de falso tecido, película anti umidade, polpa e flocos absorventes, adesivos termoplásticos, fios elásticos, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, para uso infantil, descartável e de formato anatômico, com apresentação em unidades.	und			4.554,00
2	Fralda descartável - tamanho médio (M) unissex, composta de cobertura interna de falso tecido, película anti umidade, polpa e flocos absorventes, adesivos termoplásticos, fios elásticos, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, para uso infantil, descartável e de formato anatômico, com apresentação em unidades.	Pct c/32 und	120	R\$ 42,88	R\$ 5.145,60
	VALOR GLOBAL				R\$ 9.699,60

CLÁUSULA QUARTA: ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.
- b) Definitivamente, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, após 02 (dois) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos itens adquiridos será feito ao Fornecedor, diretamente pelo órgão Contratante, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material na Assistência Social;

5.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; bem como se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. A Secretaria de Assistência Social reserva-se no direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo de **Viviane Ribeiro Salgado Sanjurjo**, Secretária Executiva da Mulher, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/9;

6.2 O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:



I – Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;

II – Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III – Garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias, previstas no orçamento do Município de Gravata, para o exercício de 2016, na seguinte classificação:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 0824404862.326 – Manutenção da Casa de Abrigamento

Natureza da despesa: 33.90.3000 – materiais de consumo

Fonte de recursos: 16 – recursos transferidos pelo FNAS

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 0812200212.320 – Gestão técnica e administrativa do FMAS

Natureza da despesa: 33.90.3000 – materiais de consumo

Fonte de recursos: 13 – recursos próprios

8.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

A) Assinar a Ata de Registro de Preços;

B) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

C) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

D) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

E) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

F) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

9.2 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis devem também ser respeitadas:

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata;

10.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

10.3 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Termo de Referência;

10.4 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.5 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;

10.6 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

10.7 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993.

11.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo;

11.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais



nos 8.666/1993 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I. atraso injustificado na execução do contrato;
- II. inexecução total ou parcial do contrato.

11.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias;

11.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

11.7. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo;

11.8. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II. Secretário(a) de Assistência Social: multa.

11.9. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso;

11.10. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

16.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravatá, 30 de novembro de 2016

LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO

Secretária de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

LUIZ DIAS DO PRADO

COMERCIAL MASTER LTDA ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e 2016 o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 11.331.244/0001-73, neste ato representada pela gestora e Secretária de Assistência Social a **Sra. LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO**, brasileira, Portador da Cédula de Identidade nº 3098037 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 769.576.594-53, residente e domiciliado na Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 205, Casa Forte, Recife – PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, de acordo com as especificações elencadas abaixo, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **MJ LOCAÇÕES LTDA ME** com sede a Rua Dois, 25, 2 a, Maranguape I, Paulista-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, representado pelo procurador nomeado o Sr. **JONAS VIEIRA PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 084.131.214-18 e R.G. Nº 32.626.47 SSP-PB, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, lavra-se esta Ata que vai assinada pela Secretária da pasta, aqui qualificada, bem como pelo representante da empresa, nos seguintes termos:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Formação de ata de registro de preço para fornecimento de materiais de higiene pessoal para atender as necessidades do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes - casa de acolhimento do município de gravatá, de acordo com as especificações e cronograma constantes no termo de referência

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO DOS PEDIDOS

2.1 Os setores responsáveis pela formulação dos pedidos realizarão os mesmos periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas unidades

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O valor global total é de **R\$ 9.355,20** (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), distribuídos conforme tabela abaixo.

ITEM	PRODUTO	Unidade	Qtde anual	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
------	---------	---------	------------	----------------	--------------



4	Fralda descartável- tamanho extra grande (XG) unissex, composta de cobertura interna de falso tecido, película anti umidade, polpa e flocos absorventes, adesivos termoplásticos, fios elásticos, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, para uso infantil, descartável e de formato anatômico, com apresentação em unidades.	Pct c/24 und	200	R\$ 35,73	R\$ 7.146,00
6	Shampoo infantil para cabelos de todos os tipos isento de sais e corantes, 250 ml	Und	60	R\$ 18,41	R\$ 1.104,60
7	Condicionador infantil 250 ml	Und	60	R\$ 18,41	R\$ 1.104,60
					VALOR TOTAL GLOBAL
					R\$ 9.355,20

CLÁUSULA QUARTA: ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.
- b) Definitivamente, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, após 02 (dois) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos itens adquiridos será feito ao Fornecedor, diretamente pelo órgão Contratante, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material na Assistência Social;

5.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; bem como se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. A Secretaria de Assistência Social reserva-se no direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo de **Viviane Ribeiro Salgado Sanjurjo**, Secretária Executiva da Mulher, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/9;

6.2 O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:



I – Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;

II – Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III – Garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias, previstas no orçamento do Município de Gravata, para o exercício de 2016, na seguinte classificação:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 0824404862.326 – Manutenção da Casa de Abrigamento

Natureza da despesa: 33.90.3000 – materiais de consumo

Fonte de recursos: 16 – recursos transferidos pelo FNAS

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 0812200212.320 – Gestão técnica e administrativa do FNAS

Natureza da despesa: 33.90.3000 – materiais de consumo

Fonte de recursos: 13 – recursos próprios

8.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- A) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- B) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- C) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- D) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- E) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- F) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

9.2 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA



Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis devem também ser respeitadas:

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

10.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

10.3 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Termo de Referência;

10.4 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.5 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;

10.6 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

10.7 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993.

11.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo;

11.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar



documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I. atraso injustificado na execução do contrato;
- II. inexecução total ou parcial do contrato.

11.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias;

11.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

11.7. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo;

11.8. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II. Secretario(a) de Assistência Social: multa.

11.9. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso;

11.10. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL



14.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

16.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravatá, 30 de novembro de 2016

LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO

Secretária de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

JONAS VIEIRA PEREIRA DE SOUZA,

MJ LOCAÇÕES LTDA ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e 2016 o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 11.331.244/0001-73, neste ato representada pela gestora e Secretária de Assistência Social a **Sra. LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO**, brasileira, Portador da Cédula de Identidade nº 3098037 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 769.576.594-53, residente e domiciliado na Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 205, Casa Forte, Recife – PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, de acordo com as especificações elencadas abaixo, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** com sede a Rua Amaro Albino Pimentel, 129, Bairro novo do Carmelo, Camaragibe-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001-98, representada pelo Sr. **CARMELO JOSÉ TAVARES DE FIGUEIREDO**, empresário, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Mandacaru, 164-A- Tabatinga, Camaragibe-PE, portador do CPF nº 251.391.114-15 e R.G. Nº 163.459.4 SSP-PE, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, lavra-se esta Ata que vai assinada pela Secretária da pasta, aqui qualificada, bem como pelo representante da empresa, nos seguintes termos:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Formação de ata de registro de preço para fornecimento de materiais de higiene pessoal para atender as necessidades do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes - casa de acolhimento do município de gravatá, de acordo com as especificações e cronograma constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO DOS PEDIDOS

2.1 Os setores responsáveis pela formulação dos pedidos realizarão os mesmos periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas unidades

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O valor global total é de **R\$ 9.278,00** (nove mil, duzentos e setenta e oito reais), distribuídos conforme tabela abaixo.

ITEM	PRODUTO	Unidade	Qtde anual	VALOR UNITÁR	VALOR GLOBAL
------	---------	---------	------------	--------------	--------------



				IO	
3	Fralda descartável- tamanho grande (G) unissex, composta de cobertura interna de falso tecido, película anti umidade, polpa e flocos absorventes, adesivos termoplásticos, fios elásticos, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, para uso infantil, descartável e de formato anatômico, com apresentação em unidades.	Pct c/28 und	200	R\$ 46,39	R\$ 9.278,00

CLÁUSULA QUARTA: ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.
- b) Definitivamente, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, após 02 (dois) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos itens adquiridos será feito ao Fornecedor, diretamente pelo órgão Contratante, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material na Assistência Social;

5.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; bem como se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. A Secretaria de Assistência Social reserva-se no direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo de **Viviane Ribeiro Salgado Sanjurjo**, Secretária Executiva da Mulher, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/9;

7.2 O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I – Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;

II – Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;



III – Garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias, previstas no orçamento do Município de Gravata, para o exercício de 2016, na seguinte classificação:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 0824404862.326 – Manutenção da Casa de Abrigamento

Natureza da despesa: 33.90.3000 – materiais de consumo

Fonte de recursos: 16 – recursos transferidos pelo FNAS

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 0812200212.320 – Gestão técnica e administrativa do FMAS

Natureza da despesa: 33.90.3000 – materiais de consumo

Fonte de recursos: 13 – recursos próprios

8.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- A) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- B) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- C) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- D) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- E) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- F) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

9.2 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis devem também ser respeitadas:



10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata;

10.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

10.3 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Termo de Referência;

10.4 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.5 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;

10.6 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

10.7 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993.

11.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo;

11.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.



II. impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I. atraso injustificado na execução do contrato;
- II. inexecução total ou parcial do contrato.

11.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias;

11.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

11.7. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo;

11.8. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II. Secretario(a) de Assistência Social: multa.

11.9. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso;

11.10. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



13.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

16.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravatá, 30 de novembro de 2016

LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO

Secretária de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2016.**

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, através do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pela gestora e Secretária de Saúde, a **Sra. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 2877631 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife – PE, assistidos pela Procuradoria Municipal de Gravatá - PE por doravante denominado, simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando à **contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e confecção de material gráfico**, de acordo com as especificações elencadas abaixo, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRÁFICA ME** com sede à Rua Corredor do Bispo, 116, Boa Vista, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.833.113/0001-17, representado pelo representante nomeado o Sr. **RICARDO JORGE DA SILVA**, brasileiro, solteiro Empreendedor Social, residente e domiciliada na Rua Naturalista Farias Neves, nº 153, Centro, Gravatá-PE portador do CPF nº 472.208.805-53 e R.G. Nº 3.009.100 SSP-PE, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, lavra-se esta Ata que vai assinada pela Secretária da pasta, aqui qualificada, bem como pelo representante da empresa, nos seguintes termos:

FUNDAMENTAÇÃO

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela pregoeira e equipe, instituída por meio da Portaria nº 109/2016, datada de 15/02/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e confecção de material gráfico da Secretaria de Saúde, conforme as exigências constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

2.1. O valor total global anual é de **R\$ 8.382,00** (oito mil, trezentos e oitenta e dois reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Adesivo “Inspeccionado”	Unid (copias)	800	R\$ 0,53	R\$ 424,00



7	Cartão de Identificação	Unid (copias)	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
62	Ficha de saúde da criança	blocos com 50 folhas	120	R\$ 3,72	R\$ 446,40
63	Ficha de saúde do Adulto	blocos com 50 folhas	120	R\$ 3,69	R\$ 442,80
79	Laudo para solicitação/autorização procedimento ambulatorial	blocos com 50	10	R\$ 8,14	R\$ 81,40
80	Laudo de Vistoria - DICOSA	blocos com 50 folhas	10	R\$ 8,14	R\$ 81,40
81	Laudo de Vistoria – DICONA	blocos com 50 folhas	10	R\$ 8,14	R\$ 81,40
82	Laudo de Vistoria – DICOEP	blocos com 50 folhas	10	R\$ 8,14	R\$ 81,40
83	Laudo de Vistoria - DICMEC	blocos com 50 folhas	10	R\$ 8,14	R\$ 81,40
84	Mapa de buco maxilo-Facial	blocos com 50 folhas	10	R\$ 8,14	R\$ 81,40
85	Mapa de endodontia	blocos com 50 folhas	10	R\$ 8,14	R\$ 81,40
86	Mapa de odontopediatria	blocos com 50 folhas	10	R\$ 8,14	R\$ 81,40
87	Mapa de Pacientes Especiais	blocos com 50 folhas	10	R\$ 8,14	R\$ 81,40
88	Mapa de periodontia	blocos com 50 folhas	10	R\$ 8,14	R\$ 81,40
89	Mapa de próteses	blocos com 50 folhas	5	R\$ 17,98	R\$ 89,90
90	Mapa Diário de Coleta	blocos com 50 folhas	30	R\$ 4,09	R\$ 122,70
91	Marcação de Exames Hormonais	blocos com 50 folhas	10	R\$ 8,14	R\$ 81,40
92	Pedido de Vacina	blocos com 50 folhas	10	R\$ 8,14	R\$ 81,40
93	Planilha de casos reagentes nos testes rápidos	blocos com 50 folhas	4	R\$ 24,95	R\$ 99,80
94	Planilha de Insumos	blocos com 50 folhas	4	R\$ 24,95	R\$ 99,80
95	Planilha para Registro diário por tipo de usuários de testes rápidos	blocos com 50 folhas	4	R\$ 24,95	R\$ 99,80
102	Receituário Controle Especial (02 vias carbonado)	blocos com 50 folhas - carbonadas /	1000	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00
103	Receituário Notificação B com numeração	blocos com 50 folhas	1000	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00
VALOR TOTAL GLOVAL					R\$ 8.382,00

2.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária

GESTÃO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.300 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

PROGRAMA SAÚDE BUCAL

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.306 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.306 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.308 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.308 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.303 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.303 PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS



ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282. 316 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204281. 154 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204281. 154 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

MANUTENÇÃO DO SAMU

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282. 317 – MANUTENÇÃO DO SAMU
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282. 317 – MANUTENÇÃO DO SAMU
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.322 – PROGRAMA EPIDEMIOLÓGICA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.322 – PROGRAMA EPIDEMIOLÓGICA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030404282.314 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.322 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS



VIGILÂNCIA AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.324 – PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
DESPESA: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.324 – PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
DESPESA: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, nos termos da Legislação Vigente.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições

4.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante contrato, que será entregue ao FORNECEDOR REGISTRADO para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 027//2016 e neste instrumento.

5.2. O contrato é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de fornecimento. Nele, deverão estar estipuladas:

5.2.1. Os serviços requisitados;

5.2.2. O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA



6.1 Os serviços serão prestados em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência e de acordo com os itens, quantidades, periodicidade, estabelecidas no(s) contrato(s) firmado(s) entre a Administração e o licitante(s) vencedor(es).

6.2 Os itens e ou quantitativos remanescentes da ata de registro de preços poderão ser solicitados enquanto mesma estiver em vigência.

6.3 O prazo de entrega **será de 05(cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

6.4 O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido

- a) Provisoriamente, para verificação da quantidade, qualidade e da conformidade do produto com as especificações da proposta contratada, através de servidores designados;
- b) Definitivamente, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a aceitação do produto entregue.

6.5 A entrega deve ser acompanhada da Nota Fiscal referente à quantidade solicitada.

6.6 Caso o produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

6.7 O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias ao seu manuseio e a sua perfeita caracterização, sendo imprescindível A marca, o peso, a composição, o local de fabricação, o prazo de validade (se aplicável ao produto), a garantia e as instruções de utilização.

6.8 Correrão por conta da Contratada, todas as despesas referentes à embalagem, seguros, transporte tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sem prejuízo de outros inerentes ao fornecimento.

6.9 Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua 15 de novembro, 121 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Gravatá/PE no horário de expediente do órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados, em até 30 úteis, contados da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo seu recebimento, devidamente aprovado pela Secretaria de Saúde.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - A PMG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - A PMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos da Ata.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização será exercida por representante da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Gravatá.

8.2 A supervisão do trabalho por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

Do Órgão Gerenciador

9.1 O órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- A) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- B) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;
- C) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- D) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- E) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- F) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES

Da Detentora Da Ata

10.1 Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

10.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata;

10.3 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

10.4 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Termo de Referência;

10.5 Indicar os modelos dos produtos a serem fornecidos e cumprir as obrigações de fornecimento dos mesmos modelos, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;

10.6 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.7 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;

10.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;



10.9 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.10 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de fornecer os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicado às sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

10.11 Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quaisquer produtos que não tenham condições de uso danificado por seus empregados ou preposto;

10.12 Emitir relatórios gerenciais ao Órgão Gerenciador sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos além de outras informações necessárias a critério da Secretaria responsável;

10.13 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato .XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

10.14 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

10.15 Manter preposto na Cidade de Gravatá, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;

10.16 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços para o objeto solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;



- h) Não restarem fornecedores registrados.
- i) Não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa do Município;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
- n.1) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em meio oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE

- 13.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial.
- 13.1.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 13.1.2. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 13.2. Os contratos administrativos serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE;
- 13.2.1. No caso de extinção dos índices definidos neste artigo, será utilizado para efeito de reajuste o índice que vier a substituí-los.
- 13.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
- 13.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES



14.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

14.1. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

14.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato.

14.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

14.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

14.6. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

14.7. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. multa.

14.8. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de



recurso.

14.9. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços decorre de autorização do Município de Gravatá, por meio de Intervento Estadual, nos termos constante do Processo Licitatório nº 046/2016.

15.2. Independentes de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Gravatá-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

Gravatá, 21 de outubro de 2016.

ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL
Secretária de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRÁFICA ME
RICARDO JORGE DA SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas

Nome _____

Nome _____

RG _____

RG _____



4	Boletim de Produção Ambulatorial - Individualizada	blocos com 50 folhas	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00
5	Boletim diário de produção de técnico/auxiliar de enfermagem	blocos com 50 folhas	4	R\$ 19,25	R\$ 77,00
6	Cartão de controle da pressão arterial	Unid (cópias)	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
8	Declaração AGRICULTOR	Unid (cópias)	6.000	0,07	R\$ 420,00
9	Declaração de comparecimento	blocos com 50 folhas	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
10	Declaração Transporte TFD	blocos com 50 folhas	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00
11	Encaminhamento para laboratório de prótese	blocos com 50 folhas	25	R\$ 4,10	R\$ 102,50
13	Ficha cadastro remoto	blocos com 50 folhas	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
14	Ficha casos detectados na rede Básica em área Endêmica (Esquistossomose)	blocos com 50 folhas	5	R\$ 17,95	R\$ 89,75
15	Ficha de acompanhamento da tomada diária de medicamentos	bloco com 50 folhas	1	R\$ 58,25	R\$ 58,25
17	Ficha de atendimento individual Odontológico	blocos com 50 folhas	50	R\$ 7,55	R\$ 377,50
18	Ficha de Cadastro de Estabelecimento	unidades	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
19	Ficha de cadastro domiciliar	blocos com 50 folhas	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
20	Ficha de cadastro VISA	unidade	200	R\$ 0,54	R\$ 108,00
21	Ficha de Denúncia VISA	blocos com 50 folhas	10	R\$ 8,14	R\$ 81,40
22	Ficha de diagnóstico laboratorial de dengue	blocos com 50 folhas	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80
23	Ficha de Esclarecimento de mortes violentas	blocos com 50 folhas	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80
24	Ficha de Faturamento	blocos com 50 folhas	120	R\$ 3,40	R\$ 408,00
25	Ficha de Índice	unidades	6000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
26	Ficha Cadastro Individual	blocos com 50 folhas	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
27	Ficha de Investigação Acidente de Trabalho Grave	bloco com 50 folhas	1	R\$ 59,90	R\$ 59,90
28	Ficha de Investigação Acidente por Animal Peçonhento	bloco com 50 folhas	1	R\$ 59,90	R\$ 59,90
29	Ficha de Investigação Atendimento Anti-Rábico Humano	blocos com 50 folhas	4	R\$ 39,95	R\$ 159,80
30	Ficha de Investigação de Doença de Chagas	bloco com 50 folhas	1	R\$ 58,25	R\$ 58,25
31	Ficha de investigação de Doenças Exantemáticas Febris, Sarampo / Rubéola	bloco com 50 folhas	1	R\$ 58,25	R\$ 58,25
32	Ficha de Investigação de Leptospirose	bloco com 50 folhas	1	R\$ 58,25	R\$ 58,25
33	Ficha de Investigação de óbito com causa mal definida	blocos com 50 folhas	4	R\$ 41,55	R\$ 166,20
34	Ficha de Investigação de Óbito Fetal (Entrevista Domiciliar)	bloco com 50 folhas	1	R\$ 58,25	R\$ 58,25
35	Ficha de Investigação de Óbito Fetal (Serviço de Saúde Ambulatorial)	bloco com 50 folhas	1	R\$ 58,25	R\$ 58,25
36	Ficha de Investigação de Óbito Fetal (Serviço Saúde Hospitalar)	bloco com 50 folhas	1	R\$ 58,25	R\$ 58,25
37	Ficha de Investigação de Óbito Infantil (Serviço Domiciliar)	bloco com 50 folhas	1	R\$ 58,25	R\$ 58,25
38	Ficha de Investigação de Tétano Acidental	bloco com 50 folhas	1	R\$ 58,25	R\$ 58,25
39	Ficha de Investigação de Tétano	bloco com 50 folhas	1	R\$ 58,25	R\$ 58,25



	Neonatal				
40	Ficha de Investigação Dengue e Febre Chikungunya	bloco com 50 folhas	1	R\$ 58,25	R\$ 58,25
41	Ficha de Investigação Esquistossomose	bloco com 50 folhas	1	R\$ 58,25	R\$ 58,25
42	Ficha de Investigação Gestante HIV	blocos com 50 folhas	1	R\$ 58,25	R\$ 58,25
43	Ficha de Investigação Hepatites Virais	bloco com 50 folhas	1	R\$ 58,25	R\$ 58,25
44	Ficha de Investigação Intoxicação Exógena	bloco com 50 folhas	1	R\$ 58,25	R\$ 58,25
45	Ficha de Investigação Meningite	bloco com 50 folhas	1	R\$ 58,25	R\$ 58,25
46	Ficha de Investigação Sífilis em Gestante	bloco com 50 folhas	1	R\$ 58,25	R\$ 58,25
47	Ficha de Notificação	blocos com 50 folhas	5	R\$ 43,90	R\$ 219,50
48	Ficha de Notificação / investigação Sífilis Congênita	bloco com 50 folhas	1	R\$ 58,25	R\$ 58,25
49	Ficha de Notificação de Óbito de mulheres em idade fértil	bloco com 50 folhas	1	R\$ 58,25	R\$ 58,25
50	Ficha de notificação de óbito Infantil (Serviço de Saúde Ambulatorial)	bloco com 50 folhas	1	R\$58,25	R\$ 58,25
51	Ficha de notificação de óbito Infantil (Serviço Saúde Hospitalar)	bloco com 50 folhas	1	R\$ 58,25	R\$ 58,25
52	Ficha de Notificação/Investigação AIDS	blocos com 50 folhas	1	R\$ 58,25	R\$ 58,25
53	Ficha de Notificação/Investigação AIDS (menor de 13 anos)	blocos com 50 folhas	1	R\$58,25	R\$ 58,25
54	Ficha de Notificação/Investigação criança exposta ao HIV	blocos com 50 folhas	1	R\$ 58,25	R\$ 58,25
55	Ficha de Notificação/Investigação de Hanseníase	bloco com 50 folhas	1	R\$ 58,25	R\$ 58,25
56	Ficha de Notificação/Investigação Sífilis Adquirida	blocos com 50 folhas	1	R\$ 58,25	R\$ 58,25
57	Ficha de Notificação/Investigação Tuberculose	bloco com 50 folhas	1	R\$ 58,25	R\$ 58,25
58	Ficha de procedimento	blocos com 50 folhas	40	R\$ 5,70	R\$ 228,00
59	Ficha de referência e contra referência	blocos com 50 folhas	120	R\$ 3,65	R\$ 438,00
60	Ficha de encaminhamento da UPAE	blocos com 50 folhas	40	R\$4,45	R\$ 178,00
61	Ficha de Responsabilidade Técnica	unidades	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
64	Ficha de visita Domiciliar frente e verso	blocos com 50 folhas	400	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00
65	Ficha Diagnóstico Laboratorial de Dengue	blocos com 50 folhas	50	R\$ 4,38	R\$ 219,00
66	Ficha do recém nascido (frente e verso)	blocos com 50 folhas	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
67	Ficha do SISVAN	blocos com 50 folhas	50	R\$ 4,38	R\$ 219,00
68	Ficha Geral de Ambulatório	unidades	6000	R\$0,22	R\$ 1.320,00
69	Ficha Histórico de Pacientes	blocos com 50 folhas	100	R\$3,85	R\$ 385,00
70	Ficha Individual de Acompanhamento de Criança de Risco	blocos com 50 folhas	40	R\$4,85	R\$ 194,00
71	Ficha Individual de Endodontia	blocos com 50 folhas	10	R\$ 8,15	R\$ 81,50
72	Fluxograma (HIV/AIDS)	blocos com 50 folhas	4	R\$ 24,95	R\$ 99,80
73	Folha de Evolução e Tratamento	blocos com 50 folhas	120	R\$ 3,78	R\$ 453,60
74	Folha de Frequência	blocos com 50 folhas	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00



75	Laudo do Diagnostico	blocos com 50 folhas	4	R\$24,90	R\$ 99,60
76	Laudo Médico para Emissão de BPA-I (Contagem de Linfócitos)	blocos com 50 folhas	4	R\$ 24,90	R\$ 99,60
77	Laudo Médico para Emissão de BPA-I (Quantificação de ácido Nucléico)	blocos com 50 folhas	4	R\$ 24,90	R\$ 99,60
78	Laudo para Autorização de Internação Hospitalar (frente e verso)	blocos com 50 folhas	120	R\$ 3,70	R\$ 444,00
96	Prescrição de Enfermagem (frente e verso)	blocos com 50 folhas	120	R\$ 3,85	R\$ 462,00
97	Prescrição Hemoterápica (frente e verso)	blocos com 50 folhas	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50
98	Prescrição Médica	blocos com 50 folhas	120	R\$ 3,85	R\$ 462,00
99	Prontuário de Internação Hospitalar	blocos com 50 folhas	120	R\$ 3,85	R\$ 462,00
100	Protocolo investigação Hanseníase em menores de 15 anos - PCID	bloco com 50 folhas	1	R\$ 54,95	R\$ 54,95
104	Relação de pacientes para especialidades	blocos com 50 folhas	50	R\$ 7,38	R\$ 369,00
105	Requisição de Exame - PCE	blocos com 50 folhas	2	R\$ 48,28	R\$ 96,56
106	Requisição de exames do SAE	blocos com 50 folhas	6	R\$ 19,75	R\$ 118,50
107	Requisição de TFD	blocos com 50 folhas	10	R\$ 8,15	R\$ 81,50
108	Resumo Semanal das Atividades do Laboratório de Entomologia	blocos com 50 folhas	2	R\$ 48,28	R\$ 96,56
109	Levantamento dos Imóveis Verticais	blocos com 50 folhas	2	R\$ 48,28	R\$ 96,56
110	Solicitação de exames laboratoriais 02 vias carbonado	blocos com 50 folhas	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
111	Termo de apreensão de Inutilização (a partir do Nº 1151) 02 vias carbonado	Blocos com 50 folhas	10	R\$ 46,55	R\$ 465,50
112	Consolidado Municipal de Vitamina A	blocos com 50 folhas	10	R\$ 8,14	R\$ 81,40
113	Boletim de campo e Laboratório de LIRAA	blocos com 50 folhas	4	R\$ 24,90	R\$ 99,60
114	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial	blocos com 50 folhas	5	R\$ 21,60	R\$ 108,00
115	PCE – Programa de Controle da Esquistossomose	blocos com 50 folhas	6	R\$ 17,64	R\$ 105,84
116	Ficha de Atividade Coletiva	blocos com 50 folhas	30	R\$ 4,40	R\$ 132,00
117	Cartão de Acompanhamento (sombra)	blocos com 50 folhas	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50
118	Requisição de Mamografia	blocos com 50 folhas	10	R\$ 8,15	R\$ 81,50

VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 18.368,97
---------------------------	----------------------

2.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária

GESTÃO



ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.300 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

PROGRAMA SAÚDE BUCAL

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.306 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.306 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANFERIDOS PELO SUS

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.308 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.308 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANFERIDOS PELO SUS

PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.303 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.303 PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANFERIDOS PELO SUS

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL



DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204281. 154 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204281. 154 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

MANUTENÇÃO DO SAMU

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282. 317 – MANUTENÇÃO DO SAMU
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282. 317 – MANUTENÇÃO DO SAMU
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.322 – PROGRAMA EPIDEMIOLÓGICA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.322 – PROGRAMA EPIDEMIOLÓGICA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030404282.314 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.322 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

VIGILÂNCIA AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.324 – PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL



DESPESA: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.324 – PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
DESPESA: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, nos termos da Legislação Vigente.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições

4.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.

4.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante contrato, que será entregue ao FORNECEDOR REGISTRADO para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 027//2016 e neste instrumento.

5.2. O contrato é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de fornecimento. Nele, deverão estar estipuladas:

5.2.1. Os serviços requisitados;

5.2.2. O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 Os serviços serão prestados em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência e de acordo com os itens, quantidades, periodicidade, estabelecidas no(s) contrato(s) firmado(s) entre a Administração e o licitante(s) vencedor(es).

6.2 Os itens e ou quantitativos remanescentes da ata de registro de preços poderão ser solicitados enquanto a mesma estiver em vigência.



6.3 O prazo de entrega **será de 05(cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

6.4 O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido

- a) Provisoriamente, para verificação da quantidade, qualidade e da conformidade do produto com as especificações da proposta contratada, através de servidores designados;
- b) Definitivamente, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a aceitação do produto entregue.

6.5 A entrega deve ser acompanhada da Nota Fiscal referente à quantidade solicitada.

6.6 Caso o produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

6.7 O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias ao seu manuseio e a sua perfeita caracterização, sendo imprescindível A marca, o peso, a composição, o local de fabricação, o prazo de validade (se aplicável ao produto), a garantia e as instruções de utilização.

6.8 Correrão por conta da Contratada, todas as despesas referentes à embalagem, seguros, transporte tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sem prejuízo de outros inerentes ao fornecimento.

6.9 Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua 15 de novembro, 121 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Gravatá/PE no horário de expediente do órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados, em até 30 úteis, contados da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo seu recebimento, devidamente aprovado pela Secretaria de Saúde.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - A PMG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - A PMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos da Ata.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização será exercida por representante da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Gravatá.



8.2 A supervisão do trabalho por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

Do Órgão Gerenciador

9.1 O órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- A) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- B) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;
- C) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- D) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- E) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- F) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES

Da Detentora Da Ata

10.1 Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

10.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

10.3 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

10.4 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Termo de Referência;

10.5 Indicar os modelos dos produtos a serem fornecidos e cumprir as obrigações de fornecimento dos mesmos modelos, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;

10.6 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.7 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;

10.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

10.9 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;



10.10 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de fornecer os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicado às sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

10.11 Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quaisquer produtos que não tenham condições de uso danificado por seus empregados ou preposto;

10.12 Emitir relatórios gerenciais ao Órgão Gerenciador sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos além de outras informações necessárias a critério da Secretaria responsável;

10.13 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivado em meio magnético com formato .XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

10.14 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

10.15 Manter preposto na Cidade de Gravatá, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;

10.16 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços para o objeto solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados.
- i) Não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa do Município;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
- n.1) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, comunicação será feita por publicação em meio oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE

- 13.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial.
- 13.1.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 13.1.2. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 13.2. Os contratos administrativos serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE;
- 13.2.1. No caso de extinção dos índices definidos neste artigo, será utilizado para efeito de reajuste o índice que vier a substituí-los.
- 13.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
- 13.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.



14.1. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

14.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato.

14.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

14.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

14.6. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

14.7. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. multa.

14.8. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

14.9. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços decorre de autorização do Município de Gravatá, por meio de Intervento Estadual, nos termos constante do Processo Licitatório nº 046/2016.

15.2. Independentes de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Gravatá-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

Gravatá, 21 de outubro de 2016.

ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL
Secretária de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROSA MARIA SALES XIMENES
ALESSANDRA GUIMARÃES DE ARAÚJO GOUVEIA CAVALCANTE
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas

Nome _____

Nome _____

RG _____

RG _____



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2016.**

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, através do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pela gestora e Secretária de Saúde, a **Sra. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 2877631 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife – PE, assistidos pela Procuradoria Municipal de Gravatá - PE por doravante denominado, simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando à **contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e confecção de material gráfico**, de acordo com as especificações elencadas abaixo, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **MARIA L. CAMINHA DA SILVA- ME** com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes, 322, Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18658.386/0001-99, representada pelo procurador nomeado o Sr. **ELIAQUE KLEBER CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Historiador Pereira da Israel Felipe, nº 35, Vila Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho-PE, portador do CPF nº 793.760.294-53 e R.G. Nº 4976249 SSP-PE denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais lavra-se esta Ata que vai assinada pela Secretária da pasta, aqui qualificada, bem como pelo representante da empresa, nos seguintes termos:

FUNDAMENTAÇÃO

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela pregoeira e equipe, instituída por meio da Portaria nº 109/2016, datada de 15/02/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e confecção de material gráfico da Secretaria de Saúde, conforme as exigências constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

2.1. O valor total global anual é de **R\$ 18.150,00** (dezoito mil, cento e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
101	Receituário	blocos com 50 folhas	15.000	R\$ 1,21	18.150,00

2.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária

GESTÃO

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.300 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

PROGRAMA SAÚDE BUCAL

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.306 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.306 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.308 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.308 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.303 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE



ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.303 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204281.154 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204281.154 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MAC
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

MANUTENÇÃO DO SAMU

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.317 – MANUTENÇÃO DO SAMU
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.317 – MANUTENÇÃO DO SAMU
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.322 – PROGRAMA EPIDEMIOLÓGICA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.322 – PROGRAMA EPIDEMIOLÓGICA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030404282.314 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.322 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

VIGILÂNCIA AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.324 – PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
DESPESA: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.324 – PROGRAMA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
DESPESA: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSO TRANSFERIDOS PELO SUS

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, nos termos da Legislação Vigente.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições

4.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.

4.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante contrato, que será entregue ao FORNECEDOR REGISTRADO para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 027//2016 e neste instrumento.



5.2. O contrato é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de fornecimento. Nele deverão estar estipuladas:

5.2.1. Os serviços requisitados;

5.2.2. O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 Os serviços serão prestados em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência e de acordo com os itens, quantidades, periodicidade, estabelecidas no(s) contrato(s) firmado(s) entre a Administração e o licitante(s) vencedor(es).

6.2 Os itens e ou quantitativos remanescentes da ata de registro de preços poderão ser solicitados enquanto a mesma estiver em vigência.

6.3 O prazo de entrega **será de 05(cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

6.4 O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido

- a) Provisoriamente, para verificação da quantidade, qualidade e da conformidade do produto com as especificações da proposta contratada, através de servidores designados;
- b) Definitivamente, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a aceitação do produto entregue.

6.5 A entrega deve ser acompanhada da Nota Fiscal referente à quantidade solicitada.

6.6 Caso o produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

6.7 O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias ao seu manuseio e a sua perfeita caracterização, sendo imprescindível A marca, o peso, a composição, o local de fabricação, o prazo de validade (se aplicável ao produto), a garantia e as instruções de utilização.

6.8 Correrão por conta da Contratada, todas as despesas referentes à embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sem prejuízo de outros inerentes ao fornecimento.

6.9 Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua 15 de novembro, 121 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Gravata/PE no horário de expediente do órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados, em até 30 úteis, contados da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo seu recebimento, devidamente aprovado pela Secretaria de Saúde.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.



7.3 - A PMG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - A PMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos da Ata.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização será exercida por representante da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Gravatá.

8.2 A supervisão do trabalho por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

Do Órgão Gerenciador

9.1 O órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- A) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- B) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;
- C) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- D) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- E) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- F) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES

Da Detentora Da Ata

10.1 Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

10.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

10.3 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

10.4 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Termo de Referência;

10.5 Indicar os modelos dos produtos a serem fornecidos e cumprir as obrigações de fornecimento dos mesmos modelos, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;



10.6 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.7 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente a especificado no Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da autorização de fornecimento;

10.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

10.9 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.10 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de fornecer os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicado às sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

10.11 Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quaisquer produtos que não tenham condições de uso danificado por seus empregados ou preposto;

10.12 Emitir relatórios gerenciais ao Órgão Gerenciador sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Secretaria responsável;

10.13 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato .XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

10.14 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

10.15 Manter preposto na Cidade de Gravatá, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;

10.16 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços para o objeto solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;



- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados.
- i) Não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa do Município;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
 - n.1) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em meio oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE

13.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial.

13.1.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

13.1.2. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.



13.2. Os contratos administrativos serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE;

13.2.1. No caso de extinção dos índices definidos neste artigo, será utilizado para efeito de reajuste o índice que vier a substituí-los.

13.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

13.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

14.1. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

14.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato.

14.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior



a 5 (cinco) dias.

14.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

14.6. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

14.7. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. multa.

14.8. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

14.9. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços decorre de autorização do Município de Gravatá, por meio de Intervento Estadual, nos termos constante do Processo Licitatório nº 046/2016.

15.2. Independentes de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Gravatá-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

Gravatá, 21 de outubro de 2016.

ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL
Secretária de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

ELIAQUE KLEBER CARNEIRO DA SILVA
MARIA L. CAMINHA DA SILVA- ME
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 506a1a47-9e57-4736-ae16-785fbc21dda5



Nome _____

Nome _____

RG _____

RG _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021 /2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

Aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato, representado pela Secretária de Saúde, Dra. **ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, recife-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, e portadora do RG nº 2877631 SDS-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **Aquisição de Medicamentos e Material Penso para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência Farmacêutica (Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Samu e Unidades básicas de saúde)**, nos quantitativos e condições elencados abaixo, que passam a fazer a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ 00.995.371/0001-50, com sede à Av. Goianezes Qd. 25 Lts. 11 a 26 Jd. Eldorado em Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.993-400, neste ato representada pelo Sr. André Luiz de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 607.508.471-15 e R.G. nº 3195983 DGPC/GO, no uso das atribuições que lhe confere, classificada e vencedora do(s) item (ns) constantes no subitem 4.2 desta ata. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de Gravata, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s).

1. DO OBJETO

1.1 Ata de Registo Preços para aquisição de Medicamentos e Material Penso para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência Farmacêutica (Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Samu e Unidades básicas de saúde).



2. DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designados na forma do item 24 do edital;

2.2 - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

2.3 – O pagamento será efetuado de acordo com a solicitação baseada na tabela abaixo:

Lote 2 - Ampla Concorrência

Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
608	Hidrocortisona 500mg (Pó + Diluente)	F/A	9.000
616	Tioconazol 20mg/g + Tinidazol 30mg/g Creme vaginal bisnaga com 35 g acompanhada de 7 aplicadores descartáveis	Creme	4.050

3. DO RECEBIMENTO

3.1 – Os itens que são objeto desta ATA serão entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Gravata, que serão enviadas por meio eletrônico ou Fax;

3.2 – local de entrega dos produtos é na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Manoel Honorato Rios, 75, Prado. Gravata-PE, no horário das 08:00h às 17:00h, em até 05 (cinco) dias corridos após a autorização de fornecimento e recebimento da Nota de Empenho.

3.3 – Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente;



3.4 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO – O recebimento provisório dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível, conferência das especificações no momento do descarrego;

3.5. - RECEBIMENTO DEFINITIVO - O recebimento definitivo dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico será feito em até 05 (cinco) dias da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações pelo fiscal do contrato indicado no item 23.1.1 do edital.

3.6. O RECEBIMENTO DEFINITIVO e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade do fiscal do contrato indicado no item 6.4 no anexo I do edital, a quem também compete a Atesto nas Notas Fiscais.

3.7. Os produtos que não estiverem de acordo com o que é determinado no item 3.5 acima, serão imediatamente informados ao fornecedor, que deverá substituí-lo sem ônus para o Contratante.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALOR

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

4.2. O valor total é de **R\$ 106.312,50** (cento e seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), dispostos em quantidade e valor como na seguinte tabela:

Lote 2 - Ampla Concorrência

Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
608	Hidrocortisona 500mg (Pó + Diluente)	F/A	9.000	4,68	42.120,00
616	Tioconazol 20mg/g + Tinidazol 30mg/g Creme vaginal bisnaga com 35 g acompanhada de 7 aplicadores descartáveis	Creme	4.050	15,85	64.192,50

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO



- 5.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;
- 5.2. - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da Ata/Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 5.3. – Fornecer os medicamentos sempre dentro n de seu prazo de validade com vida útil de no mínimo 02 (dois) anos da data da entrega;
- 5.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 5.5 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 5.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.7 - Substituir imediatamente os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 5.8 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução da Ata/Contrato, a fim de que a Contratante possa efetuar a devida correção;
- 5.9 - Não transferir a outrem, o objeto da presente Ata;
- 5.10 – Apresentar, quando solicitado, Certificado de Responsabilidade do farmacêutico responsável.
- 5.11 – Quando solicitado, apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de Funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de autorização



do Certificado e ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.12 – Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, a marca do produto, n°(s) lote(s), validade, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 – Acompanhar a execução do objeto desta Ata e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

6.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto da presente Ata;

6.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;

6.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através da servidora ocupante do cargo de Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico;

6.5 – Gerir e acompanhar a execução deste instrumento através da **Sra. TATHIANE KLEIDE DE ARAÚJO FERREIRA**, designada pela Secretária de Saúde de Gravatá;

6.6 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

7. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

7.1. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

7.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:



a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I. atraso injustificado na execução do contrato;
- II. inexecução total ou parcial do contrato.

7.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

7.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

7.6. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.



7.7. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II. Secretário de Saúde: multa.

7.8. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

7.9. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de



dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas Partes:

a. Proposta da CONTRATADA;

b. O edital e os anexos;

c. Normas da Lei nº 10.520/2002, na forma do Decreto Municipal nº018/2005 de 30/03/2005; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas Partes:

a.Proposta da CONTRATADA;

b. O edital e os anexos;

c. Normas da Lei nº 10.520/2002, na forma do Decreto Municipal nº018/2005 de 30/03/2005; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13. DO FORO



13.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravata como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravata, 05 de julho de 2016.

ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL
Secretária de Saúde
Contratante

LAGEAN COMÉRCIO E REP. LTDA
Contratado

Testemunhas

Nome _____ Nome _____

RG _____ RG _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021 /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

Aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato, representado pela Secretária de Saúde, Dra. **ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, e portadora do RG nº 2877631 SDS-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **Aquisição de Medicamentos e Material Penso para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência Farmacêutica (Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Samu e Unidades básicas de saúde)**, nos quantitativos e condições elencados abaixo, que passam a fazer a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ 00.995.371/0001-50, com sede à Av. Goianezes Qd. 25 Lts. 11 a 26 Jd. Eldorado em Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.993-400, neste ato representada pelo Sr. André Luiz de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 607.508.471-15 e R.G. nº 3195983 DGPC/GO, no uso das atribuições que lhe confere, classificada e vencedora do(s) item (ns) constantes no subitem 4.2 desta ata. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de Gravata, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s).

1. DO OBJETO

1.1 Ata de Registro Preços para aquisição de Medicamentos e Material Penso para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência Farmacêutica (Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Samu e Unidades básicas de saúde).

2. DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designados na forma do item 24 do edital;

2.2 - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

2.3 – O pagamento será efetuado de acordo com a solicitação baseada na tabela abaixo:

Lote 2 - Ampla Concorrência

Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
---------	---------------	---------	------------



608	Hidrocortisona 500mg (Pó + Diluente)	F/A	9.000
616	Tioconazol 20mg/g + Tinidazol 30mg/g Creme vaginal bisnaga com 35 g acompanhada de 7 aplicadores descartáveis	Creme	4.050

3. DO RECEBIMENTO

3.1 – Os itens que são objeto desta ATA serão entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Gravata, que serão enviadas por meio eletrônico ou Fax;

3.2 – local de entrega dos produtos é na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Manoel Honorato Rios, 75, Prado. Gravata-PE, no horário das 08:00h às 17:00h, em até 05 (cinco) dias corridos após a autorização de fornecimento e recebimento da Nota de Empenho.

3.3 – Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente;

3.4 – **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – O recebimento provisório dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível, conferência das especificações no momento do descarrego;

3.5. - RECEBIMENTO DEFINITIVO - O recebimento definitivo dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico será feito em até 05 (cinco) dias da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações pelo fiscal do contrato indicado no item 23.1.1 do edital.

3.6. O RECEBIMENTO DEFINITIVO e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade do fiscal do contrato indicado no item 6.4 no anexo I do edital, a quem também compete a Atesto nas Notas Fiscais.

3.7. Os produtos que não estiverem de acordo com o que é determinado no item 3.5 acima, serão imediatamente informados ao fornecedor, que deverá substituí-lo sem ônus para o Contratante.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALOR

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

4.2. O valor total é de **R\$ 106.312,50** (cento e seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), dispostos em quantidade e valor como na seguinte tabela:

Lote 2 - Ampla Concorrência

Nº ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
---------	---------------	-----	-----	--------------------	-----------------



608	Hidrocortisona 500mg (Pó + Diluente)	F/A	9.000	4,68	42.120,00
616	Tioconazol 20mg/g + Tinidazol 30mg/g Creme vaginal bisnaga com 35 g acompanhada de 7 aplicadores descartáveis	Creme	4.050	15,85	64.192,50

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;

5.2. - Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da Ata/ Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

5.3. – Fornecer os medicamentos sempre dentro n de seu prazo de validade com vida útil de no mínimo 02 (dois) anos da data da entrega;

5.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

5.5 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

5.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7 - Substituir imediatamente os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

5.8 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução da Ata/Contrato, a fim de que a Contratante possa efetuar a devida correção;

5.9 - Não transferir a outrem, o objeto da presente Ata;

5.10 – Apresentar, quando solicitado, Certificado de Responsabilidade do farmacêutico responsável.

5.11 – Quando solicitado, apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de Funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de autorização do Certificado e ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.12 – Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, a marca do produto, n°(s) lote(s), validade, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



6.1 – Acompanhar a execução do objeto desta Ata e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

6.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto da presente Ata;

6.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;

6.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através da servidora ocupante do cargo de Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico;

6.5 – Gerir e acompanhar a execução deste instrumento através da **Sra. TATHIANE KLEIDE DE ARAÚJO FERREIRA**, designada pela Secretária de Saúde de Gravatá;

6.6 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

7. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

7.1. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

7.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.



II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I. atraso injustificado na execução do contrato;
- II. inexecução total ou parcial do contrato.

7.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

7.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

7.6. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

7.7. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II. Secretário de Saúde: multa.

7.8. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

7.9. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



9.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas Partes:

a. Proposta da CONTRATADA;

b. O edital e os anexos;

c. Normas da Lei nº 10.520/2002, na forma do Decreto Municipal nº018/2005 de 30/03/2005; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravata como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravata, 05 de julho de 2016.

ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL
Secretária de Saúde



Contratante

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Contratado

Testemunhas

Nome _____ Nome _____

RG _____ RG _____



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Gravatá, que entre si celebram de um lado o **Município de Gravatá**, e de outro lado, a empresa **RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA ME** nas formas e condições abaixo:

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, no Estado de Pernambuco, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Cep: 55.640-000, Centro, Gravatá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano a Sra. **GIULIANA LINS CAVALCANTI**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 5267805 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 033.111.424-03, residente e domiciliada na Rua Des. Evandro Neto, nº 7, Quadra - V LOTE 7, Jordão Baixo, Recife - PE, a Secretária de Educação a **Sra. MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 4441924 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 858.524.904-82, residente e domiciliada na Rua Solidônio Leite, Apto 607, Boa Viagem, Recife - PE; o Secretário de Finanças o **Sr. FRANCISCO CLAUDINO PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Portela, 130-B, apto 802, Graças, Recife-PE, portador do CPF nº 266.322.921-00, RG 6334375 SDS-PE; o Secretário de Administração o **Sr. RONALDO ACIOLY DE MELO FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Ernesto de Paula Santos, 1355, apto 1203, Boa Viagem, Recife-PE, portador do CPF 045.737.934-02 e RG 6386703 SSP-PE e o Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura, Sr. **LAURINALDO FELIX NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 3087296 SSP/PE e do CPF/MF sob o nº 683.532.194-68, residente a Rua Frei Jaboatão, 180, Torre, Recife-PE, e o **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a **Sra. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 2877631 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife - PE, assistido pela Procuradoria Municipal de Gravatá - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA ME** com sede a Rua Benedito Borges da Fonseca, 76, Nossa Senhora das Graças, Gravatá-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.803.353/0001-79, representada pelo Sr. Maurino Balbino Soares Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av Cícero Batista de Oliveira, 547, Prado, Gravatá-PE, portador do CPF nº 043.324.554-95 e R.G. Nº 6.617.759, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente, conforme as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005. Fazem parte integrante do presente contrato, o edital do Processo de Licitação nº 023/2016, Pregão Presencial nº 009/2016, termo de referência e ata de registro de preços, proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



Constitui objeto para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Gravatá, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias, juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo seu recebimento, devidamente aprovado pela Secretarias demandantes.

3.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos referentes à regularidade fiscal prevista na habilitação do edital, em original ou em fotocópia autenticada.

3.3 A PMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**, bem como efetuar a glosa, efetuando o pagamento apenas da parcela devidamente executada e atestada.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

3.5 A **CONTRATADA** é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 84.682,00** (oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total global anual de **R\$ 1.016.184,00** (Um milhão, dezesseis mil, cento e oitenta e quatro reais), conforme tabela abaixo:

	Descrição do serviço	Quant. de veículos	Quant. de Diárias	Valor da diária R\$	Valor mensal R\$	Valor Total Anual R\$
--	----------------------	--------------------	-------------------	---------------------	------------------	-----------------------



1	<p>Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, da equipe do PSF de São Severino (zona rural), distante a 20 km da sede da Secretaria de Saúde, mais deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda à sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver a vencer. Este veículo realizará visitas domiciliares diárias, nos sítios deste Distrito, com membros da equipe da PSF. Horário de apresentação do veículo na sede da Secretária de Saúde de Gravata é às 07:00 horas, na ocasião do deslocamento para Caruaru, Recife e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Na ocasião do horário aprazado, o veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde até o término do seu horário. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.</p>	01	22	138,00	3.036,00	36.432,00
2	<p>Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, da equipe do PSF de Uruçú-Mirim (zona rural), distante a 25 km da sede da Secretaria de Saúde, mais deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo realizará visitas domiciliares diárias, nos sítios deste Distrito, com membros da equipe da PSF. Horário de apresentação do veículo na sede da Secretária de Saúde de Gravata é às 07:00 horas, na ocasião do deslocamento para Caruaru, Recife e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Na ocasião do horário aprazado, o veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde até o término do seu horário. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.</p>	01	22	138,00	3.036,00	36.432,00
3	<p>Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, da equipe do PSF de Lagoa do Fernando (zona rural), distante a 07 km da sede da Secretaria de Saúde, mais deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana,</p>	01	22	138,00	3.036,00	36.432,00



	<p>especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo realizará visitas domiciliares diárias, nos sítios deste Distrito, com membros da equipe da PSF. Horário de apresentação do veículo na sede da Secretária de Saúde de Gravatá é às 07:00 horas, na ocasião do deslocamento para Caruaru, Recife e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Na ocasião do horário aprazado, o veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde até o término do seu horário. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.</p>					
4	<p>veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, da equipe do PSF de Avencas (zona rural), distante a 20 km da sede da Secretaria de Saúde, mais deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo realizará visitas domiciliares diárias, nos sítios deste Distrito, com membros da equipe da PSF. Horário de apresentação do veículo na sede da Secretária de Saúde de Gravatá é às 07:00 horas, na ocasião do deslocamento para Caruaru, Recife e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Na ocasião do horário aprazado, o veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde até o término do seu horário. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.</p>	01	22	138,00	3.036,00	36.432,00
5	<p>veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, da equipe do PSF de Russinha (zona rural), distante a 17 km da sede da Secretaria de Saúde, mais deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo realizará visitas domiciliares diárias, nos sítios deste Distrito, com membros da equipe da PSF. Horário de apresentação do veículo na sede da Secretária de Saúde de Gravatá é às 07:00 horas, na ocasião do deslocamento para Caruaru, Recife e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Na ocasião do horário aprazado, o veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde até o término do seu horário. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.</p>	01	22	138,00	3.036,00	36.432,00



6	Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, para as atividades de supervisão da Atenção Básica, mais deslocamentos mensais para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo fará transporte para a zona rural, sempre que escalado pela Diretoria de Transporte. Horário de apresentação nos deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	01	22	138,00	3.036,00	36.432,00
7	Veículo de transporte de passageiros tipo Van, com motorização de no mínimo 2.000 cilindradas, equipado com 03 portas laterais, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 15 pessoas, deslocando pacientes da zona urbana e rural para fazer TFD (tratamento fora de domicílio) na cidade de Vitória de Santo Antão 35km. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Horário de apresentação na Secretaria de Saúde é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	02	22	263,00	11.572,00	138.864,00
13	Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, 30 dias por mês, sem motorista e sem combustível. Demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer.	02	30	65,00	3.900,00	46.800,00
14	Veículo tipo motocicleta, com motorização de no mínimo 125 cilindradas com no máximo 02 anos de uso, a qual ficará à disposição da Secretaria Municipal de Administração, 30 dias por mês, sem motorista e sem combustível. Demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer.	02	30	15,00	900,00	10.800,00
15	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta, com capacidade de transportar no mínimo 5.000 kg, para realizar o serviço de coleta de resíduos e dejetos sólidos e outros serviços, junto ao Matadouro municipal. Este veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura, segunda à sexta com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à	01	22	210,00	4.620,00	55.440,00



	vencer.					
16	Veículo tipo caminhão com carroceria baú refrigerado (caminhão frigorífico), com capacidade de transportar no mínimo 5.000 kg, para realizar serviço de transporte de carne. Este veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura, segunda à sexta com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer.	02	22	410,00	18.040,00	216.480,00
17	Veículo tipo caminhão com carroceria tanque (carro-pipa), com capacidade mínima de 8.500 litros para abastecimento do Matadouro Municipal. Este veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura, Saúde e Educação, segunda à sexta com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer.	03	22	336,00	22.176,00	266.112,00
19	Veículo tipo caminhão com carroceria baú, com capacidade mínima de 3.500kg, para transporte de mercadoria avulsa e merenda escolar municipal. Este veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, segunda à sexta, com motorista, combustível, e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver a vencer.	01	22	239,00	5.258,00	63.096,00
				Total mensal R\$ 84.682,00	Total anual R\$ 1.016.184,00	

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

5.2. O reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde que requerido pelo CONTRATADO.

5.3. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOTAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Gravatá, para o exercício de 2016, na classificação abaixo;

SECRETARIA DE SAÚDE:

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA

Órgão: 2000 – Poder Executivo

Função: 20- Agricultura

Subfunção: 606- Extensão Rural

Programa: 111- Extensão Rural

Ação: 2.276 – Manutenção Matadouros Públicos.

Despesa: 1750-3.3.90.33.00– Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 13 - Recursos Ordinários Não Vinculados

Número do Empenho: 330/2016

VALOR R\$ 150.260,00(cento e cinquenta mil e duzentos e sessenta reais)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 2000 – Poder Executivo

Função: 4- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 21- Administração Geral

Ação: 2.218– Gestão Técnica e Administrativa

Despesa: 961-3.3.90.33.00- Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 13 - Recursos Ordinários não Vinculados

Número do Empenho: 331/2016

VALOR R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)

6.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilidade por qualquer dano ou multa no período de deslocamento para manutenção é inteiramente da CONTRATADA;

9.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas de trânsito;

9.3 Não embaraçar a fiscalização que será realizada pelo responsável da gestão do contrato;



9.4 Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

9.5 A CONTRATADA deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que vai circular em todo Município de Gravatá;

9.6 Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato, devendo manter um canal de atendimento disponível, durante toda a vigência contratual para acionamento de emergência. Cada ocorrência registrada deverá gerar, automaticamente, um número de protocolo vinculado ao agendamento do atendimento;

9.7 Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A **CONTRATANTE** compromete-se a:

10.1.1 Efetuar o pagamento no prazo previsto, neste termo de Referência;

10.1.2 Acompanhar, fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas contratadas, avaliar as obrigações do Contratado, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão;

10.1.3 Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a **CONTRATADA**;

10.1.4 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o Contratado;

10.1.5 Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

10.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

10.1.7 Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos produtos fornecidos;

10.1.8 Aplicar, à **CONTRATADA**, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) falta grave a juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

12.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato. 13.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

12.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.6 Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.





12.7 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. Secretário de Infraestrutura: multa.

12.8 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.9 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

13.1 Nos termos do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo do 1º Tenente PM Ricardo Porto Menezes/Gerente de Frota do Município, especialmente designado para este fim, permitida a contratação de terceiros para subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

a) Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação do serviço, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas na execução do objeto, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução do objeto.

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

13.2. A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Gravatá - PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas deste Contrato de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

15.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas,



rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravatá, 01 de agosto 2016.

GIULIANA LINS CAVALCANTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
CONTRATANTE

ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

LAURINALDO FELIX NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA
CONTRATANTE

FRANCISCO CLAUDINO PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CONTRATANTE

RONALDO ACIOLY DE MELO FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA ME
MAURINO BALBINO SOARES NETO
CONTRATADO

Testemunhas

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049 /2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016**

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e 2016 o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA Sr. LAURINALDO FELIX NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 3087296 SSP/PE e do CPF/MF sob o nº 683.532.194-68, residente a Rua Frei Jaboatão, 180, Torre, Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER** a Sra. **DANIELA REGUEIRA DA SILVA ALECRIM**, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 1845981 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 302.252.564-87, residente e domiciliada na Rua Carneiro Vilela, nº578, Encruzilhada, Recife-PE, doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e de outro lado, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, EPI'S E UTENSÍLIO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações elencadas abaixo, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **IVALDO RUI DUQUE VILAR-ME** com sede a Rua Vicente Amorim, 88, Água Fria, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.073.677/0001-37, representado pelo representante legal o Sr. **IVALDO RUI DUQUE VILAR**, brasileiro, portador do CPF nº 362.350.244-87 e R.G. Nº 1.662.642 SSP-PE, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, lavra-se esta Ata que vai assinada pelo(s) Secretário(s) da pasta, aqui qualificada, bem como pelo representante da empresa, nos seguintes termos:

FUNDAMENTAÇÃO

nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto da presente ata de Registro de Preços aquisição de fardamentos, epi's e utensílio de cozinha para atender as necessidades dos órgãos participantes da prefeitura municipal de gravatá, conforme especificações constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

2.1. O valor total global anual é de **R\$ 13.671,20** (treze mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	-------------	----------------	-------------



1	Calça em brim, 100% algodão, tipo brim solassol, cor branca, cóz com elástico e cordão, bolsos chapados na frente, bolsos traseiros chapados.	174	R\$ 24,40	R\$ 4.245,60
2	Camisa pólo branca em piket misto, gola pólo com três botões e logomarca da Prefeitura de Gravatá, adicionado o nome "Abatedouro Público" bordados no bolso	344	R\$ 27,40	R\$ 9.425,60
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 13.671,20

2.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Gravatá, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA

Função:20 - Agricultura

Subfunção:606 - Extensão Rural

Programa:111 - EXTENSÃO RURAL

Ação:1.140 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Fonte de Recursos: 13 - Recursos Não vinculados

Unidade Orçamentária:2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Função:23 - Comércio e Serviços

Subfunção:695 - Turismo

Programa:363 - PROMOÇÃO DO TURISMO

Ação:2.281 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Natureza da Despesa: 33903000 - Material de Consumo

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante Apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, nos termos do art.57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. O recebimento do objeto observasse-a de acordo com o art, 73, II letras A e B da Lei 8.666/93 e alterações, estarão rigorosamente condicionadas à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de



Referência e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste termo de referência, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

5.2. Os fardamentos confeccionados e entregues após a expedição da Ordem de Fornecimento estarão sujeitos ao procedimento de aprovação, em três etapas:

5.2.1. Recebimento provisório inicial: Todos os fardamentos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, para efeito de verificação da conformidade dos itens com as especificações, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

5.2.2. Inspeção: Os fardamentos serão objetos de inspeção, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a ser realizada pelos servidores designados pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura e pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

5.2.2.1. Nos casos de sinais externos ou internos de desconformidade, danos no tecido ou de mau acabamento, verificados na inspeção dos itens, o objeto deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de entrega da notificação ao fornecedor.

5.2.2.2. O prazo para execução da inspeção será de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega do objeto, prorrogável igual período, em caso de necessidade.

5.2.2.3. Após a inspeção, os itens em conformidade com as especificações serão considerados aptos ao recebimento definitivo, desde que livres de vícios de produção.

5.2.3. Recebimento Definitivo: após o prazo de inspeção e tendo sido comprovada a conformidade dos fardamentos com as especificações técnicas exigidas, verificadas a qualidade e quantidade dos materiais, bem como o estado geral dos mesmos, e conseqüentemente a aceitação, será expedido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, relativo aos objetos aprovados.

5.2.3.1. Em caso de necessidade de substituição dos fardamentos desconformes, não aprovados, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos para reposição, nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

5.2.3.2. Os itens de fardamento desconformes ou reprovados na inspeção deverão ser remanufaturados e entregues para nova inspeção em até 05 (cinco) dias corridos da notificação supramencionada.

5.2.3.3. Os itens desconformes, reprovados, serão alvo de quantas substituições e inspeções bastem para sanar as irregularidades encontradas, sempre com ônus para a Licitante fornecedora contratada.

5.3. Os vícios ocultos de produção e/ou material, detectados após a entrega definitiva, relativos aos itens já distribuídos, deverão ser sanados com a respectiva substituição completa da peça de fardamento defeituosa, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

5.4. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão do Contrato.

5.5. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído;

5.6. Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade e segurança dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA



6.1 Os itens de EPI's, Utensílio de cozinha e fardamentos, confeccionados conforme as amostras de materiais aprovados, serão entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento - OF na Almojarifado da Secretaria Municipal de Administração, Rua Rui Barbosa, nº 150, Centro, Gravatá - PE, no horário das 08:00 às 12:00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão da OF, devendo ser provisoriamente recebidos, pela contratante, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

6.2 Toda entrega deverá ser realizada em dia útil, acompanhada da respectiva nota fiscal. Se a contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá fazê-lo sem ônus de frete e intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a contratante.

6.3 O recebimento definitivo do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções legais, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

6.4 A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

6.5 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) produto(s) cotado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

6.6 A contratante rejeitará no todo ou em parte o(s) produto(s) entregue em desacordo com o Edital e com este Instrumento.

6.7. Os produtos serão objetos de inspeção, que será realizada pelo setor responsável pelo material, devendo proceder da seguinte forma:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada;
- c) Verificação do estado geral, quantidade e possíveis avarias.

6.8. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção.

6.9. Nos casos de substituição do produto, serão reiniciados os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

6.10. Todas as características exigidas no presente TR e seus anexos deverão ser comprovados, independente da descrição da proposta, através de documentos do Fabricante como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, amostras de tecido ou outro similar. A não comprovação de alguma característica exigida será causa de desclassificação do licitante

6.11. Deverá estar incluído no preço proposto, todo o custo e despesa com mão de obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, tributos, impostos, seguros, transportes e quaisquer outros que incidam sobre a aquisição do produto.

6.12. O recebimento do Objeto deverá obedecer às determinações expressas no item 9 e respectivos subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, contendo o devido atesto definitivo de recebimento para a comprovação da efetiva realização da entrega do objeto.



7.2 A PMG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.3 A PMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**, bem como efetuar a glosa em caso de cumprimento parcial da Ordem de Fornecimento emitida.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, o fiscal do contrato ficará a cargo de **JAIRO AMORIM PAIVA**, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.2 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 O Órgão Gerenciador será a **Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura**, sendo a mesma e a **Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer** consideradas Órgãos Participantes. É reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- c) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço;
- d) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- e) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

10.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no Termo de Referência.

10.2 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

10.3 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

10.4 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial.

10.5 Obrigar-se ao disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços para o objeto solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados.
- i) Não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa do Município;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
- n.1) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em meio oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

13.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

13.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da



rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.4 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I. atraso injustificado na execução do contrato;
- II. inexecução total ou parcial do contrato.

13.5 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

13.6 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

13.7 Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

13.8 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II. Secretário de Desenvolvimento: multa.

13.9 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

13.10 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços decorre de autorização do Município de Gravatá, por meio de Interventor Estadual, nos termos constante do Processo Licitatório nº 049/2016

14.2. Independentes de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Gravatá-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

Gravatá/PE, 30 de novembro de 2016



LAURINALDO FELIX NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA
ÓRGÃO GERENCIADOR

DANIELA REGUEIRA DA SILVA ALECRIM
SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
ÓRGÃO PARTICIPANTE

IVALDO RUI DUQUE VILAR-ME
. EVALDO RUI DUQUE VILAR
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas

Nome _____

Nome _____

RG _____

RG _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, representado pela gestora e Comandante da Guarda Municipal, Sra. **LUCIANA RIBEIRO DE SANTANA BARBOSA**, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 4277700 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 880.133.244-00, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, SN, Gravatá Centro, Gravatá-PE, assistido(s) pela Procuradoria Municipal de Gravatá - PE, por doravante denominado, simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando à **confecção de uniformes, aquisição de acessórios e epi's, para atender as necessidades da guarda municipal deste Município**, de acordo com as especificações elencadas abaixo, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **MERCONSUMO LTDA ME** com sede a Rua Marechal Deodoro, 93- 1º Andar, Encruzilhada, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.215.437/0001-66, representado pelo procurador nomeado Sr. **DEMISON GOMES LOPES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 934.386.054-49 e R.G. Nº 4.862.826- SSP-PE, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, lavra-se esta Ata que vai assinada pela Comandante da Guarda Municipal, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) , nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Ata de registro de preço para a confecção de uniformes, aquisição de acessórios e epi's, para atender as necessidades da guarda municipal deste município, acordo com as especificações e cronograma constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA REALIZAÇÃO DOS PEDIDOS

2.1 Os setores responsáveis pela formulação dos pedidos, realizará os mesmos periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas unidades.

2.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA; ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.
- b) Definitivamente, depois de confirmada à compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, após 02 (dois) dias do recebimento provisório.



CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e/ou recibo, conforme o caso, devidamente atestado pela Comissão de recebimento demandante da Guarda Municipal.

4.2. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato

CLÁUSULA QUINTA; DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 – CHEFIA DE GABINETE E GUARDA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 6 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL
PROGRAMA: 174 – POLICIAMENTO CIVIL
AÇÃO: 2.356 – PATRIMÔNIO PÚBLICO SEGURO
DESPESA: 1660 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 13 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

6.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

7.1 O valor global total é de **R\$ 26.751,20** (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), distribuídos conforme tabela abaixo.

		QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	LOTE 01 - UNIFORME				
3	Camisa – Modelo polo, manga curta, cor Azul e detalhe azul negro. Com distintivo (brasão) da GMG frontal ao peito esquerdo, bordado em tafetá de alta definição. Impressão em silkscren de alta qualidade nas costas a inscrição: “Guarda Municipal” em semi-círculo cor amarelo ouro e abaixo em paralelo a inscrição: “Gravatá” também na cor amarelo ouro. Com etiqueta de composição do tecido, etiqueta com o nome do fabricante do tecido, etiqueta com o nome da confecção, etiqueta com instrução de lavagem e etiqueta com número da peça (tamanho).	76	Par	R\$ 48,00	R\$ 3.648,00
ITE	LOTE 02 – ACESSÓRIOS e				



M APETRECHOS					
4	Cinto de Guarnição - Confeccionado em cordura, regulável, na cor preta, fivela de nylon.	76	Unid.	R\$ 29,00	R\$ 2.204,00
7	Porta Bastão - Em pvc	76	Unid.	R\$ 18,80	R\$ 1.428,80
8	Porta Rádio - Em pvc	76	Unid.	R\$ 17,90	R\$ 1.360,40
ITEM LOTE 04 – BOTAS e COTURNOS					
18	Bota longa para motociclista - Cano longo, confeccionado em couro hidrofugado, com reforço na biqueira e laterais, solado de borracha alta resistência, colado e costurado, fechamento zíper e velcro com caneleira de recouro, porta faca de borracha, protetor peito do pé, refletivos em 3D vistos com 180° e forro totalmente acolchoado.	30	Par	R\$ 458,00	R\$ 13.740,00
ITEM LOTE 05 – ACESSÓRIOS INDIVIDUAIS					
20	Apito de trânsito - Confeccionado em metal cromado, duplo trinar, com bocal antialérgico e argola para fixação de torçal.	76	Unid.	R\$ 28,50	R\$ 2.166,00
24	Bastão modelo tonfa – Maciça, único molde de fibra plástica, diâmetro 30-35mm, comprimento total 580mm, cabo 150mm. Cor preta.	76	Unid.	R\$ 29,00	R\$ 2.204,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 26.751,20

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão da fiscalização ficará a cargo da GUARDA MUNICIPAL, através do Subcomandante Rinaldo Francisco Da Silva que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I – Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- II – Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III – Garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. À GUARDA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;



- c) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- d) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- e) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- f) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

- 10.1. Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:
- 10.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata;
- 10.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 10.4. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 10.6. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da autorização de fornecimento;
- 10.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;
- 10.8. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 10.9. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de fornecer os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução.
- 10.10. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;
- 10.11. Manter preposto na Cidade de Gravatá, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;
- 10.12. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.
- 10.13. Substituir as suas expensas, no prazo de até 01 (um) dia após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o produto caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo;



10.14. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente;

10.15. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues, de modo idêntico àquele constante no Termo de Referência;

10.16. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

10.17. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné).

10.18. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.19. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

11.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

11.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.



II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato.

11.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

11.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.7. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

11.8. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. A Guarda Municipal de Gravata: multa.

11.9. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11.10. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

16.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravatá, 25 de novembro de 2016.

LUCIANA RIBEIRO DE SANTANA BARBOSA
Comandante da Guarda Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

DEMISON GOMES LOPES
MERCONSUMO LTDA ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016**

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ- PE**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, representado pela gestora e Comandante da Guarda Municipal, Sra. **LUCIANA RIBEIRO DE SANTANA BARBOSA**, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 4277700 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 880.133.244-00, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, SN, Gravatá Centro, Gravatá-PE, assistido(s) pela Procuradoria Municipal de Gravatá - PE, por doravante denominado, simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para formação de Ata visando à **confeção de uniformes, aquisição de acessórios e epi's, para atender as necessidades da guarda municipal deste Município**, de acordo com as especificações elencadas abaixo, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **COMERCIAL MASTER LTDA ME** com sede a Av. Visconde de São Leopoldo, 734 D, Engenho do Meio, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.791.908/0001-87, representado pelo seu sócio/procurador o Sr. **LUIZ DIAS DO PRADO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 125.908.864-20 e R.G. Nº 8762D CREA PE- SDS-PE, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, lavra-se esta Ata que vai assinada pela Comandante da Guarda Municipal, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Ata de registro de preço para a confecção de uniformes, aquisição de acessórios e epi's, para atender as necessidades da guarda municipal deste município, acordo com as especificações e cronograma constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA REALIZAÇÃO DOS PEDIDOS

2.1 Os setores responsáveis pela formulação dos pedidos, realizará os mesmos periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nas unidades.

2.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA; ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.
- b) Definitivamente, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, após 02 (dois) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e/ou recibo, conforme o caso, devidamente atestado pela Comissão de recebimento demandante da Guarda Municipal.

4.2. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato

CLÁUSULA QUINTA; DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1 As despesas com a contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 – CHEFIA DE GABINETE E GUARDA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 6 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL
PROGRAMA: 174 – POLICIAMENTO CIVIL
AÇÃO: 2.356 – PATRIMÔNIO PÚBLICO SEGURO
DESPESA: 1660 3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 13 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

6.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

7.1 O valor global total é de **R\$ R\$ 44.792,80** (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), distribuídos conforme tabela abaixo.

		QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM LOTE 01 - UNIFORME					
2	Camisas de meia malha - de 100% algodão, fio 30.1 penteado mercerizado, com gramatura de 150g/m2, modelo haglan, na cor branca. Com distintivo (brasão) da GMG frontal ao peito esquerdo, bordado em tafetá de alta definição e tarjeta de identificação ao peito direito com o nome do GM, conforme padrão da Guarda Municipal de Gravata. Com etiqueta de composição do tecido, nome do fabricante, nome da confecção, com instrução de lavagem e com número da peça (tamanho).	152	Unid.	R\$ 30,00	R\$ 4.560,00
ITEM LOTE 02 – ACESSÓRIOS e APETRECHOS					
5	Cinto em cordura - na cor preta, com espessura compatível para sustento de calça tática, com fivela metal.	76	Unid.	R\$17,00	R\$ 1.292,00
6	Porta treco	76	Unid.	R\$ 42,00	R\$ 3.192,00
9	Porta Algemas - Em pvc	76	Unid.	R\$ 14,40	R\$ 1.094,40
10	Porta Lanterna - Em pvc	76	Unid.	R\$ 14,90	R\$ 1.132,40
ITEM LOTE 03 – EPI P/MOTOCICLISTA					
16	Capa de chuva – Conjunto impermeável para motociclista com camisa de manga comprida em nylon abertura frontal com zíper vertical e elásticos nos punhos; e calça em nylon com elásticos na cintura e nos tornozelos; contendo distintivo (brasão) da GMG frontal ao peito esquerdo, bordado em tafetá de alta definição. Impressão em silkscren de alta qualidade nas costas a inscrição: “Guarda Municipal” em semi-círculo cor amarelo ouro e abaixo em paralelo a inscrição: “Gravatá” também na cor amarelo ouro.	30	Conj.	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00



ITEM LOTE 05 – ACESSÓRIOS INDIVIDUAIS					
21	Torçais - Em cordão de nylon preto 5/2 com duplo trançado, com uma perna com mosquetão para fixação de apito.	76	Unid.	R\$ 23,00	R\$ 1.748,00
22	Lanterna – Policial corpo em duralumínio fosco preto, lâmpada tipo led's, com ajuste de foco e controle fixa e piscante. Alimentação 3 pilhas aaa 1,5v e/ou bateria recarregável.	76	Unid.	R\$ 64,00	R\$ 4.864,00
23	Capa de chuva - Impermeável em nylon do tipo militar, com capuz, na cor azul-marinho. Com impressão do nome: Guarda Municipal Gravata, nas costas e distintivo da guarda municipal na frente, lado direito, com dois bolsos laterais, acondicionado em um porta-capa com duas alças reforçadas de 6cm x 3cm para ser colocado no cinturão operacional conforme modelo do projeto.	76	Unid.	R\$ 120,00	R\$ 9.120,00
ITEM LOTE 06 – CAPAS DE COLETE E COLETE BALÍSTICO NÍVEL II					
31	Capas de Coletes Balísticos: Capa impermeável (capa interna), com arremate de fechamento através de termofusão; a capa impermeável deverá ser confeccionada em nylon de alta tenacidade, liso; cada uma dessas partes deverá possuir ainda, uma capa externa, na cor AZUL MARINHO NOITE (padrão GUARDA MUNICIPAL DE GRAVATÁ), confeccionadas em forma de envelopes, em tecido com filamento 100% poliéster P2013P010 – PROT 600 ou similar, com gramatura de 210 g/m ² , fio TM FTF TXT 300/96, 23 batidas, 26 batidas acabado, densidade de 32 e acabamento com aplicação de resina acrílica, onde serão acondicionados os painéis balísticos, com suas respectivas capas internas, devendo conter regulagens de altura realizada por velcro de alta aderência efetuada nos ombros do usuário, bem como regulagens laterais para permitir um melhor ajuste ao tórax do usuário, realizada por abas com velcros de alta aderência, devendo permitir ao usuário realizar os ajustes necessários sem auxílio de terceiros; as capas externas deverão ser laváveis e todas as costuras devem ser garantidamente resistentes durante toda a vida útil do produto; na capa externa em seu lado interno que estará em contato com o corpo do usuário deverá ser confeccionado em tecido com gerenciamento térmico 100% poliéster, norma AATCC 20 e 20A, gramatura: 270 gramas p/ m ² (+ou- 10%), NBR 10591, com resistência à abrasão: mínimo de 20.000 ciclos em seco, 10.000 ciclos em úmido, padrões norma NBR 20344, 6.12, tratamento antimicrobial: (método de ensaio AATCC 147) 40 lavagens, ou de qualidade superior; tecnologia de Gerenciamento térmico (temperatura corporal): deverá ter por requisitos o Pico de Fusão de 47,9J/g e Pico de Cristalização de 49,6 J/g (+ ou - 15%), baseado na norma de Calorimetria Diferencial de Varredura, norma ISO11357-3, exceto nas	8	Unid.	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00



<p>barras inferiores internas das diversas partes da capa, em que será aplicado o mesmo tecido da face externa; no lado esquerdo aproximadamente a altura do peito, deverá vir bordado o brasão da Guarda Municipal de Pernambuco e no lado oposto (lado direito) na mesma linha, deverá possuir velcro (fêmea) na mesma cor da capa, com dimensões de 130 x 20 mm, para fixação da tarjeta de identificação; na capa externa dorsal deverá possuir os dizeres "GUARDA MUNICIPAL GRAVATÁ" através de eletro soldagem em alta frequência dando um efeito tridimensional na superfície do tecido. TAMANHO P</p>				
--	--	--	--	--



32	<p>Capas de Coletes Balísticos: Capa impermeável (capa interna), com arremate de fechamento através de termofusão; a capa impermeável deverá ser confeccionada em nylon de alta tenacidade, liso; cada uma dessas partes deverá possuir ainda, uma capa externa, na cor AZUL MARINHO NOITE (padrão GUARDA MUNICIPAL DE GRAVATÁ), confeccionadas em forma de envelopes, em tecido com filamento 100% poliéster P2013P010 – PROT 600 ou similar, com gramatura de 210 g/m², fio TM FTF TXT 300/96, 23 batidas, 26 batidas acabado, densidade de 32 e acabamento com aplicação de resina acrílica, onde serão acondicionados os painéis balísticos, com suas respectivas capas internas, devendo conter regulagens de altura realizada por velcro de alta aderência efetuada nos ombros do usuário, bem como regulagens laterais para permitir um melhor ajuste ao tórax do usuário, realizada por abas com velcros de alta aderência, devendo permitir ao usuário realizar os ajustes necessários sem auxílio de terceiros; as capas externas deverão ser laváveis e todas as costuras devem ser garantidamente resistentes durante toda a vida útil do produto; na capa externa em seu lado interno que estará em contato com o corpo do usuário deverá ser confeccionado em tecido com gerenciamento térmico 100% poliéster, norma AATCC 20 e 20A, gramatura: 270 gramas p/ m² (+ou- 10%), NBR 10591, com resistência à abrasão: mínimo de 20.000 ciclos em seco, 10.000 ciclos em úmido, padrões norma NBR 20344, 6.12, tratamento antimicrobial: (método de ensaio AATCC 147) 40 lavagens, ou de qualidade superior; tecnologia de Gerenciamento térmico (temperatura corporal): deverá ter por requisitos o Pico de Fusão de 47,9J/g e Pico de Cristalização de 49,6 J/g (+ ou – 15%), baseado na norma de Calorimetria Diferencial de Varredura, norma ISO11357-3, exceto nas barras inferiores internas das diversas partes da capa, em que será aplicado o mesmo tecido da face externa; no lado esquerdo aproximadamente a altura do peito, deverá vir bordado o brasão da Guarda Municipal de Pernambuco e no lado oposto (lado direito) na mesma linha, deverá possuir velcro (fêmea) na mesma cor da capa, com dimensões de 130 x 20 mm, para fixação da tarjeta de identificação; na capa externa dorsal deverá possuir os dizeres “GUARDA MUNICIPAL GRAVATÁ” através de eletro soldagem em alta frequência dando um efeito tridimensional na superfície do tecido. TAMANHO M,</p>	15	Unid.	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
----	---	----	-------	------------	--------------



33	<p>Capas de Coletes Balísticos: Capa impermeável (capa interna), com arremate de fechamento através de termofusão; a capa impermeável deverá ser confeccionada em nylon de alta tenacidade, liso; cada uma dessas partes deverá possuir ainda, uma capa externa, na cor AZUL MARINHO NOITE (padrão GUARDA MUNICIPAL DE GRAVATÁ), confeccionadas em forma de envelopes, em tecido com filamento 100% poliéster P2013P010 – PROT 600 ou similar, com gramatura de 210 g/m², fio TM FTF TXT 300/96, 23 batidas, 26 batidas acabado, densidade de 32 e acabamento com aplicação de resina acrílica, onde serão acondicionados os painéis balísticos, com suas respectivas capas internas, devendo conter regulagens de altura realizada por velcro de alta aderência efetuada nos ombros do usuário, bem como regulagens laterais para permitir um melhor ajuste ao tórax do usuário, realizada por abas com velcros de alta aderência, devendo permitir ao usuário realizar os ajustes necessários sem auxílio de terceiros; as capas externas deverão ser laváveis e todas as costuras devem ser garantidamente resistentes durante toda a vida útil do produto; na capa externa em seu lado interno que estará em contato com o corpo do usuário deverá ser confeccionado em tecido com gerenciamento térmico 100% poliéster, norma AATCC 20 e 20A, gramatura: 270 gramas p/ m² (+ou- 10%), NBR 10591, com resistência à abrasão: mínimo de 20.000 ciclos em seco, 10.000 ciclos em úmido, padrões norma NBR 20344, 6.12, tratamento antimicrobial: (método de ensaio AATCC 147) 40 lavagens, ou de qualidade superior; tecnologia de Gerenciamento térmico (temperatura corporal): deverá ter por requisitos o Pico de Fusão de 47,9J/g e Pico de Cristalização de 49,6 J/g (+ ou – 15%), baseado na norma de Calorimetria Diferencial de Varredura, norma ISO11357-3, exceto nas barras inferiores internas das diversas partes da capa, em que será aplicado o mesmo tecido da face externa; no lado esquerdo aproximadamente a altura do peito, deverá vir bordado o brasão da Guarda Municipal de Pernambuco e no lado oposto (lado direito) na mesma linha, deverá possuir velcro (fêmea) na mesma cor da capa, com dimensões de 130 x 20 mm, para fixação da tarjeta de identificação; na capa externa dorsal deverá possuir os dizeres “GUARDA MUNICIPAL GRAVATÁ” através de eletro soldagem em alta frequência dando um efeito tridimensional na superfície do tecido. TAMANHO G,</p>	22	Unid.	R\$ 165,00	R\$ 3.630,00
----	---	----	-------	------------	--------------



34	<p>Capas de Coletes Balísticos: Capa impermeável (capa interna), com arremate de fechamento através de termofusão; a capa impermeável deverá ser confeccionada em nylon de alta tenacidade, liso; cada uma dessas partes deverá possuir ainda, uma capa externa, na cor AZUL MARINHO NOITE (padrão GUARDA MUNICIPAL DE GRAVATÁ), confeccionadas em forma de envelopes, em tecido com filamento 100% poliéster P2013P010 – PROT 600 ou similar, com gramatura de 210 g/m², fio TM FTF TXT 300/96, 23 batidas, 26 batidas acabado, densidade de 32 e acabamento com aplicação de resina acrílica, onde serão acondicionados os painéis balísticos, com suas respectivas capas internas, devendo conter regulagens de altura realizada por velcro de alta aderência efetuada nos ombros do usuário, bem como regulagens laterais para permitir um melhor ajuste ao tórax do usuário, realizada por abas com velcros de alta aderência, devendo permitir ao usuário realizar os ajustes necessários sem auxílio de terceiros; as capas externas deverão ser laváveis e todas as costuras devem ser garantidamente resistentes durante toda a vida útil do produto; na capa externa em seu lado interno que estará em contato com o corpo do usuário deverá ser confeccionado em tecido com gerenciamento térmico 100% poliéster, norma AATCC 20 e 20A, gramatura: 270 gramas p/ m² (+ou- 10%), NBR 10591, com resistência à abrasão: mínimo de 20.000 ciclos em seco, 10.000 ciclos em úmido, padrões norma NBR 20344, 6.12, tratamento antimicrobial: (método de ensaio AATCC 147) 40 lavagens, ou de qualidade superior; tecnologia de Gerenciamento térmico (temperatura corporal): deverá ter por requisitos o Pico de Fusão de 47,9J/g e Pico de Cristalização de 49,6 J/g (+ ou – 15%), baseado na norma de Calorimetria Diferencial de Varredura, norma ISO11357-3, exceto nas barras inferiores internas das diversas partes da capa, em que será aplicado o mesmo tecido da face externa; no lado esquerdo aproximadamente a altura do peito, deverá vir bordado o brasão da Guarda Municipal de Pernambuco e no lado oposto (lado direito) na mesma linha, deverá possuir velcro (fêmea) na mesma cor da capa, com dimensões de 130 x 20 mm, para fixação da tarjeta de identificação; na capa externa dorsal deverá possuir os dizeres “GUARDA MUNICIPAL GRAVATÁ” através de eletro soldagem em alta frequência dando um efeito tridimensional na superfície do tecido. TAMANHO GG</p>	11	Unid.	R\$ 165,00	R\$ 1.815,00
	TOTAL GLOBAL				R\$ 44.792,80

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO



8.1 A gestão da fiscalização ficará a cargo da GUARDA MUNICIPAL, através do Subcomandante Rinaldo Francisco Da Silva que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I – Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- II – Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III – Garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. À GUARDA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- c) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- d) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- e) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- f) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

10.1. Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

10.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata;

10.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

10.4. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Termo de Referência;

10.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.6. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da autorização de fornecimento;

10.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

10.8. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entregues, receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.9. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de fornecer os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução.



10.10. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

10.11. Manter preposto na Cidade de Gravatá, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;

10.12. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

10.13. Substituir as suas expensas, no prazo de até 01 (um) dia após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o produto caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo;

10.14. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente;

10.15. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues, de modo idêntico àquele constante no Termo de Referência;

10.16. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

10.17. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné).

10.18. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.19. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

11.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

11.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e



não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I. atraso injustificado na execução do contrato;
- II. inexecução total ou parcial do contrato.

11.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

11.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.7. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

11.8. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II. A Guarda Municipal de Gravatá: multa.

11.9. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11.10. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

16.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravatá, 25 de novembro de 2016.

LUCIANA RIBEIRO DE SANTANA BARBOSA
Comandante da Guarda Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

LUIZ DIAS DO PRADO
COMERCIAL MASTER LTDA ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

RG _____ RG _____



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Gravatá, que entre si celebram de um lado o **Município de Gravatá**, e de outro lado, a empresa **M&F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** nas formas e condições abaixo:

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, no Estado de Pernambuco, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Cep: 55.640-000, Centro, Gravatá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra. MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 4441924 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 858.524.904-82, residente e domiciliada na Rua Solidônio Leite, Apto 607, Boa Viagem, Recife – PE, e o **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a **Sra. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 2877631 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife – PE, assistido pela Procuradoria Municipal de Gravatá - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **M&F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede a Rua Barbosa Lima, 31, São Sebastião, Carpina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.452.819/0001-31, representada pelo Sr. José Reginaldo dos Santos, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Rocha, 531, São José, Carpina-PE, portador do CPF nº 452.124.144-15 e R.G. Nº 3000395 SSP-PE, , doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente, conforme as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005. Fazem parte integrante do presente contrato, o edital do Processo de Licitação nº 023/2016, Pregão Presencial nº 009/2016, termo de referência e ata de registro de preços, proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Gravatá, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias, juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo seu recebimento, devidamente aprovado pela Secretarias demandantes.





3.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos referentes à regularidade fiscal prevista na habilitação do edital, em original ou em fotocópia autenticada.

3.3 A PMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**, bem como efetuar a glosa, efetuando o pagamento apenas da parcela devidamente executada e atestada.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

3.5 A **CONTRATADA** é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 23.496,00** (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais), perfazendo o valor total global anual de **R\$ 281.952,00**(duzentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quant. de veículos	Quant. Diárias	Valor da diária R\$	Valor mensal R\$	Valor Total Anual R\$
8	Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, do Distrito de madacaru (zona rural), distante a 14 km da sede da Secretaria de Saúde, para o Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa em Gravatá/PE. Este veículo ficará à disposição no Distrito 24 horas de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Fazendo ainda se necessário o transporte de paciente de TDF. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	1	22	175,00	3.014,00	36.168,00
9	veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, para o transporte de pessoas do setor de compras, mais deslocamentos mensais para Recife, Vitória e Caruaru. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Fazendo ainda se necessário o transporte de paciente	1	22	137,00	3.014,00	36.168,00



	de TDF. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.					
10	Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, para atividades da Coordenação de Gestão de Trabalho e Educação na Saúde, mais deslocamentos mensais para Recife, Vitória e Caruaru. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo fará deslocamentos para a zona rural, sempre escalado pela Diretoria de Transportes. Horário de apresentação nos deslocamentos para Recife, Vitória e Caruaru é às 05:00 horas. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	1	22	142,00	3.124,00	37.488,00
11	Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, para atividades de busca ativa da Vigilância Epidemiológica, mais deslocamentos mensais para Recife, Vitória e Caruaru. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo fará deslocamentos para a zona rural, sempre escalado pela Diretoria de Transportes. Horário de apresentação nos deslocamentos para Recife, Vitória e Caruaru é às 05:00 horas. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	1	22	147,00	3.234,00	38.808,00
12	Veículo de transporte de passageiros tipo Van, com motorização de no mínimo 2.000 cilindradas, equipado com 03 portas laterais, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 15 pessoas, deslocando pacientes da zona urbana e rural para fazer TFD (tratamento fora de domicílio) na cidade de Recife. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Horário de apresentação na Secretaria de Saúde é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	1	22	277,00	6.094,00	73.128,00



18	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta, com capacidade mínima de 3.500kg, pra transporte de mercadoria avulsa e merenda escolar municipal. Este veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, segunda à sexta, com motorista, combustível, e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver a vencer.	1	22	228,00	5.016,00	60.192,00
----	--	---	----	--------	----------	-----------

			Total mensal 23.496,00	Total anual 281.952,00
--	--	--	---	---

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta.

5.2. O reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde que requerido pelo CONTRATADO.

5.3. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOTAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Gravatá, para o exercício de 2016, na classificação abaixo;

SECRETARIA DE SAÚDE:

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030104282.301– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

Número do Empenho: 588/000

VALOR R\$ 54.912,00(cinquenta e quatro mil, novecentos e doze reais)

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.308 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

Número do Empenho: 590/000

VALOR R\$ 36.564,00(trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATIVIDADE: 1030504282.315– VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE
Número do Empenho: 589/000
VALOR R\$ 19.404,00(dezenove mil, quatrocentos e quatro reais)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 2000 – Poder Executivo
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 188- Ensino Regular
Ação: 2.231 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 1749- 3.3.90.33.00– Passagens e Despesas
Fonte de Recurso: 21 - Recursos do Salário Educação
Número do Empenho: 332/2016
VALOR R\$ 25.080,00(vinte e cinco mil e oitenta reais)

6.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Responsabilidade por qualquer dano ou multa no período de deslocamento para manutenção é inteiramente da CONTRATADA;
- 9.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas de trânsito;
- 9.3 Não embarçar a fiscalização que será realizada pelo responsável da gestão do contrato;
- 9.4 Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- 9.5 A CONTRATADA deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que vai circular em todo Município de Gravata;
- 9.6 Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato, devendo manter um canal de atendimento disponível, durante toda a vigência contratual para acionamento de emergência. Cada ocorrência registrada deverá gerar, automaticamente, um número de protocolo vinculado ao agendamento do atendimento;
- 9.7 Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A **CONTRATANTE** compromete-se a:

10.1.1 Efetuar o pagamento no prazo previsto, neste termo de Referência;

10.1.2 Acompanhar, fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas contratadas, avaliar as obrigações do Contratado, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão;

10.1.3 Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a **CONTRATADA**;

10.1.4 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o Contratado;

10.1.5 Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

10.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

10.1.7 Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos produtos fornecidos;

10.1.8 Aplicar, à **CONTRATADA**, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) falta grave a juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

12.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato. 13.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

12.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.6 Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.7 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. Secretário de Infraestrutura: multa.

12.8 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.9 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

13.1 Nos termos do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo do 1º Tenente PM Ricardo Porto Menezes/Gerente de Frota do Município, especialmente designado para este fim, permitida a contratação de terceiros para subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.





a) Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação do serviço, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas na execução do objeto, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução do objeto.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

13.2. A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Gravatá - PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas deste Contrato de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

15.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravatá, 01 de agosto 2016.

ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

M&F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____



Documento Assinado Digitalmente por: MARIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 506a1a47-9e57-4736-ae66-785fbc21dda5





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Gravatá, que entre si celebram de um lado o **Município de Gravatá**, e de outro lado, a empresa **RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA ME** nas formas e condições abaixo:

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, no Estado de Pernambuco, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Cep: 55.640-000, Centro, Gravatá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano a Sra. **GIULIANA LINS CAVALCANTI**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 5267805 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 033.111.424-03, residente e domiciliada na Rua Des. Evandro Neto, nº 7, Quadra - V LOTE 7, Jordão Baixo, Recife - PE, a Secretária de Educação a **Sra. MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 4441924 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 858.524.904-82, residente e domiciliada na Rua Solidônio Leite, Apto 607, Boa Viagem, Recife - PE; o Secretário de Finanças o **Sr. FRANCISCO CLAUDINO PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Portela, 130-B, apto 802, Graças, Recife-PE, portador do CPF nº 266.322.921-00, RG 6334375 SDS-PE; o Secretário de Administração o **Sr. RONALDO ACIOLY DE MELO FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Ernesto de Paula Santos, 1355, apto 1203, Boa Viagem, Recife-PE, portador do CPF 045.737.934-02 e RG 6386703 SSP-PE e o Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura, Sr. **LAURINALDO FELIX NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 3087296 SSP/PE e do CPF/MF sob o nº 683.532.194-68, residente a Rua Frei Jaboatão, 180, Torre, Recife-PE, e o **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a **Sra. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 2877631 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife - PE, assistido pela Procuradoria Municipal de Gravatá - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA ME** com sede a Rua Benedito Borges da Fonseca, 76, Nossa Senhora das Graças, Gravatá-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.803.353/0001-79, representada pelo Sr. Maurino Balbino Soares Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av Cícero Batista de Oliveira, 547, Prado, Gravatá-PE, portador do CPF nº 043.324.554-95 e R.G. Nº 6.617.759, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente, conforme as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005. Fazem parte integrante do presente contrato, o edital do Processo de Licitação nº 023/2016, Pregão Presencial nº 009/2016, termo de referência e ata de registro de preços, proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Gravatá, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias, juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo seu recebimento, devidamente aprovado pela Secretarias demandantes.

3.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos referentes à regularidade fiscal prevista na habilitação do edital, em original ou em fotocópia autenticada.

3.3 A PMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do **Pregão**, bem como efetuar a glossa, efetuando o pagamento apenas da parcela devidamente executada e atestada.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

3.5 A **CONTRATADA** é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e/ou Ordem de Serviço.

4.2 Com base no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 84.682,00** (oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total global anual de **R\$ 1.016.184,00** (Um milhão, dezesseis mil, cento e oitenta e quatro reais), conforme tabela abaixo:

Descrição do serviço	Quant. de veículos	Quant. de Diárias	Valor da diária R\$	Valor mensal R\$	Valor Total Anual R\$



1	<p>Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, da equipe do PSF de São Severino (zona rural), distante a 20 km da sede da Secretaria de Saúde, mais deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda à sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver a vencer. Este veículo realizará visitas domiciliares diárias, nos sítios deste Distrito, com membros da equipe da PSF. Horário de apresentação do veículo na sede da Secretária de Saúde de Gravatá é às 07:00 horas, na ocasião do deslocamento para Caruaru, Recife e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Na ocasião do horário aprazado, o veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde até o término do seu horário. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.</p>	01	22	138,00	3.036,00	36.432,00
2	<p>Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, da equipe do PSF de Uruçú-Mirim (zona rural), distante a 25 km da sede da Secretaria de Saúde, mais deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo realizará visitas domiciliares diárias, nos sítios deste Distrito, com membros da equipe da PSF. Horário de apresentação do veículo na sede da Secretária de Saúde de Gravatá é às 07:00 horas, na ocasião do deslocamento para Caruaru, Recife e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Na ocasião do horário aprazado, o veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde até o término do seu horário. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.</p>	01	22	138,00	3.036,00	36.432,00
3	<p>Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, da equipe do PSF de Lagoa do Fernando (zona rural), distante a 07 km da sede da Secretaria de Saúde, mais deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que</p>	01	22	138,00	3.036,00	36.432,00



	<p>atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo realizará visitas domiciliares diárias, nos sítios deste Distrito, com membros da equipe da PSF. Horário de apresentação do veículo na sede da Secretária de Saúde de Gravatá é às 07:00 horas, na ocasião do deslocamento para Caruaru, Recife e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Na ocasião do horário aprazado, o veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde até o término do seu horário. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.</p>					
4	<p>veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, da equipe do PSF de Avencas (zona rural), distante a 20 km da sede da Secretaria de Saúde, mais deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo realizará visitas domiciliares diárias, nos sítios deste Distrito, com membros da equipe da PSF. Horário de apresentação do veículo na sede da Secretária de Saúde de Gravatá é às 07:00 horas, na ocasião do deslocamento para Caruaru, Recife e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Na ocasião do horário aprazado, o veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde até o término do seu horário. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.</p>	01	22	138,00	3.036,00	36.432,00
5	<p>veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, da equipe do PSF de Russinha (zona rural), distante a 17 km da sede da Secretaria de Saúde, mais deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo realizará visitas domiciliares diárias, nos sítios deste Distrito, com membros da equipe da PSF. Horário de apresentação do veículo na sede da Secretária de Saúde de Gravatá é às 07:00 horas, na ocasião do deslocamento para Caruaru, Recife e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente.</p>	01	22	138,00	3.036,00	36.432,00



	Na ocasião do horário aprazado, o veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde até o término do seu horário. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.					
6	Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, para as atividades de supervisão da Atenção Básica, mais deslocamentos mensais para Recife, Caruaru e Vitória. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo fará transporte para a zona rural, sempre que escalado pela Diretoria de Transporte. Horário de apresentação nos deslocamentos para Recife, Caruaru e Vitória é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	01	22	138,00	3.036,00	36.432,00
7	Veículo de transporte de passageiros tipo Van , com motorização de no mínimo 2.000 cilindradas, equipado com 03 portas laterais, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 15 pessoas, deslocando pacientes da zona urbana e rural para fazer TFD (tratamento fora de domicílio) na cidade de Vitória de Santo Antão 35km. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Horário de apresentação na Secretaria de Saúde é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	02	22	263,00	11.572,00	138.864,00
13	Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, 30 dias por mês, sem motorista e sem combustível. Demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer.	02	30	65,00	3.900,00	46.800,00
14	Veículo tipo motocicleta, com motorização de no mínimo 125 cilindradas com no máximo 02 anos de uso, a qual ficará à disposição da Secretaria Municipal de Administração, 30 dias por mês, sem motorista e sem combustível. Demais despesas por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e	02	30	15,00	900,00	10.800,00



	CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer.					
15	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta, com capacidade de transportar no mínimo 5.000 kg, para realizar o serviço de coleta de resíduos e dejetos sólidos e outros serviços, junto ao Matadouro municipal. Este veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura, segunda à sexta com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer.	01	22	210,00	4.620,00	55.440,00
16	Veículo tipo caminhão com carroceria baú refrigerado (caminhão frigorífico), com capacidade de transportar no mínimo 5.000 kg, para realizar serviço de transporte de carne. Este veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura, segunda à sexta com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer.	02	22	410,00	18.040,00	216.480,00
17	Veículo tipo caminhão com carroceria tanque (carro-pipa), com capacidade mínima de 8.500 litros para abastecimento do Matadouro Municipal. Este veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Agricultura, Saúde e Educação, segunda à sexta com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer.	03	22	336,00	22.176,00	266.112,00
19	Veículo tipo caminhão com carroceria baú, com capacidade mínima de 3.500kg, para transporte de mercadoria avulsa e merenda escolar municipal. Este veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, segunda à sexta, com motorista, combustível, e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver a vencer.	01	22	239,00	5.258,00	63.096,00
				Total mensal R\$ 84.682,00	Total anual R\$ 1.016.184,00	

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta.

6.2. O reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde que requerido pelo CONTRATADO.

6.3. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOTAÇÃO DA DESPESA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Gravatá, para o exercício de 2016, na classificação abaixo;

SECRETARIA DE SAÚDE:

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030104282.301 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FUNTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE
Número do Empenho: 591/000
VALOR R\$ 153.650,00(cento e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030204282.308 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FUNTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE
Número do Empenho: 592/000
VALOR R\$ 69.432,00(sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 2000 – Poder Executivo
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 188- Ensino Regular
Ação: 2.231 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 1749- 3.3.90.33.00– Passagens e Despesas
Fonte de Recurso: 21 - Recursos do Salário Educação
Número do Empenho: 327/2016
VALOR R\$ 63.250,00(sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)

SECRETARIA DE FINANÇAS

Órgão: 2000 – Poder Executivo
Função: 4- Administração
Subfunção: 123- Administração Financeira
Programa: 32- Controle Interior
Ação: 2.216 – Manutenção dos Serviços de Tributação
Despesa: 1745- 3.3.90.33.00– Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: 13 - Recursos Ordinários Não Vinculados
Número do Empenho: 328/2016
VALOR R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

Órgão: 2000 – Poder Executivo
Função: 15- Urbanismo



Subfunção: 451- Infra- Estrutura Urbana
Programa: 323- Planejamento Urbano
Ação: 2.261 – Gestão Técnica e Adm. Da Sec. De Infra-Estr
Despesa:1141- 3.3.90.33.00– Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: 13 - Recursos Ordinários Não Vinculados
Número do Empenho: 329/2016
VALOR R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA

Órgão: 2000 – Poder Executivo
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 606- Extensão Rural
Programa: 111- Extensão Rural
Ação: 2.276 – Manutenção Matadouros Públicos.
Despesa:1750-3.3.90.33.00– Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: 13 - Recursos Ordinários Não Vinculados
Número do Empenho: 330/2016
VALOR R\$ 150.260,00(cento e cinquenta mil e duzentos e sessenta reais)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 2000 – Poder Executivo
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 21- Administração Geral
Ação: 2.218– Gestão Técnica e Administrativa
Despesa: 961-3.3.90.33.00- Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: 13 - Recursos Ordinários não Vinculados
Número do Empenho: 331/2016
VALOR R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)

7.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilidade por qualquer dano ou multa no período de deslocamento para manutenção é inteiramente da CONTRATADA;

10.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas de trânsito;



- 10.3 Não embarçar a fiscalização que será realizada pelo responsável da gestão do contrato;
- 10.4 Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- 10.5 A CONTRATADA deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que vai circular em todo Município de Gravatá;
- 10.6 Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato, devendo manter um canal de atendimento disponível, durante toda a vigência contratual para acionamento de emergência. Cada ocorrência registrada deverá gerar, automaticamente, um número de protocolo vinculado ao agendamento do atendimento;
- 10.7 Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A **CONTRATANTE** compromete-se a:

- 11.1.1 Efetuar o pagamento no prazo previsto, no Termo de Referência;
- 11.1.2 Acompanhar, fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas contratadas, avaliar as obrigações do Contratado, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão;
- 11.1.3 Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a **CONTRATADA**;
- 11.1.4 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o Contratado;
- 11.1.5 Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
- 11.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 11.1.7 Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos produtos fornecidos;
- 11.1.8 Aplicar, à **CONTRATADA**, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) falta grave a juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

13.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

13.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.4 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato. 13.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

13.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

13.6 Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

13.7 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. Secretário de Infraestrutura: multa.



13.8 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

13.9 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

14.1 Nos termos do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo do 1º Tenente PM Ricardo Porto Menezes/Gerente de Frota do Município, especialmente designado para este fim, permitida a contratação de terceiros para subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

a) Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação do serviço, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas na execução do objeto, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução do objeto.

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

14.2. A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Gravatá - PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas deste Contrato de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

16.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Contrato em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravatá, 01 de agosto 2016.

GIULIANA LINS CAVALCANTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
CONTRATANTE



ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

LAURINALDO FELIX NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA
CONTRATANTE

FRANCISCO CLAUDINO PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CONTRATANTE

RONALDO ACIOLY DE MELO FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA ME
MAURINO BALBINO SOARES NETO
CONTRATADO

Testemunhas

Nome _____

RG _____

Nome _____

RG _____



	VITAMINA E, NAO COMEDOGENICO E RESISTENTE A AGUA, FORMA FARMACEUTICA LOÇAO CREMOSA HIDRATANTE.					
--	---	--	--	--	--	--

2.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 02.00 Poder Executivo
Unidade: 02.16 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 1030104282.297 Programa Agentes Comunitários de Saúde
Despesa: 33903000 Material de Consumo
Fonte de Recursos: 18 Impostos e Transferências Saúde

Órgão: 02.00 Poder Executivo
Unidade: 02.16 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 1030104282.297 Programa Agentes Comunitários de Saúde
Despesa: 33903000 Material de Consumo
Fonte de Recursos: 09 Recursos Transferidos pelo SUS

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que será



entregue ao FORNECEDOR REGISTRADO para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 008/2016 e neste instrumento.

5.2. O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de fornecimento. Nele, deverão estar estipuladas:

5.2.1. O material adquirido.

5.2.2. O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1. O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de saúde, localizado na Rua 15 de novembro, nº121 - Bairro N. Sra. das Graças, no horário de 07h00min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. (em dia e em horário de expediente normal).

6.2. A entrega fica sob responsabilidade do fornecedor registrado, bem como todas as despesas com transporte, frete, carga e descarga do caminhão.

6.3. A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento do ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial.

6.4. O prazo de entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento pelo licitante vencedor da ORDEM DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo seu recebimento, devidamente aprovada pela Secretaria de Administração e Finanças.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - A PMG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - A PMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos da Ata.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, o fiscal da execução do contrato será o Sr. **ROSANO CARVALHO**, Secretário Executivo de Atenção à Saúde.



a) O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas na Contratação;
- II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativo à execução do contrato, em especial aplicação de sanção e alterações do mesmo.

8.2 A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registros de Preços;

9.1.1 Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

10.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial n.º 008/2016.

10.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

10.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

10.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 008/2016

10.5. Obrigar-se ao disposto no artigo 65, § 1º da da Lei 8.666/93. '



10.6 Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contão ' o recebimento da notificação, quanto aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública; não participante que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Obedecer às especificações dos materiais constantes no contrato;
- b) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, conforme especificado no Termo de referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Entregar os materiais no prazo estipulado no termo de referência;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais a serem fornecidos;
- e) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) O retardamento na entrega dos materiais, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- h) Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- i) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto do Termo de Referência;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- k) O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega na Secretaria Municipal de Saúde, deve ser de no mínimo 01 (um) ano do prazo total de validade previsto no produto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das constantes no Instrumento Convocatórios:



- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- f) Inspeccionar a embalagem no momento de entrega dos materiais e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;
- g) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Fundo Municipal de Saúde e se as especificações dos equipamentos são as mesmas descritas no Termo de referência;
- h) Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) A Secretaria Municipal de Saúde é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- j) O recebimento dos materiais, objeto do Termo, será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações do Termo de referência;
- k) Na data da entrega dos materiais este será analisado para atesto garantindo sua conformidade com o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços para o objeto solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;



- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante comunicação por escrito comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados.
- i) Não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa do Município;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
- n.1) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em meio oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE

15.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial.

15.1.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

15.1.2. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

15.2. Os contratos administrativos serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE;

15.2.1. No caso de extinção dos índices definidos neste artigo, será utilizado para efeito de reajuste o índice que vier a substituí-los.



15.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

15.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

16.1. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

16.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato. 13.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.



16.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

16.5. Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

16.6. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. Secretária de Saúde: multa.

16.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

16.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços decorre de autorização do Município de Gravatá, por meio do Interventor Estadual, nos termos constante do Processo Licitatório nº 022/2016.

17.2. Independentes de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e de habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

8.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Gravatá-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

Gravatá, 15 de agosto de 2016.

ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL
Secretária de Saúde

RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CARMELO JOSÉ TAVARES DE FIGUEIREDO
Contratado



Testemunhas

Nome _____

RG _____

Nome _____

RG _____



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Gravatá, que entre si celebram de um lado o **Município de Gravatá**, e de outro lado, a empresa **M&F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** nas formas e condições abaixo:

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, no Estado de Pernambuco, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Cep: 55.640-000, Centro, Gravatá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra. MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 4441924 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 858.524.904-82, residente e domiciliada na Rua Solidônio Leite, Apto 607, Boa Viagem, Recife – PE, e o **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a **Sra. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 2877631 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife – PE, assistido pela Procuradoria Municipal de Gravatá - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **M&F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede a Rua Barbosa Lima, 31, São Sebastião, Carpina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.452.819/0001-31, representada pelo Sr. José Reginaldo dos Santos, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Rocha, 531, São José, Carpina-PE, portador do CPF nº 452.124.144-15 e R.G. Nº 3000395 SSP-PE, , doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente, conforme as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 018/2005 de 30/03/2005. Fazem parte integrante do presente contrato, o edital do Processo de Licitação nº 023/2016, Pregão Presencial nº 009/2016, termo de referência e ata de registro de preços, proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Gravatá, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias, juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo seu recebimento, devidamente aprovado pela Secretarias demandantes.

3.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos referentes à regularidade fiscal prevista na habilitação do edital, em original ou em fotocópia autenticada.



3.3 A PMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**, bem como efetuar a glossa, efetuando o pagamento apenas da parcela devidamente executada e atestada.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

3.5 A **CONTRATADA** é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e/ou Ordem de Serviço.

4.2 Com base no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 23.496,00** (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais), perfazendo o valor total global anual de **R\$ 281.952,00**(duzentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quant. de veículos	Quant. Diárias	Valor da diária R\$	Valor mensal R\$	Valor Total Anual R\$
8	Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, do Distrito de madacaru (zona rural), distante a 14 km da sede da Secretaria de Saúde, para o Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa em Gravatá/PE. Este veículo ficará à disposição no Distrito 24 horas de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Fazendo ainda se necessário o transporte de paciente de TDF. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	1	22	175,00	3.014,00	36.168,00
9	veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, para o transporte de pessoas do setor de compras, mais deslocamentos mensais para Recife, Vitória e Caruaru. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e	1	22	137,00	3.014,00	36.168,00



	manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Fazendo ainda se necessário o transporte de paciente de TDF. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.					
10	Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, para atividades da Coordenação de Gestão de Trabalho e Educação na Saúde, mais deslocamentos mensais para Recife, Vitória e Caruaru. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo fará deslocamentos para a zona rural, sempre escalado pela Diretoria de Transportes. Horário de apresentação nos deslocamentos para Recife, Vitória e Caruaru é às 05:00 horas. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	1	22	142,00	3.124,00	37.488,00
11	Veículo, tipo auto-passeio, com motorização de no mínimo 1.000 cilindradas, equipado com 04 portas, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 04 pessoas, para atividades de busca ativa da Vigilância Epidemiológica, mais deslocamentos mensais para Recife, Vitória e Caruaru. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação que atenda as necessidades na zona rural e urbana, especialmente em tempo de chuva na área rural, para não haver descontinuidade do serviço. CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Este veículo fará deslocamentos para a zona rural, sempre escalado pela Diretoria de Transportes. Horário de apresentação nos deslocamentos para Recife, Vitória e Caruaru é às 05:00 horas. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.	1	22	147,00	3.234,00	38.808,00
12	Veículo de transporte de passageiros tipo Van, com motorização de no mínimo 2.000 cilindradas, equipado com 03 portas laterais, ar-condicionado, com no máximo 02 anos de uso e com capacidade para transportar no mínimo 15 pessoas, deslocando pacientes da zona urbana e rural para fazer TFD	1	22	277,00	6.094,00	73.128,00



	(tratamento fora de domicílio) na cidade de Recife. Carga horária: 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver à vencer. Horário de apresentação na Secretaria de Saúde é às 05:00 horas, até a liberação do tratamento do paciente. Este veículo ficará à disposição da Secretaria de Saúde no sentido de troca de rota ou viagens fora do cronograma.					
18	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta, com capacidade mínima de 3.500kg, pra transporte de mercadoria avulsa e merenda escolar municipal. Este veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, segunda à sexta, com motorista, combustível, e manutenção por conta da contratada. Veículo em bom estado de conservação e CRLV quitado, salvo se ainda estiver a vencer.	1	22	228,00	5.016,00	60.192,00

			Total mensal 23.496,00	Total anual 281.952,00
--	--	--	---	---

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta.
- 6.2. O reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde que requerido pelo CONTRATADO.
- 6.3. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOTAÇÃO DA DESPESA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Gravatá, para o exercício de 2016, na classificação abaixo;

SECRETARIA DE SAÚDE:

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
 UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 1030104282.301– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
 DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE
 Número do Empenho: 588/000
 VALOR R\$ 54.912,00(cinquenta e quatro mil, novecentos e doze reais)

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
 UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATIVIDADE: 1030204282.308 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE
Número do Empenho: 590/000
VALOR R\$ 36.564,00(trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.315– VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE
Número do Empenho: 589/000
VALOR R\$ 19.404,00(dezenove mil, quatrocentos e quatro reais)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 2000 – Poder Executivo
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 188- Ensino Regular
Ação: 2.231 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 1749- 3.3.90.33.00– Passagens e Despesas
Fonte de Recurso: 21 - Recursos do Salário Educação
Número do Empenho: 332/2016
VALOR R\$ 25.080,00(vinte e cinco mil e oitenta reais)

7.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Responsabilidade por qualquer dano ou multa no período de deslocamento para manutenção é inteiramente da CONTRATADA;
- 10.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas de trânsito;
- 10.3 Não embarçar a fiscalização que será realizada pelo responsável da gestão do contrato;
- 10.4 Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- 10.5 A CONTRATADA deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que vai circular em todo Município de Gravata;
- 10.6 Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação



ao contrato, devendo manter um canal de atendimento disponível, durante toda a vigência contratual para acionamento de emergência. Cada ocorrência registrada deverá gerar, automaticamente, um número de protocolo vinculado ao agendamento do atendimento;
10.7 Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A **CONTRATANTE** compromete-se a:

- 11.1.1 Efetuar o pagamento no prazo previsto, neste termo de Referência;
- 11.1.2 Acompanhar, fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas contratadas, avaliar as obrigações do Contratado, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão;
- 11.1.3 Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a **CONTRATADA**;
- 11.1.4 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o Contratado;
- 11.1.5 Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
- 11.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 11.1.7 Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos produtos fornecidos;
- 11.1.8 Aplicar, à **CONTRATADA**, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) falta grave a juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

13.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

13.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

I. multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;



b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II. impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.4 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I. atraso injustificado na execução do contrato;

II. inexecução total ou parcial do contrato. 13.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

13.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

13.6 Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

13.7 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I. Chefe do Executivo Municipal: impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II. Secretário de Infraestrutura: multa.

13.8 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

13.9 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

14.1 Nos termos do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo do 1º Tenente PM Ricardo Porto Menezes/Gerente de Frota do Município, especialmente designado para este fim, permitida a contratação de terceiros para subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

a) Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:



- I. Fiscalizar e atestar a prestação do serviço, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas na execução do objeto, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução do objeto.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

14.2. A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Gravatá - PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Gravatá como único competente para dirimir as questões derivadas deste Contrato de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

16.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Contrato em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Gravatá, 01 de agosto 2016.

ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

M&F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____